



DPA	11/11	16.03
mpg	<del>SD</del>	23.3
wt		
mpg		
mpg		

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III N° 544

CAMPO GRANDE — QUARTA FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1981

36 PÁGINAS

## Parte I

## **Poder Executivo**



conscientes de nosso Estado, um momento grave, de profundas reflexões e, acima de tudo, de reafirmação do nosso propósito de lutar por condições justas de participação do deficiente no seio da sociedade.

Como mulher e acima de tudo, como mãe de família, alerto a todos: É no sincero anonimato do desprendido trabalho de cada um de nós que se concretizará a tão clamada justiça aos deficientes. E não na grandiloquência das frases de efeito ou nas feéricas reuniões sociais em ricos salões. Muito menos nas pregações demagógicas dos diferentes derrotistas.

À igreja cabe, nesta dignificante tarefa, um importan -  
tíssimo papel, pois congregando o espírito da grande família cristã ,  
lhe é determinação divina a de unir-se às justas causas, como é esta  
de promover e integrar os nossos irmãos deficientes. Com ela, pois, con-  
taremos para levar avante tão importantes objetivos.

Falo, pois, às consciências de meu Estado, convocando - as para que se unam todas pela justa causa da integração efetiva de nos - s deficientes à sociedade. Uma causa que, acima de seus valores éti - cos e cristãos, é profundamente humana.

O Ano Internacional das Pessoas Deficientes que aqui abrimos hoje, haverá de ser um marco, uma luta incansável e sem tréguas ao longo, talvez, de décadas. A flagrante segregação a que estão submetidos milhares de brasileiros deficientes é tão desumana quanto repulsiva.

E foi a própria Organização das Nações Unidas quem, ao instituir 1.981 como o Ano Internacional das Pessoas Deficientes, definiu não ser este um evento efêmero, mas que irá prolongar-se por uma década na busca da conscientização, prevenção, educação, reabilitação, capacitação profissional, acesso ao trabalho, remoção de barreiras arquitetônicas e legislação específica.

A dura realidade nos diz que esta é uma árdua tarefa para décadas. Mas nem por isso vamos deixá-la para amanhã.

Minha gente de Mato Grosso do Sul. Honra-me muitíssimo dizer, neste momento, que o Ano Internacional das Pessoas Deficientes que hoje abrimos oficialmente começou aqui quando meu esposo, Pedro Pedrosian, assumiu os destinos de nosso Estado.

O Governo Pedro Pedrossian já tem assegurada a implantação de cinco centros de recuperação de deficientes que em Campo Grande, Dourados, Corumbá, Três Lagoas e Ponta Porã, absorverão os nossos irmãos deficientes, oferecendo-lhes equipamentos e meios para reabilitação.

A V I S O

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA OS SERVIDORES ESTADUAIS, ENQUADRADOS NO QUADRO PERMANENTE NO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO, PARA COMPARCEREM, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, À SUPERINTENDÊNCIA DO PESSOAL CIVIL (SUPEC), PARA TRATAREM DE SUA LOTAÇÃO DEFINITIVA.

ção técnicas profissionais capazes de promovê-los socialmente e, acima de tudo, oferecendo-lhes amor, base fundamental da valorização humana.

Todas as obras que o Governo conduzido por meu esposo vem realizando, e as muitas outras que haverá de concretizar ao longo de sua administração, terão rampas especiais de acesso de modo a facilitar o trânsito de nossos irmãos deficientes. E tais rampas terão significado que transcende à sua própria existência física: Elas significarão que a nossa luta visa, também, dar oportunidades de trabalho e de participação às pessoas deficientes. E o exemplo parte do próprio Governo que, além de oferecer os instrumentos necessários para a habilitação profissional, abre a esses humildes e até agora humilhados irmãos oportunidade de a censão social, através de empregos dignos.

Falo, pois, como já disse, às consciências de meu Estado, convocando-as todas, das mais humildes às de escalões superiores, para que se engajem todas nesta luta que só será vitoriosa se afastados os fatídicos fantasmas da demagogia ou de paternalismo que os nossos deficientes tanto repudiam.

Agora é a hora de iniciarmos todos esta luta anônima, desprestigiada mas sem descanso, e, se por uma fração de segundos nos faltar ânimo, buscaremos força e fé nos magníficos exemplos de inquebrantável vontade que nos dão todos os dias nossos irmãos deficientes.

Declaro, pois, sob o testemunho e o apoio inquebrantável de meu esposo, governador Pedro Pedrossian, e de todos os senhores, aberto em Mato Grosso do Sul o Ano Internacional das Pessoas Deficientes".

Agora todos à santa tarefa.

Obrigada.

#### MENSAGEM DO GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN PELA ABERTURA DO ANO INTERNACIONAL DA PESSOA DEFICIENTE:

"Acima das marquises, além das pontes, rodovia e de todas as obras físicas de um Governo deve estar, como conquista suprema da humanidade, o bém-estar do Homem.

Abre-se hoje o Ano Internacional da Pessoa Deficiente. E meu Governo, consciente de que esta ligação de irmãos nossos, relegados e esquecidos, não deseja de nós manifestações de pena e comiseração, mas melhores oportunidades de participação e de promoção humana, lidera, através de minha mulher uma ação realista e sincera, para qual convoco, neste momento, todas as consciências.

As pessoas deficientes de Mato Grosso do Sul têm, a partir de hoje, com toda certeza, o esforço cristão e a dedicação humana de todos quantos, sem demagogias e no trabalho anônimo, mas inscansável, haverão de se dedicar para promovê-las e integrá-las numa vida digna.

Para esta dignificante tarefa convoco todo meu povo desse valoroso Mato Grosso do Sul.

Aos nossos irmãos deficientes levo o alento da fé e do desprendimento da grande família Sulmatogrossense".

PEDRO PEDROSSIAN, Governador.

#### PEDROSSIAN: OBRAS PÚBLICAS DE MS TERÃO ACESSO PARA DEFICIENTES

CAMPO GRANDE, MS - O governador Pedro Pedrossian, atendendo pedido da primeira-dama do Estado, Maria Aparecida Pedrossian, determinou a todos os órgãos públicos de Mato Grosso do Sul que as obras que vêm sendo realizadas pelo Governo do Estado, bem como todas as outras que venham a ser desenvolvidas durante a sua administração, tenham rampas especiais de acesso para deficientes.

A medida do Governador do Estado visa dar mais uma contribuição para promover, em Mato Grosso do Sul, a real aplicação da filosofia do Ano Internacional das Pessoas Deficientes, que foi lançado ontem no Estado pela Primeira-Dama. Pedro Pedrossian em sua mensagem distribuída ontem, a propósito do evento, comentou sobre melhores oportunidades de participação das pessoas deficientes:

— Meu Governo, consciente de que esta ligação de irmãos nossos, relegados e esquecidos, não deseja de nós manifestações de pena e comiseração, mas melhores oportunidades de participação e de promoção humana, lidera, através de minha mulher, uma ação realista e sincera, para a qual convoco, neste momento, todas as consciências.

O Ano Internacional das Pessoas Deficientes segue orientação da Organização das Nações Unidas - ONU -, e pretende, respeitando a realidade brasileira, promover os seguintes objetivos: conscientização, prevenção, educação, reabilitação, capacitação profissional e acesso ao trabalho, remoção de barreiras arquitetônicas e legislação referentes às pessoas deficientes.

#### MÁQUINAS SAEM DE CAMAPUÃ E JÁ

#### ABREM A RODOVIA DA ESPERANÇA

CAMPO GRANDE, MS - Ao dar início às obras de construção dos primeiros 125 quilômetros da Rodovia da Esperança - estrada que terá ao todo 624 quilômetros, pavimentados, e será a espinha dorsal do Projeto Apaporé -, o Governador Pedro Pedrossian disse, após inspecionar toda a maquinaria pesada a ser utilizada nas obras, que "enquanto os derrotistas, à esta altura, estão procurando fazer análise de solo, para verificar se não existem terras mais férteis para se lançar uma estrada, nós procuramos olhar a mente, o coração e a alma de nossa gente, que não se conforma com programas imediatista".

O Governador esteve em Camapuã, em viagem que classificou como de "inspeção" e após assistir ao encaminhamento das máquinas para a primeira frente de trabalho - a maquinaria tomou mais de dois

#### DIÁRIO OFICIAL

##### REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451  
79.100 Campo Grande - MS  
Fone: (067) 383-3351

##### OBSERVAÇÕES

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL).  
Conta nº 31702.92.00.7/c/c 0039 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

quilômetros seguidos e passou pelo centro da cidade - falou à mais de duas mil pessoas, numa concentração popular no parque de exposições local.

Ao destacar a importância do Projeto Apaporé, Pedro Pedrossian disse ser esta a "hora do povo", acrescentando:

- Caminharemos sintonizados com a nossa obediência ao papel de levantar um povo.

#### NO PROJETO APAPORÉ, A OCUPAÇÃO REDIRECIONADA

Fomentar a ocupação dos extensos espaços vazios existentes desde a fronteira com o Paraguai até a divisa com o Estado de Goiás, oferecendo mecanismos eficientes e definitivos a serem implantados nos sete milhões de hectares distribuídos por vinte e quatro municípios beneficiados diretamente. Esta foi a meta básica de Pedro Pedrossian ao implantar o Projeto Apaporé.

Ao falar da filosofia de seu Governo ao inspecionar, em Camapuã, o início das obras da Rodovia da Esperança, Pedrossian disse - dirigindo-se ao povo - estar interpretando hoje o papel "de uma pequena centelha sintonizada com o grande potencial de ideal que habita o coração de vocês". O Governador ressaltou ainda ser o portador da "mística" que, transferida para todos os segmentos da sociedade, resultará numa arrancada rumo ao desenvolvimento integrado de Mato Grosso do Sul.

#### RODOVIA DA ESPERANÇA

Por ordem expressa do governador Pedro Pedrossian, a Rodovia da Esperança, que possibilitará a ligação direta e por via asfáltica, de Campo Grande com Brasília, terá, a partir de agora, dez quilômetros implantados e pavimentados mensalmente. Para isso as empresas mobilizaram o maior número possível de equipamentos, abrindo três diferentes frentes de trabalho no primeiro trecho de 125 quilômetros, ligando Camapuã a Costa Rica.

Beneficiando diretamente os municípios de Anastácio, Aquidauana, Miranda, Camapuã, Aparecida do Tabuado, Cassilândia, Inocência, Paranaíba, Antônio João, Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque, Badeirantes, Rochedo, Jaraguari, Rio Negro, Corguinho, Sidrolândia, Ribas do Rio Pardo, Terenos e Água Clara, o Projeto APAPORÉ constitui-se num programa realista de oferta de equipamentos de infra-estrutura que possibilitem a ocupação dos vastos espaços vazios, até agora completamente desabitados.

#### NOVOS PROGRAMAS

Ainda durante seu pronunciamento ao povo de Camapuã, o governador Pedro Pedrossian anunciou o Projeto DOURA-NAGUÁ, que será a definitiva integração da extradionária região produtora de Dourados com o Porto de Paranaguá, consolidando-se assim, o necessário corredor de exportação para os produtos agrícolas de Mato Grosso do Sul.

A concorrência para a pavimentação do trecho Nioaque-Jardim da Rodovia da Esperança e a implantação de facilidades em Paranaíba (para atender a Cassilândia e Aparecida do Tabuado) e Ponta Porã, foram obras também anunciadas pelo governador Pedro Pedrossian, que hoje estará em Deodápolis para dar início à pavimentação da rodovia que liga aquela cidade a Ivinhema.

#### CONQUISTA DO CERRADO

O secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Estado, Hugo Bomfim, que também discursou na ocasião, afirmou que 51 por cento do território de Mato Grosso do Sul é coberto de cerrado, e "é preciso que este cerrado produza, se incorpore ao processo da agropecuária dentro das suas modernas técnicas". Segundo Hugo Bomfim, "este sudeste do Estado, este nordeste do Estado, foi sempre o grande esquecido; não é possível conquistar o cerrado, não é possível desbravar o cerrado sem que o Governo implante a infra-estrutura necessária para que o empresário rural possa gerar riquezas".

Analizando a densidade populacional das regiões sul-mato-grossenses, o Secretário do Planejamento disse ainda que "Enquanto na região Sul do Estado, onde mais se produz alimentos hoje, nós temos cerca de treze habitantes por quilômetros quadrados, nessa região em que estamos, a densidade da população é de dois habitantes por quilômetros quadrados". Bomfim salientou que a rodovia que foi iniciada

em Camapuã é apenas a espinha dorsal do APAPORÉ, sendo que outras rodovias serão executadas, alimentando essa rodovia principal, e completou:

- Este é um programa da conquista do cerrado, é um programa que vai propiciar condições para que este cerrado produza.

#### NOVA FASE

O presidente da Assembleia Legislativa, Waldomiro Gonçalves, afirmou que Mato Grosso do Sul vive hoje um momento de extrema felicidade com o Projeto APAPORÉ, "realizando uma nova fase da vida político-administrativa do Estado". Segundo Waldomiro Gonçalves, o APAPORÉ representa "a primeira resposta aos desafios de nosso Estado em busca da solução dos problemas de Mato Grosso do Sul, tendo Pedrossian, ao traçar o projeto, objetivado a redenção definitiva das regiões do Sudeste, Norte e Sudoeste do Estado".

Discursaram ainda o secretário de Saúde do Estado, Alberto Cubel, e o prefeito de Camapuã, Joaquim Faustino da Rosa, que comentou sobre as novas possibilidades econômicas de sua região. Estiveram compondo a comitiva do Governador, nove secretários de Estado, o Presidente da Assembleia Legislativa, inúmeros deputados estaduais e vereadores, além de vários diretores de órgãos estaduais.

#### PEDROSSIAN TRANSFERE ERPE

#### PARA O JUDICIÁRIO EM 1983

CAMPOM GRANDE, MS - A partir de 1.983, o Fórum de Campo Grande será instalado nas dependências do atual Palácio do Governo - o ERPE -, com a virtual desocupação do edifício em decorrência da construção do Parque dos Poderes, segundo comunicou, ontem, o governador do Estado, Pedro Pedrossian, em reunião mantida com o presidente do Tribunal de Justiça, Jesus de Oliveira Sobrinho, e o secretário de Justiça do Estado, Nelson Trad.

O atual Palácio do Governo irá receber todos os serviços forenses na Instância Especial da Capital - as Varas Civis e Criminais, o Tribunal do Júri e o Cartório Eleitoral -, tendo ocupadas todas as suas dependências. Com a transferência à Justiça da atual sede do Governo, Pedro Pedrossian fez uma projeção a longo prazo para que o Fórum da Capital tenha boas instalações e, por consequência, melhor funcionalidade.

#### VISÃO

O secretário de Justiça, Nelson Trad, disse ontem entender "que o ato do governador Pedro Pedrossian demonstra seu espírito de estadista com ampla visão das coisas públicas". Ele afirmou que o Estado com a transferência do ERPE cumpre sua obrigação de fazer com que a Justiça seja bem distribuída e administrada, sendo que, com responsabilidade, "oferecia as condições materiais para que o Poder Judiciário cumpra bem a sua missão".

Quando da desocupação do Palácio, em 1.983, não haverá necessidade de doação das dependências do edifício, uma vez que a construção é propriedade estadual. Na ocasião apenas haverá uma determinação de que o Poder Judiciário ocupe as instalações do prédio, onde então irá passar a desenvolver suas atividades forenses.

#### CODESUL PROMOVE PESQUISAS GEOLOGICAS EM COXIM E BONITO

CAMPOM GRANDE, MS - A Campanha de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL -, dando continuidade aos seus trabalhos de pesquisa geológica no Estado, está dando início à 1a etapa de mineração de não-ferrosos e de marmore em Bonito, e à 2a. etapa de mineração de diamantes em Coxim, informou, ontem, o diretor de mineração daquele órgão, Ernesto Puccini.

A pesquisa de não-ferrosos em Bonito objetiva obter dados geológicos sobre cobre, chumbo e zinco daquela região, e com re-

lação ao mármore, pretende-se estudar melhor suas padronagens e características físicas, principalmente com relação a fraturamento do mineral, tendo em vista sua industrialização. A mineração de diamantes em Coxim, que obedece sua 2a. etapa, pretende dar seguimento aos 7km já estudadas na primeira etapa. abrangendo agora, mais 14 quilômetros de margem do rio Taquari.

#### PRAZOS

O diretor de mineração da CODESUL disse ainda que o prazo para encerramento dos trabalhos de mineração de diamantes deverá obedecer um mês, enquanto que, para os não-ferrosos, as pesquisas se prolongarão por um ano; já o mármore terá suas pesquisas encerradas em um ano e meio. Segundo Ernesto Puccini, os alvarás para pesquisa de não-ferrosos são cinco, havendo igual número para a pesquisa do mármore.

Para o órgão, a pesquisa de diamantes é concreta, devido a existência de garimpo intenso na região no passado, sendo que o que se procura levantar é se a quantidade ainda existentes na região, justifica sua industrialização. Quanto aos não-ferrosos, dados anteriores obtidos na região indicam seu estudo mais aprofundado, enquanto que com relação ao mármore, o que se pretende é ter um conhecimento mais profundo sobre a consistência - se não há fraturamento do mineral - visando seu aproveitamento industrial.

#### GOVERNO INSTALA POSTOS DE COMPRA DE GRÃOS EM RIO NEGRO E BRASILÂNDIA

CAMPO GRANDE, MS - Diante da precariedade de infra-estrutura de transporte, armazenagem, secagem e limpeza em algumas regiões distantes dos centros consumidores, o Governo Pedro Pedrossian decidiu, ontem, com o assessoramento de técnicos do Ministério da Agricultura, instalar Postos Volantes de Compra de arroz, feijão e milho em Rio Negro e Brasilândia. Com esta iniciativa, o Estado pretende garantir o pagamento dos preços mínimos, evitando-se que os agricultores e suas cooperativas venham a negociar sua produção com os atravessadores.

A instalação dos Postos Volantes de Compra (ou Povoc's) nas duas cidades que enfrentam problemas de comercialização, com atendimento previsto a partir de hoje, foi resultante de uma reunião, ontem de manhã, entre o secretário de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso do Sul, José Ubirajara Fontoura, e os técnicos da Comissão de Financiamento da Produção (CFP) do Ministério da Agricultura. Novos postos poderão ser instalados posteriormente, ficando esta definição a critério do Governo do Estado, existindo interesse em estender este benefício a outras regiões.

#### PREÇOS MÍNIMOS GARANTIDOS

Segundo os técnicos da Comissão de Financiamento da Produção, a soja não foi incluída neste programa de assistência ao pequeno produtor porque ainda não tem preço fixado. Os Postos Volantes de Compra de Rio Negro e Brasilândia estão autorizados a adquirir qualquer quantidade de arroz em casca, milho e feijão da safra 80/81, oferecendo maiores facilidades nas operações: classificação simplificada do produto, pagamento feito no ato da compra e indenização de uma parte do frete que o produtor pagou para levar a produção da fazenda até o local da armazenagem, no valor fixado em Cr\$ 20,00 por saco de 60 quilos.

Para o arroz, cuja produção em Rio Negro está estimada em 150 mil sacas, foram definidos, com base na classificação do produto, quatro preços de aquisição, "com a tolerância de até quatro por cento de impurezas", segundo informou o secretário de Desenvolvimento Econômico, Ubirajara Fontoura. O arroz com padrão 1 (até 13% de umidade) será adquirido a Cr\$ 765,60 o saco de 60 quilos. O produto com padrão 2 (de 13 a 15% de umidade) recebeu o preço de Cr\$ 727,20, enquanto o arroz classificado nos padrões 3 e 4 teve os preços fixados em Cr\$ 703,20 e Cr\$ 663,60, respectivamente.

Os técnicos que integram a Comissão de Financiamento

da Produção informaram que os preços do milho variam de Cr\$ 451,00 a 474,00 o saco de 60 quilos, "de acordo com a qualidade apresentada". Quanto ao feijão, os preços correspondentes também são de acordo com a qualidade, situando-se entre Cr\$ 2.307,00 a 2.448,00 o saco de 60 quilos. O Governo do Estado garante que o estoque de sacarias não será problema e estará à disposição dos produtores.

-O fornecimento de sacaria está assegurado pelos Postos de Compra - informou Ubirajara Fontoura, acrescentando que "as embalagens poderão ser adquiridas contra pagamento à vista ou a prazo, através de nota promissória. No caso de venda a prazo, a nota promissória será cancelada tão logo o produtor negocie sua mercadoria com o Governo".

#### APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

A operação a ser iniciada hoje em Rio Negro e Brasilândia vem de encontro à filosofia do Governo Pedro Pedrossian de apoiar o pequeno produtor, garantindo-lhe comercialização do seu produto a preços mínimos e ainda indenizando-o pela sacaria que estiver acondicionando a mercadoria. O pagamento aos agricultores será feito através das agências bancárias e postos avançados do Banco do Brasil contra a apresentação da nota de pesagem e do certificado de classificação da mercadoria, emitidos pelo Posto de Compra.

Segundo os técnicos do Ministério da Agricultura que participaram da reunião de ontem - José Raimundo Machado dos Santos, José Henrique Braga Coelho e Licínio Passarelli, sendo este último responsável pela agência regional do CFP em Mato Grosso do Sul -, embora o volume total das aquisições realizadas no ano passado (140 mil toneladas) não pareça significativo, o objetivo deste programa do Governo Federal foi atingido".

A reunião realizada ontem no gabinete do secretário de Desenvolvimento Econômico, José Ubirajara Fontoura, contou ainda com a participação do coordenador de armazenamento e do diretor de operações da AGROSUL - Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul -, respectivamente Pedro Wilson Ayres Pinto e Rosaldo Silveira.

#### LEI

LEI N°9213 DE 10 DE MARÇO DE 1.981

X  
Dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento do Artesanato - FUNDART e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Artesanato - FUNDART, destinado a fomentar o desenvolvimento das atividades artesanais, a promover a produção e a comercialização de produtos artesanais e a prestar apoio e assistência ao artesão.

Parágrafo único - O Fundo de que trata o artigo, fica vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, que lhe dará suporte técnico e administrativo.

Artigo 2º - Para cumprimento dos objetivos referidos no artigo 1º desta lei, os recursos do Fundo deverão ser utilizados na consecução das seguintes finalidades:

I - organização do processo de produção e comercialização de produtos artesanais;

X

9º.º II - requisição de recursos e instrumentos para reposição dos artefatos;

III - aprovação de produtos artesanais para fins de comércio regional, exposição, divulgação, intercâmbio e exportação de mercadorias;

IV - encaminhamento de recursos financeiros, visando à preservação do artesanato como forma de expressão cultural popular e à proteção social econômica do artesão;

V - provisão de estudos e pesquisas sobre o artesanato, bem como sua difusão através dos diversos veículos de comunicação existentes; e

VI - fomento de quaisquer outras instituições ligadas à seus objetivos, sobretudo que se resguarda a preservação e valorização do artesanato e da expressão artística, cultural e científica;

VII - Assistência médica-hospitalar ao artesão na FUNDART e também à família, durante o período de incapacitação no trabalho, tornando por base o auxílio mensal na valorização estabelecida em Unidade de Asssistência ao Artesão (UAA), não podendo cada UAA ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do Sálario Mínimo Regional. (VETADO)

#### Artigo 39 - Constituição receita do Fundo;

I - dotação anual consignado no orçamento do Estado e dos créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - recursos provenientes de operação de créditos internas e externas;

III - rendimentos, acréscimos e correção monetária decorrentes da aplicação de seus recursos;

IV - receita industrial e outras de natureza não tributária, auferidas pela prestação de serviços ou fornecimento de bens;

V - auxílios, subvenções, contribuições, transferências ou participações em convênio; e

VI - doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Artigo 40 - Para orientar as atividades do fundo de acordo com as diretrizes da Política Estadual para o Desenvolvimento do Artesanato no Estado de Mato-Grosso do Sul, fica instituído um Conselho de Orientação, composto pela Primeira Dama do Estado, Secretário do Estado de Desenvolvimento Econômico, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, Secretário de Estado de Fazenda e Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, todos na qualidade de membros natos, podendo cada um deles designar, por ato próprio, seu representante legal para casos de impedimento.

§ 1º - O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social presidirá o Conselho, cabendo à Primeira Dama do Estado exercer as funções de Vice-Presidente.

§ 2º - O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social designará para exercer as funções de administração do Fundo um Secretário Executivo, que responderá pela Secretaria Executiva.

#### Artigo 50 - Compete ao Conselho de Orientação:

I - traçar a orientação geral das atividades do Fundo;

II - aprovar o plano de aplicação do Fundo e encaminhar a consideração ao Governador do Estado para fins previstos no inciso I, do § 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - aprovar as alterações do plano de aplicação do Fundo e fazê-las cumprir, caso o Governador delegue competência para tanto;

IV - supervisionar a aplicação dos recursos e aprovar a respectiva prestação de contas;

V - propor à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e à Secretaria de Fazenda, normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, observadas as disposições legais pertinente à matéria;

VI - elaborar seu regimento interno.

#### Artigo 6º - Compete à Secretaria Executiva:

I - dirigir, organizar, superintender, orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do Fundo, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Orientação;

II - executar o programa anual do Fundo, bem como elaborar o plano de aplicação de recursos;

III - apresentar ao Conselho de Orientação relatório anual de atividades;

IV - baixar portarias, instruções, circulares e outros atos similares;

V - movimentar os recursos financeiros colocados à disposição do Fundo, necessários à execução do seu programa de trabalho;

VI - coprovar a aplicação dos recursos do Fundo e remeter aos órgãos de controle interno e externo, para exame, anotação e registro, os documentos relativos aos atos que lhe devam ser submetidos;

VII - promover ou propor todas as devidas medidas de ordem administrativa e técnica que visem o fiel cumprimento das finalidades do Fundo.

Artigo 7º - Os recursos de qualquer espécie e proveniência, que constituam receita do Fundo, serão depositadas em Instituição Bancária Oficial, em conta especial, e sua movimentação será efetuada através de cheques nominais assinados conjuntamente pelo Secretário Executivo e por mais um de três servidores do Fundo, designados pelo Presidente do Conselho de Orientação.

Parágrafo único - Nos impedimentos do Secretário Executivo, asinará em seu lugar substituto designado pelo Presidente do Conselho de Orientação.

Artigo 8º - Os saldos financeiros apurados em balanço do Fundo, serão transferidos para o exercício seguinte.

Artigo 9º - A conta dos recursos do Fundo, não poderão ser realizadas despesas com pagamento de vencimentos, acréscimos e vantagens devidas a servidores, exceto quanto à gratificações, desde que aprovadas pelo Conselho de Orientação e autorizadas pelo Governador do Estado.

Artigo 10 - O Poder Executivo, através do ato próprio disporá sobre a regulamentação das atividades do Fundo.

Artigo 11 - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, neste exercício, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - O crédito especial de que trata o artigo, será coberto nos termos dos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1.981

PEDRO PÉDROSSIAN  
Governador

#### Decretos

DECRETO Nº 930 DE 10 DE MARÇO DE 1981.

Abre à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00,00.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 89, da Lei nº 178 de 11 de dezembro de 1980,

## D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), na seguinte forma:

1600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
1610 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Entidades Supervisionadas
1610.04140212.616 - Atividade a cargo da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL.
3000 - Despesas Correntes
3212 - Subvenções Econômicas
FONTE 00
SUB-TOTAL Cr\$ 120.000.000,00
4000 - Despesas de Capital
4311 - Auxílios para Despesas de Capital
FONTE 00
SUB-TOTAL Cr\$ 80.000.000,00
TOTAL Cr\$ 200.000.000,00

Art. 29 - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do item III, do § 19, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de igual valor no Programa de Trabalho - 3900.9999999.999 - Reserva de Contingência, Natureza de Despesa 5000, fonte 00.

Art. 39 - As alterações na Tabela de Distribuição por Quotas, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 99, do Decreto nº 833, de 08 de janeiro de 1981.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de Março de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN

Hugo José Bomfim

DECRETO N° 931 DE 10 DE MARÇO DE 1981

Altera o orçamento da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, para o exercício de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 49, da Lei nº 178, de 11 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica alterada, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1981, da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1981

PEDRO PEDROSSIAN

Hugo José Bomfim

R E C E I T A			
ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			Cr\$ 1.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MS - AGROSUL			ANEXO I
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES		287.234.000
1.1.0.0	RECEITAS OPERACIONAIS	90.000.000	
1.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	187.233.000	
1.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.233.000	
1.3.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.001.000	
1.3.1.0	CONVÉNIOS	10.001.000	
2.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL		121.000.000
2.1.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	120.000.000	
2.1.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000.000	
2.5.0.0	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000	
2.5.1.0	CONVERSO DO ESTADO	1.000.000	
			TOTAL 408.234.000

D E S P E S A			
ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			Cr\$ 1.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MS - AGROSUL			ANEXO II
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		257.233.000
3.1.0.0	DESPESAS OPERACIONAIS	257.233.000	
3.1.1.0	PESSOAL E ENCARGOS	85.000.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	60.000.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	90.000.000	
3.1.4.0	DESPESAS COMERCIAIS	15.000.000	
3.1.5.0	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.233.000	
3.1.6.0	OUTRAS	3.000.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		151.001.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	141.001.000	
4.1.1.0	PROJETOS E OBRAS	22.001.000	
4.1.2.0	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000.000	
4.1.3.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	5.000.000	
4.2.0.0	AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	10.000.000	
4.2.1.0	OUTRAS DESPESAS	10.000.000	
			TOTAL 408.234.000

## Governadoria do Estado

## Casa Civil

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO POR CONVITE

Conforme os convites abaixo indicados, ficam adjudicados aos licitantes mencionados o fornecimento dos materiais respectivos:

CONVITE N° 004/81 - Processo nº 01/2123/81

1) SOCIEDADE GRÁFICA EDITORIAL LTDA - Ítems 01, 02, 04, 10 e 12.

Valor CR\$ 31.975,80

2) CRIPEL-MATERIAL P/ESCRITÓRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ítems 09 e 13.

Valor CR\$ 1.018,50

3) LUTFALLA GALLS - Ítems 03, 07 e 11.  
Valor CR\$ 14.560,00

4) CONTA-MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Ítems 05 e 06.  
Valor CR\$ 10.550,00

CONVITE Nº 005/81 - Processo nº 01/2155/81

1) TERMAT-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Ítem 01.  
Valor CR\$ 148.000,00

CONVITE Nº 006/81 - Processo nº 01/2156/81

1) WANDERLEY RODRIGUES SONE - Ítems 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,  
10 e 11.  
Valor CR\$ 41.940,00

CONVITE Nº 007/81 - Processo nº 01/2165/81

1) ELETRÔNICA CONCORD LTDA - Ítems 02 e 03.  
Valor CR\$ 17.770,00  
2) LINDOLFO LEOPOLDO MARTIN - Ítem 01  
Valor CR\$ 18.300,00

CONVITE Nº 008/81 - Processo nº 01/2166/81

1) CONTA-MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Ítems 01, 02, 03, 05, 06 e 12.  
Valor CR\$ 30.355,40

2) SOCIEDADE GRÁFICA EDITORIAL LTDA - Ítems 04 e 13.  
Valor CR\$ 1.900,00

3) LUTFALLA GALLS - Ítems 07, 08, 09, 10 e 11.  
Valor CR\$ 7.067,00

CONVITE Nº 009/81 - Processo nº 01/2175/81  
1) NAMOUR & CIA. LTDA. - Ítem 01.  
Valor CR\$ 24.000,00

Campo Grande-MS, 10 de março de 1.981.

EDMUNDO CORDEIRO  
Presidente da JPL/CaC

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Dia 17.02.81

- Processo nº 01/2123/81

Dia 09.03.81

- Processo nº 01/2155/81  
- Processo nº 01/2156/81

Dia 05.03.81

- Processo nº 01/2165/81

Dia 06.03.81

- Processo nº 01/2166/81  
- Processo nº 01/2175/81

Homologo o resultado das Cartas-Convite nºs. 004, 005,  
006, 007, 008 e 009/81, autorizo a despesa e a emissão  
das Notas de Empenho.

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Dia 04.02.81

- Processo nº 01/2096/81

Dia 05.02.81

- Processos nºs. 01/2097/81; 01/2098/81; 01/2099/81; 01/2100/81;  
01/2101/81; 01/2102/81; 01/2103/81; 01/2104/81.

Dia 06.02.81

- Processos nºs. 01/2115/81; 01/2116/81; 01/2117/81.

Dia 09.02.81

- Processos nºs. 01/2118/81; 01/2120/81; 01/2121/81.

Dia 10.02.81

- Processos nºs. 01/2124/81; 01/2125/81; 01/2127/81; 01/2128/81.

Dia 11.02.81

- Processos nºs. 01/2130/81; 01/2131/81.

Dia 13.02.81

- Processos Nºs. 01/2132/81; 01/2138/81.

Dia 16.02.81

- Processos nºs. 01/2141/81; 01/2142/81.

Dia 18.02.81

- Processos Nºs. 01/2145/81; 01/2146/81.

Dia 19.02.81

- Processo nº. 01/2147/81.

Dia 20.02.81

- Processos nºs. 01/2151/81; 01/2152/81.

Dia 24.02.81

- Processos nºs. 01/2158/81; 01/2159/81; 01/2160/81; 01/2161/81.

Dia 25.02.81

- Processo nº. 01/2164/81.

Dia 26.02.81

- Processos nºs. 01/2167/81; 01/2168/81; 01/2169/81.

Dia 27.02.81

-Processos nºs. 01/2171/81; 01/2172/81.

Autorizo a despesa e a emissão de empenho, referente  
aos Processos acima.

## Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

### Resolução

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS Nº 302/81

Em 10 de março de 1981

*Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL,  
no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 9º, do Decreto nº 833 de 08 de janeiro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 19 - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas TDQ, para a unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Entidades Supervisionadas, no que diz respeito aos projetos e atividades a cargo da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL e Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL, aprovadas pela Resolução SEPLAN/MS 256/81 de 12 de janeiro de 1981.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1981  
 HUGO JOSÉ BOMFIM  
 Secretário de Estado de Planejamento  
 e Coordenação Geral

S E C R E T A R I A D E D E S E N V O L V I M E N T O E C O N Ó M I C O							
M o d u l o		S U B / E N T I D A D E S S U B V I S I O N A D A S					
		N a t u r a d a d e	R e s p o n s a b i l i d a d e	V o l u m e	S u b v i s i o n a d a	V o l u m e	S u b v i s i o n a d a
1610.04140312.616 - ATIVIDADE A CARGO DA AGROSUL	3.2.1.2	00	152.235.000	47.300.000	57.500.000	7.435.000	-
	3.2.1.2	00	20.000.000	-	-	-	20.000.000
	3.2.1.2	10	15.000.000	2.500.000	3.750.000	3.750.000	3.000.000
	3.2.1.2	12	10.001.000	1.670.000	2.500.000	3.300.000	3.000.000
	4.3.1.1	03	80.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	-
	4.3.1.1	10	40.000.000	6.670.000	10.000.000	13.330.000	-
1610.04140351.617 - PROJETO A CARGO DA AGROSUL	4.1.1.0	00	1.000.000	250.000	250.000	250.000	-
TOTAL GERAL			316.234.000	68.160.000	184.000.000	23.625.000	20.000.000

S E C R E T A R I A D E D E S E N V O L V I M E N T O E C O N Ó M I C O							
M o d u l o		S U B / E N T I D A D E S S U B V I S I O N A D A S					
		N a t u r a d a d e	R e s p o n s a b i l i d a d e	V o l u m e	S u b v i s i o n a d a	V o l u m e	S u b v i s i o n a d a
1610.11070212.618 - ATIVIDADE A CARGO DA CODESUL	3.2.1.2	00	20.221.000	12.221.000	5.000.000	3.000.000	-
	3.2.1.2	09	35.000.000	-	-	-	35.000.000
	3.2.1.2	12	500.000	82.000	124.000	124.000	170.000
	4.3.1.1	12	500.000	82.000	124.000	124.000	170.000
1610.11070351.619 - PROJETO A CARGO DA CODESUL	4.1.1.0	06	30.000.000	5.000.000	7.500.000	7.500.000	10.000.000
TOTAL GERAL			86.211.000	17.385.000	12.743.000	10.746.000	10.340.000

## Secretaria de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO - CRASE-MS.

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do CRASE/MS comunica que se acham em pauta para julgamento, no dia 13 de março, sexta-feira às 15:00 horas, à Rua Barão do Rio Branco, 314 - Aptº B, nesta Capital, os seguintes processos:

PROTOCOLO: Nº EAC/014  
 PROCESSO: Nº 04/2697/80  
 INTERESSADO: ANTONÍO CARLOS BERETTA  
 ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 RELATOR: Cons.: LEONARDO NUNES DA CUNHA

REVISOR: Cons.: MARCELLO GERALDO TRAD

PROTOCOLO: Nº EAC/106

PROCESSO: Nº 04/2676/80

INTERESSADO: ASSIS SILVEIRA SOARES

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATOR: Cons.: LEONARDO NUNES DA CUNHA

REVISOR: Cons.: MARCELLO GERALDO TRAD

PROTOCOLO: Nº EAC/157

PROCESSO: Nº 05/00267/80

INTERESSADA: FLORA EGÉDIO T. MF

ORIGEM: S.D.R.H.

RELATOR: Cons.: LEONARD NUNE. C. CUNHA

REVISOR: Cons.: MARCELI GERA. TRAD

PROTOCOLO: Nº EAC/211

PROCESSO: Nº 04/2769/80

INTERESSADA: IRANILDA REZENDE LARA

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATOR: Cons.: WALDEMAR GOMES DOS SANTOS

REVISOR: Cons.: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

PROTOCOLO: Nº EAC/037

PROCESSO: Nº 04/2709/80

INTERESSADO: JOSE ANTÔNIO BELÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATOR: Cons.: DENISE NAGAMINE

REVISOR: Cons.: MARCELLO GERALDO TRAD

PROTOCOLO: Nº EAC/134

PROCESSO: Nº 04/3004/80

INTERESSADO: MANOEL VILMAR GUERREIRO

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATOR: Cons.: LEONARDO NUNES DA CUNHA

REVISOR: Cons.: MARCELLO GERALDO TRAD

PROTOCOLO: Nº EAC/220

PROCESSO: Nº 04/3277/80

INTERESSADO: SILVÉRIO VICENTE ACCETTURI

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATOR: Cons.: WALDEMAR GOMES DOS SANTOS

REVISOR: Cons.: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

Campo Grande, 10 de março de 1981

MARCOS JOSE DE BRITO RODRIGUES

SECRETÁRIO GERAL - CRASE/MS

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### Resolução

RESOLUÇÃO SDE/Nº 19 DÉ 10 DE MARÇO DE 1981

Acrecenta dispositivo no Regimento da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL) e dá outras provisões.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura operacional da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL), diretamente subordinada à Presidência, a Coordenadoria Especial.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Especial coordenar, controlar, promover, executar a compra, recebimento, armazenamento, processamento, acondicionamento, classificação, comercialização, controle de qualidade e distribuição de gêneros alimentícios à população de baixa renda, em articulação com o Fundo de Assistência Social Sul Mato-grossense do Palácio do Governo (FASUL).

Art. 3º - Para o desempenho de suas atividades, a Coordenadoria Especial se desdobrará operacionalmente em núcleos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1981

JOSE UIRAJARA FONTOURA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/81  
Processo nº 07/1578/80  
Data da Assinatura: 19/02/81.

FIRMA: CONSTRUTORA MOURA ESCOBAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
OBJETO: Recuperação da Instalação Sanitária da Escola "ARCENIO ROJAS", em CARAPÓ-MS.  
VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 40.530,60 (Quarenta mil, quinhentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos). Programa de Trabalho: 08070251. 001 - 4110.0000 - 00. Emepni nº 0031/81 - SJRU.  
MULTA: Cr\$ 405,30 (Quatrocentos e cinco cruzeiros e trinta centavos) por dia de atraso, Cr\$ 8.016,12 (Oito mil, dezes seis cruzeiros e doze centavos) pela inexecução do objeto contratado.  
PRAZOS: a) de início: 19/02/81  
b) da conclusão: 24/02/81  
c) do recebimento: 26/03/81  
d) contados a partir de: 19/02/81  
ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pelo Contratante e o Engº EDUARDO ARIANO MOURA, pela Contratada.

## Secretaria de Justiça

### CONSELHO PENITENCIÁRIO

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 97ª sessão ordinária, do dia 24 de fevereiro de 1981, sob a presidência do Dr. René Siufi.

Proc. nº 08.004.024/81 - Indulto.

Requerente: Hildebrando Vieira dos Santos.

Comarca: Fátima do Sul - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 027/81, da Conselheira Relatora Profª Ana Cristina Zaccarias, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.004.025/81 - Redução de Pena.

Requerente: Elias Alves da Costa.

Comarca: Cassilândia - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 026/81, da Conselheira Relatora Profª Maria Lídia de Rezende, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.004.026/81 - Livramento Condicional.

Requerente: Dalvo de Oliveira.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 025/81, do Conselheiro Relator Dr. Octávio Pacheco Lomba, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 09 de março de 1981.

a) Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Sec. do Conselho Penitenciário.

## Secretaria de Segurança Pública

### LICITAÇÃO Nº 001/81 - CONCORRÊNCIA

#### AVISO DE EDITAL

A Junta de Licitação, devidamente autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação acima referida, objetivando aquisição de 01 (um) guincho auto socorro, destinado ao Departamento Estadual de Trânsito-MS.

O recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas, ocorrerá às 09:00 horas do dia 26 de março de 1981. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Junta de Licitação desta Secretaria, sita à rua: 13 de Maio nº 2499.

Campo Grande-MS., 05 de março de 1981

JORGE FLAUZINO BARBOSA  
Presidente da Junta de Licitação

## Secretaria de Educação

### LICITAÇÃO Nº 007/81 - TOMADA DE PREÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Junta Permanente de Licitação devidamente autorizada pela Senhora Secretária de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida para aquisição de: Materiais e Equipamentos para Atletismo e Desporto, Corda de sisal, c/giradores, para saltitamento infantil e Vestuário Comum de Uso Externo. Somente poderão participar da presente licitação, as firmas previamente inscritas no Registro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, nas classes: 7810 - 7830 - 8405. O recebimento dos envelopes contendo propostas ocorrerá às 15:00 horas do dia 17.03.1981. O Edital e maiores informações serão fornecidos pela Junta, no horário de 14:00 às 18:00 horas na Rua Padre João Crippa nº 2.113, nesta Capital.

Campo Grande, 09 de março de 1981.

IVONE PESSINE  
Presidente da Junta Permanente de Licitação

## Boletim de Pessoal

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Nomear LUIZ CARLOS ROSSI para o cargo em comissão de Coordenador de Programação e Normas Operacionais, Símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, em vaga decorrente da exoneração de SIDNEY FINHEIRO GONÇALVES.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições,

**R E S O L V E :**

Retificar o DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1980, publicado no Diário Oficial nº 379, página 4, de 11 de julho de 1980, que designou NEIVA MALDONADO DOS SANTOS, Professora, Símbolo PP-3, para responder pela Direção da Escola Estadual de 2º Grau "José Bonifácio, no município de Porto Murtinho, acrescentando ao referido Decreto a Escola Estadual de 1º Grau "31 de Março" (Processo/SE-20534/80).

Retificar o DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1980, publicado no Diário Oficial nº 379, de 11 de julho de 1980, página 04, que exonerou, a pedido, HORÁCIO CARDIN DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo DE-3, da Escola Estadual de 2º Grau "José Bonifácio", Categoria II no município de Porto Murtinho, acrescentando ao referido Decreto a Escola Estadual de 1º Grau "31 de Março", considerando-o no Símbolo DC-3, (Processo/SE-20534/80).

**Secretaria de Administração**

Resolução/SAD                   de 10 de março de 1981.

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

**R E S O L V E :**

Conceder a LOURIVAL ALVES DE ARRUDA, ocupante do cargo de Exator, classe A, referência 34, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, gratificação adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência de seu cargo efetivo, a partir de 11 de fevereiro de 1981, nos termos do artigo 163 e parágrafos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 04/00249/81).

Conceder a SAMUEL CHAIA JACOB, ocupante do cargo de Médico, classe A, referência 32, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, gratificação adicional de 20% (vinte) por cento a partir de 23 de dezembro de 1980, de acordo com o artigo 163 e parágrafos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 04/00251/81).

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

**R E S O L V E :**

Conceder a MARIA DA GLÓRIA SÁ ROSA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível VII, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, licença especial, por 12 (doze) meses, relativamente aos decênios de 15.03.54 a 11.06.64 e de 12.06.64 a 09.06.74, de acordo com o artigo 139 e parágrafos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 13/29000/80).

Conceder a LOURIVAL FÉLIX BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, licença especial por 6 (seis) meses, relativamente ao decénio de 15 de março de 1956 a 12 de março de 1966, de

acordo com o artigo 139 e parágrafos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 13/23497/80).

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III no artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

**R E S O L V E :**

Conceder a JULEUNICE PEREIRA MACHADO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste ato, de acordo com o artigo 134 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Lotar HELYETTE CABRAL CORRÊA, Agente Administrativo, classe A, referência 14 e HÉLIA DE GOES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Saúde.

Lotar AURELIANO FERREIRA DA SILVA, Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, com exercício na Superintendência do Pessoal Civil.

Lotar ANTONIO GOMES CORREA DE JESUS, Servente, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, com exercício na Diretoria de Administração.

Lotar CRISTIUM CAMPOS CURADO, Agente Administrativo, nível I, referência II, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, com exercício na Superintendência de Administração Geral.

Lotar NELSON ESTEVAM, Técnico de Contabilidade, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, com exercício na Inspetoria Setorial de Finanças.

Lotar VALDENIR LEAL PAEL, Auxiliar Administrativo, nível I, referência II, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, com exercício na Inspetoria Setorial de Finanças.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeitos a Resolução/SAD, de 23 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial nº 388, de 24 de julho de 1980, à página 05, referente ao Processo nº 13/14687/80.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeitos a Resolução/SAD, de 28 de agosto de 1980, publicada no Diário Oficial nº 416, de 03 de setembro de 1980, à página 04, referente ao Processo nº 13/14688/80.

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - RESOLUÇÃO/SAD/Nº 034, DE 11.01.81.**

- Proc. nº 04/00197/81 - Autorizo a averbação, em dobro, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 60 (sessenta) dias, ao tempo de serviço de NESTOR DA SILVA PINTO, Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, referente a férias não gozadas, relativamente aos exercícios de 1977 e 1978, com base no Acórdão nº 006 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado e com fundamento no inciso VIII do artigo 76 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, no uso da atribuição conferida pelo inciso VI do art. 59 do Regimento Interno/SAD:**

- Proc. nº 03/9689/80 - GUALTER CABRAL DE QUEIRÓZ, Guarda Fiscal, símbolo GF-III, lotado na Secretaria de Fazenda, em Rio Brilhante, requer o pagamento de gratificação de insalubridade. - "Indefiro. Em 09/03/81."

**Secretaria de Educação**

**RESOLUÇÃO/SE DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso I, do Decreto nº 687 de 24 de setembro de 1980,

**R E S O L V E :**

Conceder, a pedido, dois (2) anos de licença para acompanhar cônjuge, a ANESIA MARA SILVA DA COSTA, Professora, Classe - A, Nível I, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Lúcia Martins Coelho", em Campo Grande, a partir de 19 de fevereiro de 1981, sem ônus para o órgão de origem. (Processo/SE-00500/81).

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**RESOLUÇÃO SDE DE 09 DE MARÇO DE 1981**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Constituir grupo de trabalho integrado pelos servidores WALDIR MIRANDA DE BRITO, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, SEBASTIÃO DOS REIS, do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (INAMB), LUIZ ANTONIO IRINEU DE SOUSA, da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul (CODESUL), NEIRY LOUREIRO, do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato

Grosso do Sul (IAGRO), para, sob a coordenação do primeiro, promover estudos que possibilitem a definição das áreas críticas à instalação de indústrias no Estado.

O grupo de trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para apresentar o referido trabalho.

## **Administração Indireta**

**JUCEMS**

**PROCESSOS DEFERIDOS EM 05 DE MARÇO DE 1981**

**FIRMA INDIVIDUAL**

01011/81 - ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - PONTA PORÃ-MS .	54 1 0032171 7
01429/81 - IZILDA MERÃ DE ASSIS - CAMPO GRANDE-MS. ....	54 1 0032172 5
01430/81 - MARCOS MARENGO NETO - CAMPO GRANDE-MS. ....	54 1 0032173 3
01437/81 - C. A. NOGUEIRA - IGUAPEMI-MS. ....	54 1 0032174 1
01446/81 - ANTONIA PAZ DA SILVA - FÁTIMA DO SUL-MS .	54 1 0032175 0
01448/81 - MANOEL JOÃO DE LIZ - AMAMBAI-MS. ....	54 1 0032176 8
01449/81 - VALDENOU APOLONIO SILVA - DOURADOS-MS. ....	54 1 0032177 6
01454/81 - JOVAN FARIA DOS SANTOS - MUNDO NOVO-MS. ...	54 1 0032178 4
01455/81 - JOÃ MARIA BUENO DE LIMA - MUNDO NOVO-MS ..	54 1 0032179 2
01456/81 - JÓ PEREIRA DOS SANTOS - MUNDO NOVO-MS. ....	54 1 0032180 6
01457/81 - IRACEMA DA SILVA BENEDITO - MUNDO NOVO-MS .	54 1 0032181 4
01459/81 - NICOLA SARACINI - MUNDO NOVO-MS. ....	54 1 0032182 2
01465/81 - ROBISON BENEVIDES RODRIGUES - CORUMBÃ-MS ..	54 1 0032183 1
01469/81 - DOLORES ADERNO SILVA - CAMPO GRANDE-MS. ....	54 1 0032184 9

**CONTRATO SOCIAL**

00723/81 - CEREALISTA JUNIOR LTDA - PONTA PORÃ-MS. ....	54 2 0011610 4
00761/81 - FOLADOR & NEVES LTDA - AMAMBAI-MS. ....	54 2 0011611 2
00770/81 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES TERRA ROXA LTDA - DOURADOS-MS. ....	54 2 0011612 1
01129/81 - SERRARIA NOVO HORIZONTE LTDA - BANDEIRANTE.	54 2 0011613 9
01412/81 - CELPA - COMÉRCIO DE CEREAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PONTA PORÃ-MS. ....	54 2 0011614 7
01417/81 - CIDADE BRANCA AUTOMÓVEIS LTDA - CORUMBÃ-MS.	54 2 0011615 5
01427/81 - LUFADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ....	54 2 0011616 3
01450/81 - AGRICOLA PIRAPORÃ LTDA - ITAPORÃ-MS. ....	54 2 0011617 1
01451/81 - OURO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA- DOURADOS-MS. ....	54 2 0011618 0
01461/81 - COMÉRCIO DE CEREAIS E MADEIRAS GUARANY LTDA - MUNDO NOVO-MS. ....	54 2 0011619 8
01462/81 - GAUCHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA - MUNDO NOVO-MS. ....	54 2 0011620 1
01463/81 - G. BRESCIANI & CIA LTDA - MUNDO NOVO-MS ..	54 2 0011621 0
01467/81 - F. A. MAIA & CIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	54 2 0011622 8
01468/81 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DOCES PERI LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ....	54 2 0011623 6

**ANOTAÇÃO**

01423/81 - ESPÓLIO DE TERUYUKI ISHIY - CAMPO GRANDE-MS .	1765
01424/81 - TOSHIKO ARAKAKI - CAMPO GRANDE-MS. ....	1766
01441/81 - SELMA REGINA DE BARROS - BELA VISTA-MS. ...	1767
01460/81 - HÉLIO CARNEIRO - MUNDO NOVO-MS. ....	1768

**ALTERAÇÃO**

00510/81 - EDUARDO SABEH & CIA LTDA - TRÊS LAGOAS-MS .	3162
01051/81 - F. AUGUSTO GOMES & CIA LTDA - AQUIDAUANA-MS	3163
01442/81 - IRMÃOS DOMINGUES AMARAL LTDA - PARANÁIBA-MS	3164
01443/81 - VALDIR LEÃO DE SOUZA & CIA LTDA - PARANÁIBA	3165
01445/81 - GRÁFICA OBJETIVA LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	3166
01453/81 - DOMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - DOURADOS-MS. ..	3167

**CANCELAMENTO**

01404/81 - MILTON DE JESUS MARQUES - CAMPO GRANDE-MS .	0476
01421/81 - ROMÁRIO ANTUNES DE MATTOS - PONTA PORÃ-MS .	0292

**EMANCIPAÇÃO**

01461/81 - COMÉRCIO DE CEREAIS E MADEIRAS GUARANY LTDA - AMAMBAI-MS. ....	54 9 0003598 1
---	----------------

**DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS**

0312/81 - COMERCIAL CHADID LTDA .....	CONTRATO
01406/81 - ADEMIR FERNANDES .....	F. INDIVIDUAL
01407/81 - HONORIO PEREIRA DO AMARAL .....	F. INDIVIDUAL
01408/81 - LUIZ DE MOURA LOBATO .....	F. INDIVIDUAL
01410/81 - TORIBIO VERNEQUES .....	CANCELAMENTO
01411/81 - MOACIR SANCHES .....	CONTRATO
01413/81 - GAUCHA SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	CONTRATO
01414/81 - MATTOS E FUCHS LTDA .....	F. INDIVIDUAL
01416/81 - IZIDORO FERNANDES .....	CONTRATO
01418/81 - MERCEARIA MINEIRA LTDA .....	F. INDIVIDUAL
01425/81 - VIANNA & VIANNA LTDA .....	CONTRATO
01426/81 - CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO .....	ALTERAÇÃO
	SOC. POR AÇÕES

01428/81 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA .....  
 01431/81 - MARTINS RIBEIRO & CIA. LTDA .....  
 01436/81 - TRANSCOPA-TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA .....  
 01438/81 - VILELA & SWERTS LTDA .....  
 01440/81 - PRISMAD MADEIRAS LTDA .....  
 01447/81 - AIRES REZENDE NETTO .....  
 01452/81 - COMERCIAL MOTO SERRA LTDA .....  
 01458/81 - IVONE MACIEL KANESHIRA .....

(\*) NOTA : CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30  
 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO  
 ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

F. INDIVIDUAL  
 ALTERAÇÃO  
 ALTERAÇÃO  
 CONTRATO  
 CONTRATO  
 F. INDIVIDUAL  
 ALTERAÇÃO  
 F. INDIVIDUAL

PROCESSOS DÉFERIDOS EM 06 DE MARÇO DE 1981

FIRMA INDIVIDUAL

01082/81 - SUELY RODRIGUES ANDRÉ - NOVA ANDRADINA-MS . 54 1 0032185 7

CONTRATO SOCIAL

00977/81 - LENHARIA LUA CHEIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS . 54 2 0011624 4  
 00823/81 - QUIDA & DE OLIVEIRA LTDA - CORUMBÁ-MS . 54 2 0011625 2  
 01071/81 - POSTO IPIRANGA SANTA MARTA LTDA - NIOAQUE . 54 2 0011626 1  
 01486/81 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PEÇAS E ACESSÓRIOS  
 PONTA PORÃ LTDA - PONTA PORÃ-MS . 54 2 0011627 9

ALTERAÇÃO

01155/81 - ALE INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA -  
 PONTA PORÃ-MS . 3168  
 01247/81 - ALEONIL AUTO-PEÇAS LTDA - PONTA PORÃ-MS . 3169

SOCIEDADE POR AÇÕES

01475/81 - DISCAR S.A. - CAMPO GRANDE-MS . 0625

CANCELAMENTO

01479/81 - CALDINO JOSÉ DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS . 0477

ABERTURA DE FILIAL

01247/81 - ALEONIL AUTO-PEÇAS LTDA - ARAL MOREIRA-MS . 54 9 0003599 9

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

01472/81 - RIBEIRO & OKANO LTDA .....  
 01473/81 - OSVALDO VIEIRA MARQUES .....  
 01476/81 - MECÂNICA TRATORAMA LTDA .....  
 01485/81 - MOACIR DE SOUZA LINO .....

CONTRATO  
 F. INDIVIDUAL  
 CONTRATO  
 F. INDIVIDUAL

(\*) NOTA : CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30  
 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO  
 ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

RELAÇÃO DOS TRADUTORES PÚBLICOS E INTÉPRETES COMERCIAIS DO  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Em cumprimento ao Art. 32 do Dec. nº 13.609 de 21.10.1943)

IDIOMA ESPANHOL

- AGUSTIN ANTELO CASTEDO  
 Rua 7 de Setembro, 183 - Fone:  
 231-3837 - CORUMBÁ-MS

- EUGÉNIO O. M. DE BARROS

Rua Dom Aquino, 2.184 - Fone:  
 624-2987 - CAMPO GRANDE-MS

- CARLOS GAMA MICHEL  
 Rua 13 de Maio, 2.500 - Centro -  
 CAMPO GRANDE-MS

- MARILENE MORAES COIMBRA

Rua Dr. Arthur Jorge, 955 - Fone:  
 624-7193 - CAMPO GRANDE-MS

- CARMEM BERGOTTINI  
 Rua Dr. Arthur Jorge, 1.376 -  
 Fone: 383-4429 - CAMPO GRANDE-MS

- ROSANA M. DE A. A. F. BARROS

Rua Dom Aquino, 1.849 - Aptº 84  
 Fone: 382-1696 - CAMPO GRANDE-MS

- EUSÉBIO GARCIA BARRIO  
 Rua Dom Aquino, 502  
 ANASTÁCIO-MS

IDIOMA FRANCÊS

- MARY GONÇALVES CARLANA

Rua Cel. Camisão, 40 - Bairro  
 Amambai - CAMPO GRANDE-MS

- SÉRGIA ZILDA CARDOSO  
 Rua Dom Pedrito, 140 - Vila Sargto  
 Amaral - CAMPO GRANDE-MS

- REGINA CÉLIA BENIGNO DOS SANTOS

Rua 13 de Maio, 2.939 - Fone:  
 624-4719 - CAMPO GRANDE-MS

- VICENTE AZUAGA  
 Rua 13 de Maio, 3.569 - Centro -  
 CAMPO GRANDE-MS

- SALMA IBRAHIM ABO ARRAGE

Travessa Pepi Simioli, 105 - Centro - CAMPO GRANDE-MS

IDIOMA INGLÊS

- CARLOS GAMA MICHEL  
 Rua 13 de Maio, 2.500 - Centro -  
 CAMPO GRANDE-MS

IDIOMA ITALIANO

- ELVEZIO SCAMPINI

Rua Feldspato, 158 - Cooparádio  
 CAMPO GRANDE-MS

IDIOMA ÁRABE

- ZAKARIA M. A. H. SULEIMAN

Rua 7 de Setembro, 708 - Fone:  
 1345 - AQUIDAUANA-MS

IDIOMA ALEMÃO

- PAULO AUGUSTO ROCKEL

Rua Evaristo de Moraes, 110 -  
 Bairro Stº Antº - CAMPO GRANDE-MS

IDIOMA JAPONÊS

- AKIRA SAKAMOTO

Av. Calógeras, 1.839 - Fone:  
 624-2927 - CAMPO GRANDE-MS

**DERSUL**

**FORTARIA DERSUL/81 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, ENIL CAMPOS, da função de Chefe do Serviço de Controle de Bens, símbolo FCI-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 28 de fevereiro de 1981.

Dispensar, a pedido, JOÃO RIBEIRO SOBRINHO, da função de Chefe do Almoxarifado Central, símbolo FCI-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 28 de fevereiro de 1981.

**FORTARIA DERSUL/81 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981.**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 9º do decreto nº. 201 de 17 de agosto de 1979, e o art. 3º do Decreto nº. 314 de 23 de outubro de 1979,

**R E S O L V E:**

Designar SILVESTRE ANTUNES VASCONCELOS, Agente Administrativo, referência 16, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Chefe do Serviço de Controle de Bens, símbolo FCI-5, em vaga decorrente da dispensa de ENIL CAMPOS, com validade a contar do dia 19 de março de 1981.

Designar ENIL CAMPOS, Agente Administrativo, referência 23 para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Chefe do Almoxarifado Central, símbolo FCI-5, em vaga decorrente da dispensa de JOÃO RIBEIRO SOBRINHO, com validade a contar do dia 19 de março de 1981.

**A V I S O**

**CONCURSO Nº 01/81**

**OBJETO:**

CONCURSO PARA "LOGOTIPO"  
 TIPO" DERSUL.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, fará realizar "CONCURSO PÚBLICO" objetivando a escolha de um "LOGOTIPO" a ser utilizado em seus impressos placas de obras, viaturas, etc., cujos trabalhos deverão ser entregues até às 17:30 horas, do dia 15.04.81.

O vencedor será contemplado com um prêmio, em dinheiro, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Os interessados poderão obter o Edital - regulamento completo junto ao Serviço de Protocolo do DERSUL - sito à Avenida Afonso Pena nº 3.547, nesta Capital, no horário normal de expediente.

Campo Grande-MS, 09 de março de 1981

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Grupo Executivo de Licitações  
Presidente

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES  
Diretor Geral

#### A V I S O

##### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/81

##### TOMADA DE PREÇOS

##### OBJETO:

FORNECIMENTO DE PEÇAS  
PARA MÁQUINAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas do dia 19 de março de 1981, Tomada de Preços, objetivando a aquisição de peças componentes de máquinas deste D.E.R.

Os interessados poderão obter o Edital completo, contendo as bases da licitação e as informações necessárias, na Secretaria do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, no DERSUL, à Avenida Afonso Pena nº 3.547, Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS., 09 de março de 1981

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Grupo Executivo de Licitações  
PRESIDENTE

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES  
Diretor Geral.

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF. EDITAL Nº 03/81

##### TOMADA DE PREÇOS

##### OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria do DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que da Tomada de Preços, de que trata o Edital de Licitação nº 02/81, objetivando a aquisição de materiais

de escritório para suprimento do almoxarifado, resultou vencedora a empresa: "Sociedade Gráfica Editorial Ltda.".

Campo Grande-MS, 09 de março de 1981

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Grupo Executivo de Licitações  
Presidente.

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES  
Diretor Geral

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF. EDITAL Nº 03/81

##### CONCORRÊNCIA

##### OBJETO:

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO PARQUE DOS PODERES.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES designado pela Portaria do DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que da Concorrência Pública, de que trata o Edital de Licitação nº 03/81, objetivando os serviços de construção do sistema viário e acessos do Parque dos Poderes, sede do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constando as obras de terraplenagem, pavimentação drenagem e obras complementares em uma área aproximada de 300.000,00 metros quadrados, resultou vencedora a empresa: "Mape Construtora e Comércio Ltda".

Campo Grande-MS, 09 de março de 1981

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Grupo Executivo de Licitações  
Presidente

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES  
Diretor Geral

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF. EDITAL Nº 06/81

##### OBJETO:

IMPLEMENTAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO RODOVIA MS-349 - APAPORÉ.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria do DERSUL, torna público conhecimento dos interessados, que da Concorrência Pública, de que trata o Edital de Licitação nº 06/81, objetivando à implantação e pavimentação da Rodovia MS-349, trecho: Camapuã, Paraíso - integrante do Projeto Apaporé, com extensão aproximada de 120 quilômetros, resultou vencedoras as empresas: "Construmat Engenharia e Comércio Ltda.", para o lote nº 01 e "Betumarco S/A Engenharia, Indústria e Comércio", para o lote nº 02.

Campo Grande-MS, 09 de março de 1981

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Grupo Executivo de Licitações  
Presidente

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES  
Diretor Geral

DOPI

**A V I S O**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 010/81**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0127/81**

**OBJETO:** Construção e Instalação de 10 (dez) Postos Fiscais no Estado, pré-fabricados em madeira nas quantidades e municípios seguintes: 05 em Campo Grande, 01 em Ponta Porã, 01 em Corumbá, 01 em Porto XV, 01 em Mundo Novo e 01 em Anápolis.

**RESULTADO:** Não acudiram interessados.

Campo Grande, 09 de Março de 1981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES  
 Presidente da Comissão de Licitação

**PONTARIA/D.O.P. DE 05 DE MARÇO DE 1981**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Constituir Comissão para receber os serviços de Levantamento Planialtimétrico na cidade de PONTA PORÃ-MS, numa extensão de 26,5 Km, objeto do Contrato nº 001/80, firmado entre o D.O.P-MS e a firma SPEL - ESTUDOS, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, e designar LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, Diretor de Estudos e Projetos, símbolo FCS-3, DOMINGOS JOSÉ BORGES DOS SANTOS, Engenheiro, referência 46 e ELVIO ARAÚJO GARABINI, Arquiteto referência 52, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

Campo Grande, 05 de Março de 1981

Engº ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO  
 Diretor Geral do D.O.P.

**PONTARIA/D.O.P. DE 05 DE MARÇO DE 1981**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Constituir Comissão para receber os serviços do anteprojeto, projeto executivo de Arquitetura e Maquete das Escolas a serem implantadas no Estado, tipo padrão, objeto do Contrato nº 003/81, firmado entre o D.O.P-MS e a firma GEOTÉCNICA S.A., e designar LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, Diretor de Estudos e Projetos, símbolo FCS-3, DOMINGOS JOSÉ BORGES DOS SANTOS, Engenheiro, referência 46 e ELVIO ARAÚJO GARABINI, Arquiteto, referência 52, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

Campo Grande, 05 de Março de 1981

Engº ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO  
 Diretor Geral do D.O.P.

**PONTARIA/D.O.P. DE 05 DE MARÇO DE 1981**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Constituir Comissão para recebimento provisório das obras de perfuração de 02 (dois) poços semi-artesianos tubulares, com profundidade entre 120 a 150 metros e com vazão de 20.000 litros por hora cada, objeto do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABUADO e a firma JOSÉ PASSARELLI & CIA LTDA, e designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-4, DINALMO RODRIGUES MACRIADO, Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo FCI-1 e RAMIRO HASSEM, Engenheiro, referência 45, para sob a presidência do primeiro, constituir a referida Comissão.

Campo Grande, 05 de Março de 1981

Engº ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO  
 Diretor Geral do D.O.P.

**PONTARIA/D.O.P. DE 06 DE MARÇO DE 1981**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Constituir Comissão para receber os serviços de elaboração de Projetos Estrutural da obra "Fábrica de Nitrogênio de TRÊS LAGOAS-MS", objeto do Contrato nº 005/81, firmado entre o D.O.P-MS e a firma ALCIDES TOCHIRO HIGA, e designar LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, Diretor de Estudos e Projetos, símbolo FCS-3, DOMINGOS JOSÉ BORGES DOS SANTOS, Engenheiro, referência 46 e ELVIO ARAÚJO GARABINI, Arquiteto referência 52, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

Campo Grande, 06 de Março de 1981

Engº ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO  
 Diretor Geral do D.O.P.

**PONTARIA/D.O.P. DE 06 DE MARÇO DE 1981**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Constituir Comissão para receber os serviços de elaboração de Projetos Estrutural das Obras de Programa de Complementação Urbana, constando de "Posto de Saúde, Bar e Restaurante e Sanitários e Chuveiros", objeto do Contrato nº 004/81, firmado entre o D.O.P-MS e a firma ALCIDES TOCHIRO HIGA, e designar LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, Diretor de Estudos e Projetos, símbolo FCS-3, DOMINGOS JOSÉ BORGES DOS SANTOS, Engenheiro, referência 46 e ELVIO ARAÚJO GARABINI, Arquiteto, referência 52, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

Campo Grande, 06 de Março de 1981

Engº ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO  
 Diretor Geral do D.O.P.

**Orgãos Federais**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MATO GROSSO DO SUL

C.G.C. 00.394.460/0218 - 15 -  
 AVISO DE EDITAL N° 03/81

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MATO GROSSO DO SUL, Instituída conforme portarias DMF-MS/Nºs 33 de 02.05 e 72 de 16.06.80, publicado nos boletins de serviços nºs 535 de 12.05 e 542 de 30.06.80 devidamente autorizada, comunica às firmas interessadas que a licitação, cuja modalidade é a tomada de preços nº 01/81; anteriormente marcada a sua abertura para o dia 19.03.81, às 9:00 horas, por imperiosa necessidade dos serviços, fica transferida para o dia 25.03.81, às 9:00 horas.

Campo Grande, 09 de março de 1981.  
 (a) RUY TRINDADE DE ARAUJO  
 PRESIDENTE DA CPL  
 (Cr\$ 760,00-G.1364/TB)

## Tribunal de Contas

PORTEARIA Nº 099/81

O CONSELHEIRO EDYL PEREIRA FERRAZ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, EDSON FERREIRA DA SILVA, do cargo de Motorista, matrícula nº 05.0102.5, código TCTO-5.01, classe A, referência 10, lotado no Setor de Encargos Gerais da Divisão de Coordenação Auxiliar, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas/MS., com validade à contar de 01 de novembro de 1.980. (Processo nº TC-453/81).

Registre-se e Cumpra-se  
Tribunal de Contas - MS

Gabinete da Presidência, em 13 de fevereiro de 1.981.

Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ  
Presidente do Tribunal de Contas/MS

DECISÃO SIMPLES

Processo nº TC-1588/80

Assunto: Registro de Aposentadoria de Servidor

Interessado: Elbio Vilas Boas

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, parágrafo 8º, da Constituição Estadual e artigo 30, item IV, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1.979,

DECIDE, por unanimidade de votos, pelo registro da aposentadoria, por invalidez, do servidor Elbio Vilas Boas, ocupante do cargo de carcereiro, símbolo CM-13, do Quadro Porvisório de Mato Grosso do Sul.

Participaram do presente julgamento os Exmºs Srs Conselheiros: Alcídio Pimentel, Hélio Peluffo, Carlos Ronald Albaneze e o Exmº Sr. Auditor José Cangussú Filho.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1.981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz  
Presidente  
Conselheiro Carlos Ronald Albaneze  
Relator

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2605/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Prefeitura Municipal de Amambai

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, comunicar à Prefeitura Municipal de Amambai o resultado da Inspeção Ordinária realizada no período de 25.09.80 a 01.10.80, fazendo recomendações no sentido de sanar as incorreções apontadas.

Participaram do presente julgamento os Exmºs. Srs. Conselheiros: Alcídio Pimentel, Hélio Peluffo, Carlos Ronald Albaneze e o Exmº. Sr. Auditor José Cangussú Filho.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1.981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz  
Presidente  
Conselheiro Hélio Peluffo  
Relator

DECISÃO SIMPLES

Processo nº TC- 2711/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Prefeitura Municipal de Jaraguari

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 50, parágrafo 5º, da Constituição Estadual,

DECIDE, por unanimidade de votos, aplicar o disposto no artigo 33, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1.979, comunicando as irregularidades apontadas no relatório de inspeção realizada no período de 27.10.80 a 30.10.80, à Câmara Municipal.

Participaram do presente julgamento os Exmºs. Srs. Conselheiros: Alcídio Pimentel, Hélio Peluffo, Carlos Ronald Albaneze e o Exmº Sr. Auditor José Cangussú Filho.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1.981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz  
Presidente

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze  
Relator

DECISÃO SIMPLES

Processo nº TC-2735/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Prefeitura Municipal de Eldorado

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 50, parágrafo 5º, da Constituição Estadual,

DECIDE, por unanimidade de votos, aplica o disposto no artigo 33, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1.979, comunicando as irregularidades apontadas à Câmara Municipal, e:

1)-que se recomende ao Sr. Prefeito Municipal o saneamento de todas as irregularidades apresentadas, enviando-lhe cópia do relatório de inspeção;

2)-que seja feito esclarecimento quanto à aquisição de imóvel de Enrique P. Mozzi;

3)-se a referida aquisição foi autorizada pelo Legislativo Municipal;

4)-em caso afirmativo, enviar cópia da Lei que autoriza tal aquisição.

Participaram do presente julgamento os Exmºs Srs Conselheiros: Alcídio Pimentel, Hélio Peluffo, Carlos Ronald Albaneze e o Exmº. Sr. Auditor José Cangussú Filho.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1.981

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz

Presidente

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze

Relator

## Parte III

## Poder Judiciário

## Tribunal de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

REPRODUZ-SE POR INCORRETA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 542, PÁGINA 5, DE 09.03.81.

## RESOLUÇÃO N° 02/81

O Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 326 do Decreto-Lei nº 31, de 19 de janeiro de 1979,

## RESOLVE:

Instituir o Regulamento do Concurso para os cargos dos ofícios de justiça do foro judicial e extrajudicial.

## TÍTULO I

## CAPÍTULO I

## NORMAS GERAIS

Art. 1º - Ao Presidente do Tribunal compete determinar, de ofício, por solicitação do Corregedor-Geral ou de qualquer interessado, a abertura de concurso para provimento dos cargos das serventias oficializadas do foro extrajudicial e do foro judicial, mediante edital, do qual constarão prazo, horário e local para o recebimento dos pedidos de inscrição e as instruções para cada concurso a ser realizado.

Parágrafo único - O edital do concurso será publicado por extrato no "Diário da Justiça", devendo, ainda, o juiz diretor do foro promover a divulgação em jornal local, se houver, e afixá-lo em lugar público, no fórum.

Art. 2º - No concurso para os cargos das serventias do foro extrajudicial nas sedes das comarcas, as provas constarão de Português, Matemática, conhecimentos gerais (História e Geografia do Brasil), datilografia e de uma sobre noções de direito nos seguintes campos: direito civil, direito processual civil, organização judiciária e normas de registros públicos.

Art. 3º - No concurso para os cargos dos ofícios do foro judicial, as provas constarão de Português, Matemática, datilografia, conhecimentos gerais (História e Geografia do Brasil) e de uma sobre noções de direito nos seguintes campos: direito civil, direito processual civil, direito penal, direito processual penal e organização judiciária.

Art. 4º - São eliminatórias, para todos os cargos, as provas de Português e de noções de direito. A prova de datilografia é eliminatória para os cargos do foro extrajudicial e para os cargos de escrivão e auxiliar judiciário do foro judicial.

Parágrafo único - Considerar-se-á aprovado, nas provas eliminatórias, o candidato que nelas acertar 50%, ou mais, das questões.

## CAPÍTULO II

## DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - O pedido de inscrição será dirigido ao diretor do foro da comarca, ou da comarca que por ela responda, e será instruído com a documentação exigida no edital.

Parágrafo único - No pedido de inscrição, indicará o candidato, obrigatoriamente, o endereço onde possa ser encontrado, comprometendo-se a fornecer o novo em caso de mudança, antes da realização do concurso.

Art. 6º - No prazo de 24 horas, após o encerramento das inscrições, o juiz de direito remeterá ao Presidente do C.S.M., para publicação, a lista dos nomes cuja inscrição tenha deferido.

Parágrafo único - O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido, poderá, no prazo de cinco dias, a contar da publicação, manifestar recurso perante o próprio C.S.M.

Art. 7º - Decididos os recursos interpostos, ou não os havendo, pedirá o Presidente do C.S.M. a indicação de um membro do Ministério Público e de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil local, para a formação da Banca Examinadora, nesta Capital, sob a presidência do Vice-Presidente do Tribunal.

CAPÍTULO III  
DAS PROVAS

Art. 8º - A Banca Examinadora elaborará e fará publicar a lista dos pontos de cada prova, menos a de datilografia, com antecedência mínima de quinze dias da data que designar para a sua realização.

Parágrafo único - Na elaboração das listas de pontos, a Banca Examinadora atenderá às peculiaridades dos cargos postos em concurso.

Art. 9º - A Banca Examinadora elaborará as provas e as instruções sobre sua aplicação e as remeterá, em envelopes lacrados e invioláveis, ao juiz de direito que as deverá aplicar, no dia, hora e local, designados com a antecedência necessária.

Art. 10 - O juiz poderá pedir a colaboração de membros

do Ministério Público, de advogados, serventuários ou de outras pessoas de sua confiança, para a aplicação das provas.

Art. 11 - Encerradas as provas, as folhas de respostas, a prova de datilografia e as listas de presença serão colocadas, na presença dos colaboradores, em envelope que será lacrado e rubricado pelo juiz e pelos presentes, e remetido, imediatamente, ao Presidente da Banca Examinadora.

Art. 12 - Recebidas todas as provas, convocará o Presidente da Banca uma reunião, para o julgamento.

Art. 13 - Feita a avaliação das provas, a lista dos aprovados, por comarca, em ordem classificatória e com os respectivos pontos alcançados, será lançada em ata.

Parágrafo único - A avaliação das provas e a classificação dos candidatos serão feitas por comarca.

Art. 14 - Publicada a lista de que trata o caput do artigo anterior, fará a Banca Examinadora um relatório circunstanciado do concurso, remetendo-o ao C.S.M.

CAPÍTULO IV  
DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 15 - O C.S.M. homologará o concurso, remetendo os nomes dos aprovados, segundo a ordem de classificação, por comarca, ao Presidente do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO V  
DAS NOMEAÇÕES

Art. 16 - O Presidente do Tribunal de Justiça baixará os atos respectivos, após a nomeação pelo Tribunal, obedecida a ordem de classificação dos candidatos e, em caso de empate, observada, inicialmente, a norma do parágrafo único do art. 333 do Decreto-Lei nº 31/79. Se persistir o empate, a nomeação recairá sucessivamente sobre o que tiver acertado maior número de questões de Português, maior número de questões de noções de direito, no mais idoso, no que for casado ou no de maior prole.

## TÍTULO II

CAPÍTULO ÚNICO  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - O concurso terá a validade de dois anos, a contar da publicação do ato de sua homologação.

Art. 18 - Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 01/80, de 21 de agosto de 1980, do C.S.M.

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Reuniões do C.S.M., 13 de fevereiro de 1981.

a) Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO  
Presidente

a) Des. HIGA NABUKATSU  
Vice-Presidente

a) Des. GERALV BERNARDINO DE SOUZA  
Corregedor-Geral

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Julgamento designado para a próxima sessão ordinária do Colendo Conselho Superior da Magistratura, fluido o prazo previsto no artigo 552, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

\* Processo nº 026/80 "B"-13

Interessado: Sr. Jovino Correa de Souza - Escrivão de Paz de Mundo Novo.

Departamento do Conselho Superior da Magistratura.

Campo Grande, 09 de março de 1981.

a) Evandro Rodrigues Higa  
Diretor do Departamento

## PRESIDÊNCIA

## DISTRIBUIÇÃO

446a. Audiência de Distribuição Ordinária (§ único do art. 56 da Resolução 04/80, de 08.05.80 - Regimento Interno) realizada em cinco (05) de março de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO, Diretora-Geral da Secretaria, Bel. ITSUME MURAKAMI.

Foram distribuídos os seguintes recursos:

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Apelação Cível nº 189/81 - Aquidauana - classe II "m". Apelantes: Mário Zillo e outros (Advs. Drs. Amando de Barros Sobrinho e Antonio Carlos Amando de Barros) e Otaviano Vieira Marques (Adv. Dr. Hilton Coelho de Brito Filho). Apelados: José Raimundo Damasceno (Adv. Dr. Marcus O. A. Guimarães), Ida Ramona de Moraes (Adv. Dr. Almir de Oliveira Moura), Alfredo Galina, Banco Financial S/A, Otaviano Vieira Marques (Adv. Dr. Hilton Coelho de Brito Filho) e Wilson Loureiro de Oliveira.

2- Apelação Cível nº 32/81 - Aquidauana - classe II "p". Apelantes: Mário Zillo (Advs. Drs. Amando de Barros Sobrinho e Antonio Carlos Amando de Barros) e Ida Ramona de Moraes (Advs. Drs. Hilton Coelho de Brito Filho e Almir de Oliveira Moura). Apelados: Ida Ramona de Moraes (Advs. Drs. Hilton Coelho de Brito Filho e Almir de Oliveira Moura), Banco Financial S/A e Orivaldo Villela Coimbra.

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1- Apelação Cível nº 91/81 - Bela Vista - classe II "n". Apelante: Alberto Salamene (Adv. Dr. Sergio Roberto Perondi). Apelada: Ilda Ibahe Fernandes (Adv. Dr. Godo Ianicelli Rodini).

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 66/81 - Dourados - classe II "s". Apelante: Valdelice Mariano Leite (Adv. Dr. Virgilio de Almeida - lo. Defensor Público de Dourados). Apelado: Braz Sabino Leite (Adv. Dr. José Alberto Vasconcelos).

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

1- Arguição de Inconstitucionalidade nº 02/81 - Capital - classe II "c". Arguinte: Clube de Diretores Logistas de Campo Grande (Advs. Drs. Abdalla Jallad e Hélio Freitas Pissurno). Representante: Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Arguida: Câmara Municipal de Campo Grande.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:AO EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Apelação Cível nº 187/81 - Capital - classe II "m". Apelantes: Daniel Ignácio de Souza e s/m. Odete Roriz de Souza (Adv. Dr. Heitor Medeiros). Apelada: Remat - Comércio e Representações Ltda (Advs. Drs. Onofre da Costa Lima Filho e Maria Aparecida de Lima Garcia).

2- Apelação Cível nº 31/81 - Dourados - Classe II "p". Apelante: Comunidade Evangélica Luterana "Cristo" (Adv. Dr. Ciro Maeda). Apelado: Paul Oserow.

EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Agravo de Instrumento nº 241/80 - classe II "t" - Capital. Agravante: Cleir Rodrigues Guimarães (Advs. Drs. Claudio Siqueira Bais e José Antônio C. de Oliveira Lima). Agravado: Muhamad Abdulhamid Suleiman (Adv. Dr. Antonio Theophilo da Cunha).

2- Agravo de Instrumento nº 242/80 - classe II "t" - Capital. Agravantes: Antonio Pereira Cansanção e s/ mulher Maria Silva Caneanção (Advs. Drs. Alfonso Viegas dos Santos e Emygdio Livrado Cândido e Silva). Agravada: Julia Ignes Faquetti de Lima, representada por sua mãe Maria Aparecida Faquetti (Advs. Drs. Moacir Scandola e Rosely Coelho Scandola).

3- Agravo de Instrumento nº 247/80 - classe II "t" - Bataguassu. Agravante: Manoel de Souza Antunes (Advs. Drs. Lauro Lisboa e Jonas Trevisan). Agravados: Furio Mecheri e s/mulher (Advs. Drs. Daniel Schwenck e Jair Luiz do Nascimento).

4- Agravo de Instrumento nº 254/81 - classe II "t" - Capital. Agravante: Pneurama Ltda (Adv. Dr. Evandro Paes Barbosa). Agravado: Banco Real S/A (Adv. Dr. Augusto José C. da Costa).

5- Agravo de Instrumento nº 256/81 - classe II "t" - Dourados. Agravantes: Galdino Dantes Filho e s/mulher Lídia da Silva Dantas (Adv. Dr. Josephino Ujacob). Agravados: José Francisco Dias e s/mulher Adélia Caetano Dias (Adv. Dr. Dorval Baptista Dallagnolo).

6- Agravo de Instrumento nº 259/81 - classe II "t" - Paranaíba. Agravantes: Osvaldo Faria de Souza e Mailda Faustino de Faria (Adv. Dr. Ayrton Pires Maia). Agravado: Representante do Ministério Pùblico da Comarca de Paranaíba.

7- Agravo de Instrumento nº 264/81 - classe II "t" - Nova Andradina. Agravante: Luiz Carlos Mattos (Adv. Dr. Ivan Roberto e Orlando Hernandes Lopes). Agravado: Aravel - Arapongas Veículos Ltda (Adv. Dr. Vanderlei Carlos Sartori).

8- Ação Rescisória nº 21/80 - classe II "b" - Ponta Porã. Autores: Aurora de Mattos, Tereza de Mattos Guedes e s/marido Alcides de Souza Guedes e Adelina de Almida Mattos (Adv. Dr. Álvaro Rizzi de Oliveira). Réu: José Emerson Vasques.

9- Exceção de Suspeição nº 02/81 - classe II "d" - Dourados. Excipiente: Jovir Perondi (Adv. Dr. Josephino Ujacob). Excepto: MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Dourados.

10- Conflito Negativo de Jurisdição nº 05/80 - classe II "e" - Capital. Suscitante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível. Suscitado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

11- Reexame de Sentença nº 40/80 - classe II "1" - Fátima do Sul. Interessados: Juiz "Ex Officio", Athaulpho de Mattos (Adv. Dr. Hélio Coelho Cardoso) e Ivalt Camacho Garcia e outros - Vereadores da Câmara Municipal de Fátima do Sul (Advs. Drs. Antonino Moura Borges e Osvaldo Vieira de Faria).

12- Reexame de Sentença nº 44/80 - classe II "1" - Dourados. Interessados: Juiz "Ex Officio", Júlio Cesar Fernandes Reis (Adv. Dr. Sebastião Andrade Filho) e o Chefe do Serviço de Rendas Imobiliárias da Secretaria da Fazenda do Município de Dourados, Antonio Leite Araújo.

13- Incidente de Falsidade nº 05/79 - classe II "m" - Nova Andradina (Ação Rescisória nº 13/79 - Nova Andradina - classe II "b") Requerente: Francisco José Dias e s/mulher (Advs. Drs. João Bosco de Lima César, José Corbelino e Ivan Roberto). Requerido: Eduardo Benjamin Hosken Filho (Advs. Drs. José do Couto Vieira Pontes e Antonio Dorsa).

14- Apelação Cível nº 152/80 - classe II "m" - Capital. Apelantes: Abimael Domingos de Amorim e s/mulher Sely Kiebatins de Amorim (Adv. Dr. José Rubens Vieira Nobre). Apelado: Antônio Sahib (Advs. Drs. Humberto Canale Junior e Luiz Cláudio Hugueney de Faria).

15- Apelação Cível nº 157/80 - classe II "m" - Aquidauana. Apelante: O Espólio de Odir Garcia de Oliveira, representado por sua inventariante Conceição Maidana de Oliveira (Adv. Dr. José Rodolfo Falcao). Apelada: Maria Martinha de Barros (Adv. Dr. Waldomiro Alberto de Carvalho).

16- Apelação Cível nº 159/80 - classe II "m" - Dourados. Apelante: Glitz S/A - Indústria, Exportação e Importação (Advs. Drs. Sadao Meguro e Irma Vieira de Santana e Anzoategui). Apelado: Kazuyoshi Hasegawa (Adv. Dr. Dorval Baptista Dallagnolo).

17- Apelação Cível nº 169/80 - classe II "m" - Ponta Porã. Apelante: O Espólio de Castorina Fagundes Campos, representado por seu inventariante Osório Luiz Daris (Adv. Dr. Álvaro Rizzi de Oliveira). Apelada: Gráfica Imperatrix Ltda.

18- Apelação Cível nº 173/81 - classe II "m" - Capital. Apelante: Sorama - Sociedade Comercial de Máquinas Agrícolas Ltda (Advs. Drs. Carmelino de Arruda Rezende e Osmar Ignácio de Figueiredo). Apelada: Camapuã - Empreendimentos Agropastoris Ltda (Adv. Dr. Bonifácio Tsumetâme Higa).

19- Apelação Cível nº 177/81 - classe II "m" - Capital. Apelante: Banco Real S/A (Advs. Drs. Waldyr de Campos Andrade, José Carlos Guimarães, Augusto José Corrêa da Costa e outros). Apelada: Maria José Domingues Araújo (Adv. Dr. Pietro Falco). Denunciado à Lide - Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Osmar Inácio de Figueiredo - Procurador Autárquico).

20- Apelação Cível nº 180/81 - classe II "m" - Glória de Dourados. Apelante: Alípio Pereira da Silva (Adv. Dr. Aparício Rodrigues de Almeida). Apelado: José Pinheiro dos Santos (Adv. Dr. André Fernandes).

21- Apelação Cível nº 184/81 - classe II "m" - Dourados. Apelante: Arino Assis Simões (Adv. Dr. Altair da Costa Dantas). Apelados: Antônio Cassemiro Pinto Ferreira e Herculano Moreira de Carvalho (Adv. Dr. Atilio Magrini Netto).

22- Apelação Cível nº 188/81 - classe II "m" - Capital. Apelante: Cobrinda - Administração e Venda de Imóveis (Advs. Drs. Julião de Freitas e Gilcley de M. S. Alves). Apelados: Francisco Paulo da Silva e sua mulher Cleusa Costa da Silva (Adv. Dr. Orlando de Oliveira Costa).

23- Apelação Cível nº 174/80 - classe II "o" - Capital. Apelantes: Borroughs Eletrônica Ltda (Adv. Dr. Cláudio Roberto Finati) e Jamil Bacha (Advs. Drs. Evandro Ferreira de Viana Bandeira e Marina Viana Bandeira Barbosa). Apelados: Os mesmos.

24- Apelação Cível nº 178/80 - classe II "o" - Dourados. Apelantes: Divino Alves Ribeiro e sua mulher (Adv. Dr. Dorval Dallagnolo). Apelados: Knock Gregório e s/mulher Trindade Marcos Gregório (Adv. Dr. Jacópessem Roque da Costa Filho).

25- Apelação Cível nº 181/80 - classe II "o" - Rio Verde de Mato Grosso. Apelante: Ayrton Teixeira Gomes (Adv. em causa própria). Apelado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Mitió Makí).

26- Apelação Cível nº 186/81 - classe II "o" - Capital. Apelante: Julião de Freitas (Advs. Drs. Gilcleyde Maria S. Alves e outros). Apelada: Indústria de Adubos Jaguari S/A (Adv. Dr. Paulo Essir).

27- Apelação Cível nº 190/81 - classe II "o" - Três Lagoas. Apelante: Aureliano Ferreira da Silva (Adv. Dr. Luiz Barbosa da Fonseca). Apelada: Maria Batista Parreira (Advs. Drs. Apparecido Julio Alves e José Antônio Mesquita).

28- Apelação Cível nº 22/80 - classe II "p" - Jardim. Apelante: José do Nascimento Castilho (Adv. Dr. José Atanásio Neto). Apelados: Antenor Martins Montezano (Adv. Dr. Manoel Rodrigues Negrião e Pedro Peixoto da Silva).

29- Apelação Cível nº 29/81 - classe II "p" - Fátima do Sul. Apelante: José Elias dos Santos (Adv. Dr. Benjamin Fernández). Apelado: Linduarte José Santana (Adv. Dr. Jacob Duarte).

30- Apelação Cível nº 172/80 - classe II "q" - Capital. Apelantes: Os Espólios de Maria Augusta Jardim Barem; Jacy Javary Barem e Olga Barem Cabral, representados pelo inventariante Tiassu Barem Cabral (Adv. Dr. Júlio Teixeira Costa). Apelada: The Lancashire General Investment Trust S/ London Limited (Advs. Drs. Plínio Soares Rocha e outros).

31- Apelação Cível nº 182/80 - classe II "q" - Aquidauana. Apelante: Claudio Trelha (Curador Especial Dra. Neide Câmara Martins Peres - 2a. Defensora Pública de Aquidauana). Apelados: Ivo Vargas e s/mulher Maria Cruz Vargas (Adv. Dr. Gil Marcos Saut).

32- Apelação Cível nº 189/80 - classe II "q" - Capital. Apelante: Florentino Petrycoski (Adv. Dr. Antonio de Araújo Chaves). Apelados: Marcos Elias Basmage e Wilson Basmage (Adv. Dr. Jonatan Pereirà Barbosa).

33- Apelação Cível nº 197/80 - classe II "q" - Capital. Apelante: Walter Braz (Advs. Drs. Manoel Cunha Lacerda e José Alvares Gonzales Filho). Apelado: Walter Escobar Nunes (Adv. Dr. Ascário Nantes).

34- Apelação Cível nº 192/80 - classe II "q" - Coxim. Apelantes: Orlando Serrou Camy e s/m Anézia Barbosa Serrou (Advs. Drs. Newton Barbosa e Manoel Cunha Lacerda). Apelados: Cassiano Evangelista e outros (Advs. Drs. Antonio de Jesus Bichofe e Jair de Almeida Serra Neto).

35- Apelação Cível nº 201/80 - classe II "q" - Aquidauana. Apelante: Norival da Silva (Adv. Dr. Gil Marcos Saut). Apelado: Henrique Albino Giongo (Adv. Dr. Hérico Monteiro Braga).

36- Apelação Cível nº 205/80 - classe II "q" - Capital. Apelantes: Antonio Pereira de Rezende e sua mulher (Adv. Dr. Otonio Alves de Souza). Apelados: João Alberto Amorim dos Santos e s/mulher Dalva Amorim dos Santos (Advs. Drs. José Bonifácio dos Santos e Zacarias Pólvora).

37- Apelação Cível nº 215/81 - classe II "q" - Nova Andradina. Apelante: Orlando Alves de Lima (Adv. Dr. Ivan Roberto). Apelado: Antonio José de Oliveira (Adv. Dr. Jessé dos Santos Bexiga).

38- Apelação Cível nº 206/80 - classe II "q" - Dourados. Apelante: A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso (Adv. Dr. Milton José de Paula). Apelados: Gerso Biácio e s/m Ana Piccolo Biácio (Advs. Drs. João Adolfo Astolfi e Walter Ramos Motta).

39- Apelação Cível nº 45/80 - classe II "s" - Dourados. Apelantes: Zazi Brum - Diretora da Escola Estadual de 19-e II Graus Presidente Vargas (Adv. Dr. Ayrton Barbosa Ferreira). Apelado: Jurandir Pires de Oliveira (Adv. Dr. José Marques Luiz).

40- Apelação Cível nº 48/80 - classe II "s" - Nova Andradina. Apelante: Antônio Rodrigues de Carvalho (Adv. Dr. Abel Costa de Oliveira). Apelado: Luiz Saraiva Vieira (Adv. Dr. Rubens José Franco Cozza).

41- Apelação Cível nº 52/81 - classe II "s" - Corumbá. Apelante: Construtora Affonseca S/A (Adv. Dr. Ladislau Ramos). Apelada: Câmara Municipal de Corumbá (Adv. Dr. José Luiz de Carvalho).

42- Apelação Cível nº 57/81 - classe II "s" - Nova Andradina. Apelantes: Anely Conceição Liguori, Antônio Sérgio Liguori, Jayme Pasmanik e Henrique Pasmanik (Advs. Drs. Pedro Elias Arcenio e Norma Vasconcellos Penteado). Apelado: Prefeito Municipal de Nova Andradina - Antonio Rosário Migliorini (Adv. Dr. Jessé dos Santos Bexiga).

43- Apelação Cível nº 062/81 - classe II "s" - Nova Andradina. Apelante: Luiz Carlos Mattos (Adv. Dr. Ivan Roberto). Apelada: Ford Financiadora S/A - Crédito Financiamento e Investimentos (Advs. Drs. Norival Trindade e Toshiaki Tsukamoto).

44- Apelação Cível nº 065/81 - classe II "s" - Dourados. Apelante: A Fazenda Pública do Município de Dourados (Adv. Dr. Paulo Roberto Côrtes). Apelado: Gervásio Sheid (Adv. Dr. Sebastião Andrade Filho).

AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 82/80 - Corumbá - classe II "n". Apelante: Argemiro Bulhões (Adv. Dr. Joilce de Araújo). Apelado: Edison Beno Pott (Advs. Drs. Alcindo Cardoso do Valle e Paschoal Carmelo Leandro).

AUTOS ENCAMINHADOS AOS REVISORES:

AO EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Apelação Cível nº 148/80 - Camapuã - classe II "q". Apelante: Edmundo Souza da Costa (Advs. Drs. Nereu Aristides Marques e Norberto Noel Previdente). Apelada: Dorvalina Rocha Pereira (Advs. Drs. Walter Ferreira, Antônio Alves da Silveira, José Antonio Pires e Lauro Takeshi Miyasato).

2- Apelação Cível nº 06/80 - Ponta Porã - classe II "r". Apelante: Archimedes de Oliveira Lima (Adv. Dr. Ricardo Brandão). Apelados: Flávio Lucas de Lima, Archimedes de Oliveira Lima Júnior, Marisa Eleida Lucas Lima e Márcio Edgar Lucas Lima, menores (Curador - Dr. Defensor Público da Comarca).

3- Apelação Cível nº 51/80 - Glória de Dourados - classe II "s". Apelantes: Reginaldo Ramão Valdez e Zulmira Oliveira Cumha e Silva (Adv. Dr. Sebastião Calado da Silva).

AO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Apelação Cível nº 135/80 - Coxim - classe II "m". Apelantes: Benedito de Souza Nery (Adva. Dra. Elvina Brasileira Sant'Anna). Apelado: Jesus Rodrigues de Amorim (Advs. Drs. Walter Dias de Almeida e João Olegário Figueiredo).

2- Apelação Cível nº 183/81 - Paranaíba - classe II "m". Apelantes: João Batista Ferreira e s/m. Judith Machado Ferreira (Adv. Dr. Sinval Silva). Apelada: Nilza Alves Moreira (Adv. Dr. José Álvaro Agi).

3- Apelação Cível nº 189/81 - Dourados - classe II "o". Apelante: Alfredo Odorico Schowantz (Adv. Dr. Ciro Maeda). Apelado: Romeu Schruer (Adv. Dr. Benilo Allegretti).

4- Apelação Cível nº 56/81 - Aquidauana - classe II "s". Apelante: Elza Freira Além (Adv. Dr. Ciealdon Alves de Assis). Apelado: Euzébio Além (Adv. Dr. Rodolfo Falcao).

AO EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1- Apelação Cível nº 162/80 - Capital - classe II "m". Apelantes: Alexandre Nacer e s/m, e outros (Advs. Drs. Iracema Ferreira Vasconcelos Silva e Ivan Jorge Ferro). Apelados: Arlindo Mathias Modena e s/m. Olympia Nobre Modena (Advs. Drs. Ariovaldo Lima de Castro, Darcy Lima de Castro e Walter de Lima Castro).

2- Apelação Cível nº 180/80 - Capital - classe II "o". Apelante: Banco do Estado do Rio de Janeiro - BANERJ (Advs. Drs. Rene Siufi, José Amanajás Tocantins e José de Oliveira Martins). Apelada: Higimatel - Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Gerson Ferreira da Silva).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

1- Apelação Cível nº 07/81 - Dourados - classe II "r". Apelante: Nilza Dauzaker Gonçalves (Adv. Dr. Jaime Caldeira). Apelado: Representante do Ministério Pùblico em Dourados (Dra. Yeda Galindo Bezerra - la. Promotora de Justiça).

PROVIMENTO Nº 003/81

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução nº 011/81 do Egri-gio Tribunal Pleno,

R E S O L V E:

Determinar que o funcionamento dos serviços judiciários das Comarcas de ELDORADO, IGUATEMI, CAARAPÓ E IVINHEMA tenha o seu início a partir do dia 16 do corrente mês.

Campo Grande, 6 de março de 1981.

a) Des. Jesus de Oliveira Sobrinho  
Presidente

PORATARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 06 DE MARÇO DE 1981.

PORTARIA Nº 115/81

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Designar MARIA RAMOS DE PAULA, Chefe do Setor de Periódicos e Referências, Símbolo PJCI-2, lotada na Secretaria deste Tribunal, para substituir Ana Baldacin Verde Selva, Chefe da Seção de Biblioteca, durante o seu período de licença para repouso à gestante.

EXTRATOS DE PORTARIAS

BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 06.03.81.

Nº 114/81 - Concede 90 (noventa) dias de licença para repouso à gestante, no período de 20.02 a 20.05.81, à Sra. ANA BALDACIN VERDE SELVA, Chefe da Seção de Biblioteca, Símbolo PJCI-1, lotada na Secretaria deste Tribunal.

Nº 116/81 - Concede 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04 a 22 de fevereiro de 1981, ao Dr. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Aquidauana - MS.

Nº 117/81 - Concede 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27.02 a 05.03.81, ao Dr. OSWALDO RAMANZINI, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Corumbá - MS.

Nº 119/81 - Concede 01 (uma) diária, na importância de Cr\$ 1.647,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros), em virtude de seu deslocamento, em objeto de serviço, para a cidade de Dourados, no dia 09.03.81, ao Sr. HAROLDO ROBERTO MARCONDES, motorista do Presidente deste Tribunal, símbolo PJSG-2.

EXTRATO DE PORTARIA

BAIXADA PELO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 06 DE MARÇO DE 1981.

Nº 118/81 - Concede 01 (uma) diária, na importância de Cr\$. 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), em virtude de seu deslocamento para a cidade de Dourados - MS, ao Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Campo Grande, 09 de março de 1981.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOTRIBUNAL PLENO

Decisões Administrativas - sessão ordinária realizada no dia 05 de março de 1981.

Processo nº 050/DA/81

- Nomeando os candidatos aprovados no concurso para preenchimento dos cargos dos Foros Judicial e Extrajudicial das Comarcas de Iguatemi, Ivanhema, Eldorado e Caarapó.

COMARCA DE IGUATEMIForo Extrajudicial:

Oficial de Registros Públicos - PERI CARLOS PAEL LOPES

COMARCA DE IVINHEMAForo Judicial:

Escrivão - ANTONIO CARLOS ALBERGUETI GARCIA

Auxiliares Judiciais - VERACI CATARINA ROCHA  
JOÃO DONIZETE DE SOUZA  
JOSE HAMILTON DA SILVA

Distribuidor, Contador e Partidor - VALDEVINO CORREIA DA SILVA

Avaliador e Depositário - LUIZ PRADO

Foro Extrajudicial:

Tabelião - FÁTIMA REGINA DE LIMA MARTINS

Oficial de Registros Públicos - CARLOS ANTONIO CECÍLIO DE LIMA

Auxiliares Judiciais - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
LOURIVAL BENTO

COMARCA DE ELDORADOForo Extrajudicial:

Oficial de Registros Públicos - VALDEMIR ALVES

COMARCA DE CAARAPÓForo Judicial:

Auxiliar Judiciário - VALDIRA DOS REIS DIAS

Distribuidor, Contador e Partidor - ALDO LOUREIRO DA SILVA

Foro Extrajudicial:

Oficial de Registros Públicos - DJAILSON DE SOUZA

Processo nº 047/DA/81

PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Requerente: Dr. Luiz Carlos Santini, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Aquidauana.

- Unanimemente, acolhendo o parecer, deferiram a licença de 19 dias para tratamento médico.

Processo nº 045/DA/81

PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Requerente: Dr. Osvaldo Ramanzini, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Corumbá.

- Deferiram o pedido de licença pelo período indicado, condicionando-o à apresentação de comprovante médico. Decisão unânime e de acordo com o parecer.

- Indicando o nome do Desembargador HIGA NABUKATSU, para compor a Comissão Técnica de Concurso, em substituição ao Desembargador ASSIS PEREIRA DA ROSA.

Campo Grande-MS., 05 de março de 1981.

a) Bel. MARIA APARECIDA MEDEIROS  
Diretora do Departamento

Departamento Judiciário CivilMOVIMENTAÇÃO DE AUTOS - DO DIA 06.03.81.AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

AO EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

1- Arguição de Inconstitucionalidade nº 02/81 - classe II "c" - Capital. Arguinte: Clube de Diretores Logistas de Campo Grande (Adv. Dr. Abdalla Jallad e Hélio Freitas Pissurno). Representante: Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Arguida: Câmara Municipal de Campo Grande.

AO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

Apelação Cível nº 189/81 - classe II "m" - Aquidauana. Apelantes: Mário Zillo e outros (Advs. Drs. Amando de Barros Sobrinho e Antonio Carlos Amando de Barros) e Otaviano Vieira Marques (Adv. Dr. Hilton Coelho de Brito Filho). Apelados: José Raimundo Damasceno (Adv. Dr. Marcus O. A. Guimaraes), Ida Ramona Moraes (Adv. Dr. Almir de Oliveira Moura), Alfredo Galina, Banco Financeiro S/A, Otaviano Vieira Marques (Adv. Dr. Hilton Coelho de Brito Filho) e Wilson Loureiro de Oliveira.

2- Apelação Cível nº 32/81 - Aquidauana - classe II "p". Apelantes: Mário Zillo (Advs. Drs. Amando de Barros Sobrinho e Antonio Carlos Amando de Barros) e Ida Ramona de Moraes (Advs. Drs. Hilton Coelho Brito Filho e Almir de Oliveira Moura). Apelados: Ida Ramona de Moraes (Advs. Drs. Hilton Coelho Brito Filho e Almir de Oliveira Moura), Banco Financeiro S/A e Orivaldo Villela Coimbra.

AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 66/81 - Dourados - classe II "s". Apelante: Valswlice Mariano Leite (Adv. Dr. Virgilio de Almeida - 1º Defensor Público de Dourados). Apelado: Braz Sabino Leite (Adv. Dr. José Alberto Vasconcelos).

AO EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

Apelação Cível nº 91/81 - Bela Vista - classe II "n". Apelante: Alberto Salamene (Adv. Dr. Sergio Roberto Perondi). Apelada: Ilda Ibanhes Fernandes (Adv. Dr. Godo Iamicelli Rodini).

AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR

AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 22/80 - Jardim - classe II "p". Apelante: José do Nascimento Castilho (Adv. Dr. José Atanásio Neto). Apelados: Antenor Martins Montezano (Adv. Dr. Manoel Rodrigues Negrao) e Pedro Peixoto da Silva.

2- Apelação Cível nº 45/80 - Dourados - classe II "s". Apelante: Zazi Brum - Diretora da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Presidente Vargas (Adv. Dr. Ayrton Barbosa Ferreira). Apelado: Jurandir Pires de Oliveira (Adv. Dr. José Marques Luiz).

Departamento Judiciário CriminalRELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1981.

T U R M A E S P E C I A L	VINDOS	P. TRANSF. E.	P. CRIMI. C.
Des. Leão Neto do Carmo -	05	05	
Des. Rui Garcia Dias	05	05	
Des. Assis Pereira da Rosa	03	03	
T O T A I S		13	13

Departamento Judiciário Criminal, em Campo Grande, 06 de março de 1.981. a) Bel. IVAIR GOMES FERRO - Diretor do Departamento.

PRESIDÊNCIADISTRIBUIÇÃO

447a. Audiência ordinária (§ único do art. 56 da Resolução 04/80, de 08/05/80 - Regimento Interno), realizada em 06 de março de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Diretora-Geral Dra. Itsume Murakami.

Foi distribuído o seguinte processo:

EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA - RELATOR

01- Habeas Corpus nº 338/81 - classe I "a" - Rio Brilhante. Impetrante: Dr. Carlos Alberto dos Rios. Paciente: Alcindo Honório Corrêa Júnior.

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Campo Grande, 09 de março de 1.981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI  
Diretora-Geral.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Habeas Corpus nº 324/81 - classe I "a" - Miranda. Impetrante: Dr. Milton Keniti Kogawa. Paciente: Pedro Manguelho. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

DESPACHO:

"Face à extemporaneidade do recurso, posto que o acordão sequer foi lido, indefiro a pretensão do recorrente. C.G. 23-2-81".

Secretaria do Tribunal de Justiça.  
Campo Grande, 09 de março de 1981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI  
Diretora-Geral da Secretaria

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DO PREPARO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Habeas Corpus nº 268/80 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante: Dr. Rene Siufi. Paciente: Haroldo Souza Varas). RECORRENTE: TEODORO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (Dr. Jair de Almeida Serra Neto). RECORRIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 09 de março de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Apelação Criminal nº 52/81 - classe I "j" - Fátima do Sul. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Braz Pereira Brito (Dr. Ney Rodrigues de Almeida). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 19 Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 29 Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02- Apelação Criminal nº 224/80 - classe I "l" - Bataguassu. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Paulo Aparecido Barbosa (Drs. Edgard A. dos Santos e Rosa Maria Anhê). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 19 Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 29 Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

03- Apelação Criminal nº 248/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelante: Jane Aparecida Alcides Benites (Dr. Ricardo Trad). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 19 Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 29 Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 09 de março de 1.981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento.

M O V I M E N T O D E A U T O S

DIA 06/março/1.981

AUTOS ENCAMINHADO AO PRESIDENTE DA TURMA CRIMINAL:

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Apelação Criminal nº 52/81 - classe I "j" - Fátima do Sul. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Braz Pereira Brito (Dr. Ney Rodrigues de Almeida). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Apelação Criminal nº 239/81 - classe I "l" - Paranaíba. Apelante: Antônio Leonel da Costa (Dr. Augusto Martinz Perez). Apelados: A Justiça Pública e o Assistente de Acusação.

EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA.

01- Habeas Corpus nº 313/81 - classe I "a" - Três Lagoas. Impetrantes: Drs. J. B. Viana de Moraes, Carlos Leituga Júnior e Maria Celeste de Oliveira. Paciente: Joaquim Martins Chagas.

02- Habeas Corpus nº 334/81 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante: Dr. Wagner Crepaldi - 19 Def. Públ. Pacientes: Antonio Cândido dos Santos e Izabelino Bernardo.

03- Recurso em Sentido Estrito nº 111/81 - classe I "i" - Campo Grande. Recorrente: Geraldo Calazans de Oliveira (Dr. Wagner Crepaldi - 19 Def. Públ.). Recorrida: A Justiça Pública.

04- Apelação Criminal nº 237/81 - classe I "l" - Cassilândia. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Irineu Nunes de Freitas (Drs. Fernando Jacob e Antonio João Pereira Figueiró).

05- Apelação Criminal nº 253/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelante: Arcênio Martines Gonçalves (Dr. Joel Paes de Almeida). Apelada: A Justiça Pública.

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.

01- Revisão Criminal nº 39/80 - classe I "e" - Rio Brilhante. Requerente: João Vicente da Silva. Requerida: A Justiça Pública.

02- Apelação Criminal nº 218/80 - classe I "l" - Aquidauana. Apelante: Adão Nunes de Souza (Dra. Neide Câmara Martins Perez - Def. Públ.). Apelada: A Justiça Pública.

03- Apelação Criminal nº 257/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelante: Gerosino Alves Moreira (Dr. Sérgio de Azevedo Franzoloso). Apelada: A Justiça Pública.

04- Apelação Criminal nº 222/80 - classe I "l" - Fátima do Sul. Apelante: Reinaldo Rodrigues de Almeida (Dr. Ney Rodrigues de Almeida). Apelada: A Justiça Pública.

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI.

01- Revisão Criminal nº 45/81 - classe I "e" - Dourados. Requerente: João Antunes Filho (Dr. Sérgio José Capaldi). Requerida: A Justiça Pública.

02- Apelação Criminal nº 238/81 - classe I "l" - Corumbá. Apelante: Abdel Hafiz Ahamad (Dr. Edimir Moreira Rodrigues). Apelado: A Justiça Pública e o Assistente de Acusação (Dr. Walter Mendes Garcia).

AUTOS ENCAMINHADO À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

01- Recurso de Habeas Corpus nº 84/81 - classe I "h" - Dourados. Recorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorrido: Ricardo Mondadori (Dr. Antonio Franco da Rocha). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 09 de março de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento

## Comarcas de 1ª Instância

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DR. AMILCAR SILVA

ESCRIVÃO: Bel. ARLETE BORGES BARROS-

Proc. nº 834/79 ARROLAMENTO

A: Laudicina Leite da Silva - Adv. Dr. Antonio Dorsa

R: Petronilha Leite da Silva - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 26/7, feita nestes autos do inventário dos bens deixados por falecimento de Petronilha Leite da Silva, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e do cônjuge sobrevivente e satisfeitas as exigências legais e fiscais.

Mando, portanto, se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém e determina.

Oportunamente, expeça-se formal de partilha.

Custas pro rata. P.R.I.

Proc. nº 299/80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (Apenso)

A: Afonso Augusto Pinto - Adv. Dr. Manoel Camargo F. Bronze

R: Celmir Rodrigues Lima - Adv. Dra. Dilene Miranda Carpes

Sentença: Vistos, etc... Mantendo a decisão recorrida, pois, não houve nenhum cerceamento de defesa, como quer pretender o agravante. Os documentos de fls. 45/46 são peças meramente repetitivas, cujo valor na apreciação dos fatos e no momento da decisão de mérito, não ultrapassa a própria convicção do julgador.

Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juiz. P.I.

## Proc. nº 467/80 - SOBRE-PARTILHA

A: Odeu Barbosa Curi - Adv. Dr. Antonino de Oliveira Paredes  
R: Emilio Curi - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 31/42, feita nestes autos do inventário dos bens deixados por falecimento de Emilio Curi, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e do cônjuge sobrevivente e satisfeitas as exigências legais e fiscais.

Mando, portanto, se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém e determina.

Oportunamente, expeça-se formal de partilha.  
Custas pro rata. P.I.R.

## Proc. nº 1331/78 - INVENTÁRIO

A: Judith Pinto Ferreira - Adv. Dr. Emydio L.Cândido e Silva

R: Ercílio Ferreira dos Santos - Adv.

Despacho: A inventariante deverá ser intimada para falar sobre o pedido nos autos apartados.

## Proc. nº 1331/78 - MEDIDA CAUTELAR (Apenso)

A: Judith Pinto Ferreira - Adv. Dr. Aldonzo Viegas dos Santos

R: Ercílio Ferreira dos Santos - Adv.

Despacho: Diga a inventariante sobre o pedido de fls. 02. Int.

## Proc. nº 1200/79 - INVENTÁRIO

A: Henrique Attagiba Romaguera - Adv. Dr. Artidor Pereira de Souza

R: Rosalvina Attagibba Romaguera - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 48, feita nestes autos do inventário dos bens deixados por falecimento de Rosalvina Attagiba Romaguera, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e do cônjuge sobrevivente e satisfeitas as exigências legais e fiscais.

Mando, portanto, se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém e determina.

Oportunamente, expeça-se forma de partilha.  
Custas pro rata. P.I.R.

## Proc. nº 1041/80 - INVENTÁRIO

A: Zilda Fialho Mota - Adv. Dr. Julio Cesar Frainer

R: Luiz Rodrigues Mota - Adv.

Despacho: Diga a inventariante sobre os valores de fls., digo, às declarações finais.

## Proc. nº 908/80 - NULIDADE DE INVENTÁRIO

A: Darci Alves de Melo - Adv. Dr. João Frederico Ribas

R: Paulina Maria de Souza - Adv. Dr. Plinio Soares Rocha

Despacho: Torno sem efeito o despacho de fls. 128, tendo em vista os documentos acostados a fls. 129/160.

Determino que seja citada Darcy Alves de Melo, já qualificada, para que compareça a Juízo no dia 13.03.81, às 13:30 hs., a fim de prestar declarações. Int. e Not.

## Proc. nº 741/77 - INVENTÁRIO

A: Antônio José Ferreira - Adv. Dr. Felix Anstácio M. Daige

R: Francisca Rodrigues da Silva - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 129.

Decorrido o quinquídio legal, expeça-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

## Proc. nº 147/80 - INVENTÁRIO

A: Moacyr Netto - Adv. Dr. Geraldo Weiller

R: Conceição Interlando Carmelo Netto - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fl. 6879.

Decorrido o quinquídio legal, expeça-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

## Proc. nº 852/79 - DECLARATÓRIA

A: Lino Mendonça da Silva e Outros - Adv. Dr. Erlio Natalício Fretes

R: Espólio de Conceição Pereira Mendonça - Inventariante: Domingos Mendonça da Silva - Adv. Dr. Artidor Pereira de Souza

Despacho: Digam autores e M.P. sobre os documentos de fls. 35 a 38.

## Proc. nº 939/76 - INVENTÁRIO

A: João Antônio de Oliveira Martins - Adv. Dr. José Couto V. Pontes

R: Ercy Curha Martins - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 37.

Decorrido o quinquídio legal, expeça-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

## Proc. nº 04/81 - CARTA PRECATORIA- S.P. - TUCURUVI

A: Ivone Duailibi de Carvalho - Adv.

R: Walter de Carvalho - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 05.

Decorrido o quinquídio legal, expeça-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

## Proc. nº 88/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: A.V. - Adv. Dr. Aldahyr Vilhalba

R: M.L.F.V. - Adv.

Despacho: Audiência de conciliação para o dia 16.03.81, às 14:30 hs. C. e Int.

## Proc. nº 863/80 - DIVÓRCIO

A: O.C.L. - Adv. Dr. Raul J. Rovêda

R: J.F.M. - Adv.

Despacho: Audiência de julgamento para o dia 26.03.81, às 14:00 hs. Int. e Not.

## Proc. nº 800/79 - DIVÓRCIO

A: J.N.de L. - Adv. Dr. Bernardo Elias Lahdo/Maria José Correia Porto  
R: L.A.del. - Adv.

Despacho: Audiência de instrução e julgamento para o dia 11.03.81, às 14:30 hs. Int. e Not.

## Proc. nº 902/80 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

As.: J.N.S. e C.G.S. - Adv. Dr. José Rosa -(Defensor Público)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o Divórcio Consensual por mútuo consentimento requerida por J.N.S. e C.G.S., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

## Proc. nº 1034/80 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

A: B.M.de S. - Adv. Dr. José Lotfi Corrêa

R: R.R.de S. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Estando devidamente comprovada a alegação inicial e concorde o ilustre representante do M.Público, acho a informação de fls. 22 do Sr. Cmte. da BACG., para deferir o pedido feito por B.M.de S., determinando que se oficie à repartição pagadora para que suspenda, até nova deliberação, o desconto referente à pensão alimentícia que vinha sendo feito em favor dos filhos daquele. Custas pelo requerente P.I.

## Proc. nº 954/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: M.A.de D.N. - Adv. Dr. Ladislau Ramos

R: J.L.N.R. - Adv.

Despacho: Diga a requerente sobre a certidão de fls. 11v.

## Proc. nº 01/81 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

As.: L.R. e M.P.R. - Adv. Dr. José Rosa (Defensor Público)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos o Divórcio Consensual por mútuo consentimento requerida por L.R. e M.P.R., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

## Proc. nº 470/80 - DIVÓRCIO

As.: Z.A.C. e D.C. - Adv. Dr. Théo de Freitas

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o Divórcio Consensual por mútuo consentimento requerido por Z.A.C. e D.C., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

## Proc. nº 918/79 - DIVÓRCIO (Apenso)

A: B.de O. - Adv.Dra. Elci L.Amaral da Costa

R: D.S.de O. - Adv.

Despacho: Digam os interessados.

## Proc. nº 854/80 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

As.: A.de A. e D.C.de A. - Adv. Dr. José Rosa (Defensor Público)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o Divórcio Consensual por mútuo consentimento requerido por A. de A. e D.C.deA., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

## Proc. nº 1067/80 - DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL

As.: U.B.da S. e M.P.da S. - Adv. Dr. Nelson Seigem Shirado

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos o Divórcio Consensual por mútuo consentimento requerido por U.B.da S. e M.P.da S., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

## Proc. nº 650/80 - DIVÓRCIO

A: M.das G.de C.C. - Adv. Dr. Ladislau Ramos

R: A.A.V.C. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, decreto o Divórcio de M.das G.de C.C. e A.A.V.C., por culpa desse, deferindo a guarda dos filhos do casal em favor da conjuge mulher, ficando o conjuge varão obrigado ao pagamento de pensão mensal à mulher e filhos. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado para averbação no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, observando-se que a requerente voltará a assinar o seu nome de solteira "M.das G. de F.C.". Custas pela requerente.

## Proc. nº 906/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: M.W.O. - Adv. Dr. José Rosa (Defensor Público)

R: S.O. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Pelo MM. Juiz foi dito que estando o réu em lugar incerto e não sabido, seja feita citação por Edital c/ o prazo de 30 (trinta) dias para audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11.05.81, às 13:30 hs., ficando desde já a requerente intimada para aquela audiência.

## Proc. nº 504/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: M.S.Q. -Adv. Dr. José Rosa (Defensor Público)

R: B.Q. - Adv.

Sentença: Vistos, etc..., Homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo autora com o acordo do requerido. Desenvolhe-se os documentos de fls. 04/10 devolvendo-os a requerente.

## Proc. nº 71/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A.: E.V.G.F. e M.do P.S.L.G. - Adv. Dr. José Lotfi Correia

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por E.V.G.F. e M.do P.S.L.G., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

## Proc. nº 853/80 - ALIMENTOS

A: D.L.da S. - Adv. Dr. José Rosa (Defensor Público)

R: A.D.da S. - Adv. Dr. Geraldo Weiler

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos o acordo acima feito por D.L.da S. e A.D.da S. Oficie-se a empreza pagadora para os devidos fins. Sem custas.

## Proc. nº 602/80 - REVISÃO DE ALIMENTOS

A: S.de S.S. - Adv. Dra. Elide Rigon

R: E.C. - Adv. Dr. Rene Siufi

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo acima feito feito por S.de S.S. e E.S., para que surta os efeitos legais. Custas pelo requerente.

## Proc. nº 16/79 - ALIMENTOS

A: E.R. - Adv. Dr. Américo Antônio Flores Nicolatti

R: N.T. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Não tendo comparecido o advogado da autora e não havendo acordo amigável, pelo MM. Juiz foi suspensa a audiência.

## Proc. nº 943/79 - ALIMENTOS

A: E.M. - Adv. Dr. Defensor Público

R: M.R.D. - Adv.

Despacho: A A. providenciará novo endereço do requerido.

5/3/81

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Juízo de Direito da Terceira Vara Cível.  
Cartório do Terceiro Ofício Cível.

COMARCA DE CAMPO GRANDE

...-00000000-

Juiz de Direito: Dr. Gilberto da Silva Castro

Escrivão: Sebastião Camilo de Souza.

PROCESSOS AGUARDANDO O DEPÓSITO PRÉVIO-Reg. de Custas de 30/12/80.

## Proc. nº 79/81 - Divórcio

A: L. R. L. e Outra- Adv. Vanderlan da Silva Queiroz.

## Proc. nº 84/81 - Sep. Jud. Consensual.

A: J. R. P. R. e s/m. Adv. Ricardo Trad.

## Proc. nº 89/81 - Sep. Jud. Consensual.

A: A. T. A. e s/m. Adv. Aparecido dos Passos

## Proc. nº 90/81 - Divórcio.

A: Vicente de Paula Malheiros- Adv. Julião de Freitas  
R: M. L. M.

## Proc. nº 93/81 - Divórcio.

A: E. B. F. Adv. Nelidja C. Benites.

## Proc. nº 97/81 - Sobrepartilha

Invte: Yolanda V. da Rosa - Adv. Jair dos Santos Pellicioni  
Invdo: Celibes Pereira da Rosa.DESPACHOS:-

## Proc. nº 1.320/77 - Execução de Prestação Alimentícia.

A: M. H. A. B. - Adv. Benedito O. Rezende.

R: W. T. B. - Adv. Geraldo B. Abes

Aguarda manifestação s/o cálculo de liquidação.

## Proc. nº 804/80 - Ação de Alimentos

A: M. C. A. - Adv. João Campos Corrêa.

R: A. C. A. e Outro

Aguarda pagamento de custas.

## Proc. nº 866/80 - Inventário.

Invte:- Yaeo Fujimoto- Adv. Alcides dos Santos

Invdo:- Toyachi Fujimoto

Aguarda manifestação s/o cálculo.

## Proc. nº 1.040/80 - Testamento

A: Felipe Godoy - Adv. Luiz Orro

R: Adhemar Sobral

Aguarda pagamento de custas.

## Proc. nº 1.052/80 - Sep. Jud. Consensual

A: D. C. S. e s/m. Adv. Julião de Freitas e Outra.

Aguarda pagamento de custas.

## Proc. nº 253/80 - Divórcio.

A: A. S. R. Adv. Milton de França Moraes

R: D. M. G.

Aguarda pagamento de custas.

## Proc. nº 1.062/80 - Sep. Jud. Consensual

A: H. E. e s/m. Adv. Eurides C. Malhado

Aguarda pagamento de custas.

## Proc. nº 848/80 - Alimentos.

A: M. L. R. - Adv. J. Vilacô da Silva

R: A. C. R. Adv. Renato Pimenta Junior

Aguarda pagamento de custas.

## Proc. nº 923/80 - Inventário.

Invte: PEDRO CARMO SANDIM- Adv. Felix Anastácio M. Daige

Invdo: MARIA V. SANDIM.

Aguarda manifestação do inventariante.

## Proc. nº 353/80 - Inventário.

Invte: Benedito V. de Lima - Adv. Valcy Ribeiro Soares

Invdo: Otilia V. de Lima

DESPACHO:- " A credora cessionária ainda não se habilitou. Int. CG.25/2/81". (despacho de fls. 59).

## Proc. nº 1.003/80 - Alvará.

Repte:- Marcelino F. Garcia- Adv. Vander S. Corrêa.

Aguarda providências do Requerente.

## Proc. nº 482/80 - Arrolamento.

Invte: Avelina Corrêa de Andrade- Adv. Maria J. C. da Costa Benjamim.

Invdo: Dolor F. de Andrade

Aguarda recolhimento de impostos e taxas.

## Proc. nº 846/79 - Declaratória.

A: M. A. C. - Adv. Osmar I. Figueiredo

R: J. C. B. (Espólio):- Adv. Joao F. Ribas.

Conclusão da sentença de fls. 32:- "...Ante o alinhado e o mais que dos autos consta, julgo procedente a ação, declarando a existência da questionada sociedade e a condição de meireira da postulante. Não havendo sucumência, incumbe a postulante o pagamento das custas e honorários de seu advogado. P. R. I. CG. 25/02/81".

## Proc. nº 75/76 - Sep. Judicial

A: C. G. F. - Adv. Aquilina V. Lima Filha

R: T. M. F. Adv. José Mauro de Campos.

Conclusão da sentença de fls. 39/40: "... Pelas razões expostas, julgo procedente a reconvenção e decreto a separação judicial de Targino Martins Ferreira e Carmelita Garcia Ferreira, que volta a assinar o seu nome de solteira, Carmelita Garcia Nogueira, arcando esta com as custas processuais e verba honorária do adverso, arbitrada equitativamente em cinco mil cruzeiros. Inexistindo prova que o casal possuía bens, quer móveis, imóveis ou semoventes, nada há por deliberar a respeito. Após o trânsito em julgado, averbe-se no competente Registro Civil (fl. 6). PRI CG. 19/2/81".

## Proc. nº 846/80 - Divórcio.

A: N. R. N. - Adv. Carlos G. Gonzales.

R: C. A. N.

Aguarda providências do Autor.

## Proc. nº 198/80 - Inventário.

Invte:- Fernando O. Pulchérion - Adv. Plínio B. Martins.

Invdo:- Fádua G. Saad

Aguarda providências p/30 dias do inventariante.

## Proc. nº 360/80 - Inventário.

Invte:- Fernando O. Pulchérion- Adv. Plínio B. Martins.

Invdo:- Nagem J. Saad.

Aguarda providências do inventariante p/30 dias.

## Proc. nº 392/79 - Neg. de Paternidade.

A: V. C. S. Adv. Julião de Freitas

R: V. P. B.

Despacho-fls. 23:- "Manifeste-se o Autor, em 5 dias, qto. ao seu interesse na causa. CG. 26/2/81".

## Proc. nº 1.210/79 - Alvará.

A: Irene M. da Silva - Adv. Américo A. F. Nicolatti

Aguarda manifestação da autora.

## Proc. nº 862/80 - Divórcio.

A: S. C. A. e S/m. Adv. Joana Caetano de Lima Figueiredo.

Aguarda pagamento de custas.

## Proc. nº 958/80 - Sep. Jud. Consensual.

A: A. A. F. e s/m. Adv. Aparecido dos Passos

Aguarda pagamento de custas.

## Proc. nº 333/80 - Divórcio.

A: L. C. E. - Adv. Sidenei Pereira de Melo

R: M. B. N. E.

Aguarda pagamento de custas.

## Proc. nº 1.130/79 - Cobrança de Alimentos

A: R. C. - Adv. Wilson B. Martins

R: R. M. A. Adv. Orlando O. Costa.

Aguarda manifestação da Autora.

## Proc. nº 1.077/80 - Sep. Jud. Consensual.



19)- Proc. nº 349/80 - Divórcio  
A:- R. B. G. e s/m. Adv. Hilda A. dos santos.

29) Proc. nº 914/80 - Indenização  
A:- Trançopa Transp. Loc. Ltda. Adv. Ricardo Trad  
R:- Irmãos C. Grande Com e Der. Petro. Ltda.

39)- Proc. nº 404/80 - Divórcio  
A:- O. U. S. - Adv. Belkiss G. G. Nantes  
R:- F. Q. S.

PROCESSOS AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO REQUERENTE

Proc. nº 1065/80 - Alvará.

A:- Rita de Cassia P. Silveira- Adv. José B. dos Santos

Proc. nº 300/80 - Sep. Judicial

A:- V. S. M. - Adv. Moacir Scandola

R:- D. S. M. ou D. M. -

Proc. nº 55/81 - Alvará

A:- Pastor Velasquez e Outra - Adv. Venâncio N. M. Piöger

Proc. nº 369/80 - Justificação.

A:- Angelina Braga Ferreira- Adv. Nelson Kamiya  
Aguarda pagamento de custas.

Proc. nº 954/80 - Alvará

A:- Elza N. Quelho - Adv. Geraldo Weiller

Despacho de fls. 26v9e "Vistos, etc. Dianto dos comprovantes do depósito - de fls. 24/25, sem impugnação do Dr. Curador, aprovo a prestação de contas de Elza Nogueira Quelho, nestes autos de alvará. O requerido na fl. 23 "infâ" deve ser objeto de outro pedido, em autos próprios. Intime-se; arquive-se, com as anotações de praxe. CG. 27/2/81".

INVENTÁRIOS AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO INVENTARIANTE:

Proc. nº 525/80 - Inventário.

Inventariante:- Francisco J. de Araujo- Adv. Elenice P. Carille  
Invdo:- Zuleime de Araujo

Proc. nº 708/80 - Inventário

Invte: Athenas P. Sá Carvalho- Adv. Plínio S. Rocha

Invdo: Luiz S. Carvalho

Proc. nº 672/80 - Inventário

Invte: Alice Coelho de Azevedo- Adv. Alfeu C. Pereira

Invdo: Julio Ramires de Azevedo

Proc. nº 592/80 - Inventário

Invte: Evanir Ribeiro da Silva - Adv. João P. da Silva

Invdo: João P. da Silva

Campo Grande-Ms. 06/03/81

EXPÉDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 4a. VARA CÍVEL

DR:ANTÔNIO LUIZ FRAGA MOREIRA

ESCRIVÃ:EUTÁLIA CORRÊA DE OLIVEIRA

Processo nº 415/80 - ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

A:BOAVISTA CIA. DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES(Dr. Antônio de A. Chaves)

R:TELMA VAEZ B. NOGUEIRA

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.30, no montante de cr\$8.458,49(oito mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos), e a conta de custas de fls.29 no montante de cr\$893,09(oitocentos e noventa e três cruzeiros e nove centavos), para seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I., cumpra-se.(a)Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 624/79 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A:OTTO BAUMGART IND.E COM.S/A(Dr.Gilberto B. Diniz)

R:DEPÓSITO JARDIM PAULISTA LTDA

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.46, no montante de cr\$ 3.789,20(três mil setecentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I., cumpra-se.(a)Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 608/79 - DESPEJO

A:FELICIANO DE ARRUDA(Dr.Orlando de Oliveira Costa)

R:JOSE DE BARROS

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.27, no montante de cr\$5.318,00(cinco mil trezentos e dezoito cruzeiros), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se.(a)Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 494/80 - DESPEJO

A:JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA(Dr.Valdir Flores Acosta)

R:CARLOS SERLES

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.29, no montante de cr\$20.845,00(vinte mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), para que surta seus jurídicos e legais. P.R.I., cumpra-se.(a)Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 126/79 - EXECUÇÃO

A:CASA DO AGRICULTOR NELMAR LTDA(Dr.Antonia Garcia de Oliveira)

R:AMARO DALTON P.MIRANDA

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.44, no montante

de cr\$117.030,55(cento e dezessete mil, trinta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), e a conta de custas de fls.50, no montante de cr\$.. 2.789,50(dois mil setecentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos). para seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se.(a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 114/79 - EXECUÇÃO

A:NEWTON NERY DE SOUZA CAMPOS(Dr.Erone Amaral Chaves)

R:IZAURU ROSA DE OLIVEIRA

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.14, no montante de 693,00(seiscentos e noventa e três cruzeiros).Outrossim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.12, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo, e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente. Honorários, à 10% nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 853/78 - EXECUÇÃO

A:DEPÓSITO PARANAPINHO LTDA(Dr.Moacyr Scandola)

R:MARCO ANTÔNIO STEINER

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.14, no montante de cr\$534,00(quinhentos e trinta e quatro cruzeiros).Outrossim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.12, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo, e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente. Honorários a 10%, nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 132/81 - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

A:MANOEL AFONSO SOBRINHO(Dr.Delcindo Afonso Vilela)

Junte-se a "planta" do imóvel, "data venia", não bastando a do loiteamento onde esta situado o imóvel. Por outro lado, não basta a certidão em breve relatório anexa, por que não se contém, nela a qualificação completa da proprietária e os limites e confrontação do imóvel usucapiendo. Junte-se a certidão competente, da transcrição, completa.1.

Processo nº 430/80 - EXECUÇÃO

A:GEOMAT S/A EQUIPAMENTOS(Dr.Augusto José Correa da Costa)

R:ESTRUTURAS SUL METAL LTDA(Dra.Beatriz do Nascimento)

Intimem-se.

Processo nº 764/74 - EXECUÇÃO

A:POLIKORTE DO BRASIL IND.E COM.LTDA(Dr.Carmelino Rezende)

R:BRASOESTE LTDA

Nos precisos termos do artigo 791 inciso III do C.P.C., suspendo "sine die" a presente execução. Intimem-se.

Processo nº 229/78 - DEMARCATÓRIA

A:DIRCEU RODRIGUES DA SILVA(Dr.Julião de Freitas)

R:FAZENDA RONDA

Intimem-se o advogado da autora para dar andamento no presente processo, em cinco dias, sob as cominações legais.

Processo nº 389/79 - DESPEJO

A:ESPÓLIO DE ANTONIO F.R.COELHO(Dr.João José de S.Leite)

R:JOSE SOARES CARDOSO(Dr.Antônio Braga e outros)

Homologo, por sentença, o cálculo de custas de fls.61, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se.(a)Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 527/76 - EXECUÇÃO

A:BCO MERCANTIL DO BRASIL S/A(Dr.Carmelino Rezende)

R:R.ARAKAKI

Nos precisos termos do artigo 791 inciso III do C.P.C., suspendo "sine die" a presente execução.

Processo nº 757/80 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

A:GARAVELÓ & CIA(Dr.Ivo R.do Nascimento)

R:NEWTON LOPES CERQUEIRA(Dra.Mercedes R.Ferreira)

Diga o autor.

Processo nº 768/80 - BUSCA E APREENSÃO

A:ALBERTINO NUNES FERREIRA(Dr.Nailo T. de Faria)

R:PEREIRA BITTAR IND.COM.LTDA

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a transação lançada às fls.44 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, em consequência, julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 269 inciso III do C.P.C. Custas pelo autor, na forma transigida e honorários pelas respectivas partes. P.R.I., cumpra-se.(a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 48-A/80 - EMBARGOS DO DEVEDOR

A:DIMENSÃO ASSESSORIA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA(Dr.Nivaldo de Paiva Coimbra)

R:COBERMAT COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA(Dr.Antônio de J.Bichofe)

Homologo, por sentença, o cálculo de fls.25, no montante de cr\$.... 5.702,02(cinco mil setecentos e dois cruzeiros e dois centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se.(a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 623/80 - BUSCA E APREENSÃO

A:ODO NUNES DE OLIVEIRA(Dr.Vander Silvano Correa)

R:CICERO DA CONCEIÇÃO

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.22, no montante de cr\$8.823,50(oito mil oitocentos e vinte e três cruzeiros e

cinquenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I., compra-se.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 686/80 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
A:PROTEPAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(Dr.Ulisses Duarte)

R:BCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A(Dra.Marina Y.B.Barbosa)  
Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.12, no montante de cr\$34.454,10(trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I., compra-se.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 573/80 - DESPEJO

A:PODALIRIO SADIM REZENDE(Dr.Walter Ferreira)

R:WASHINGTON D.VIEIRA

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.39, no montante de cr\$67.812,86(sessenta e sete mil oitocentos e doze e cruzeiros e oitenta e seis centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I., compra-se.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 72/78 - EMBARGOS DE TERCEIROS

A:EURIPEDES CATÔNIO TOLENTINO(Dr.Milton de F.Morais)

R:AHMAD ABDALLAH CHAMI(Dr.Ramão Cáceres)

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.56, no montante de cr\$4.117,00(quatro mil cento e dezesseis cruzeiros), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., compra-se.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 1005/79 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A:HASPA S/A(Dr.Abel Nunes Proença)

R:CARLOS RODRIGUES

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.51, no montante de cr\$3.369,50(três mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos). Outrossim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.49, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo, e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente. Honorários à 10%, nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 689/80 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A:JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA(Dr.Osmar de Mello)

R:JOSE DE OLIVEIRA LINO

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.21,no montante de cr\$6.461,00(seis mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros). Outrossim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.18, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo, e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente. Honorários, à 10% nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 338/80 - EXECUÇÃO

A:ATACADÃO S/A(Dr.Elide Rigon)

R:MAURO VICENTE FERREIRA

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.32, no montante de cr\$315,00(trezentos e quinze cruzeiros). Outrossim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.31, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente. Honorários, à 10%, nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 222/78 - EXECUÇÃO

A:EUNIDES FERREIRA LUNA(pr.Miguel M.Atalia)

R:PLK.COM. CONSTRUÇÃO LTDA

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.56,no montante de cr\$354,50(trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos). Outrossim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.54, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo, e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente. Honorários, à 10%, nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 534/79 - EXECUÇÃO

A:OLAVIO IGNACIO DE SOUZA(Dr.Alvaro Ignacio de Souza)

R:SILVÉRIO JOSÉ PANIAGO FILHO(Dr.Américo Antônio F.Nicolatti)

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.65,no montante de cr\$ 283,50(duzentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos). Outrossim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.63, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo, e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente. Honorários, à 10%, nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 136/80 - REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS

A:MARLENE DE OLIVEIRA(Dr.N.Xavier Gama)

R:CONCEIÇÃO BENITES(Dra.Elcí Leria A.da Costa)

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.42, no montante de cr\$1.321,50(hum mil trezentos e vinte e hum cruzeiros e cinquenta centavos). Outrossim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.40, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente. Honorários, à 10% nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 516/80 - EXECUÇÃO

A:SHELL BRASIL S/A(Dr.Evandro Paes Barbosa)

R:NADIR CORREA ROLIM

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.20,no montante de cr\$616,50(seiscientos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos). Outrossim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.18, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo, e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente. Honorários, à 10%, nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 1141/77 - EMBARGOS

A:MARIO BATISTA DE JESUS(Dr.João de C.Correa)

R:FINANCIAL BRAGANÇA(Dr.Ascário Nantes)

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.36 no montante de cr\$8.821,00(oito mil oitocentos e vinte e um cruzeiros), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I., compra-se.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 99/80 - COBRANÇA RITO SUMARÍSSIMO

A:FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA(Dr.Alindor P.da Silva)

R:ANTÔNIO VIEIRA(Dr.Dante Rodrigues L.da Costa)

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.66, no montante de cr\$3.183,50(três mil cento e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), e a conta de custas de fls.65, no montante de cr\$.516,00(quinhentos e dezesseis cruzeiros), para seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., compra-se.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 716/77 - EMBARGOS

A:ENIDE GOMES HASTENREITER(Dr.Carlos Stephanini)

R:NELSON ARATANI(Dr.Abdalla Jallad)

Vistos,etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.117, no montante de cr\$301.756,00(trezentos e um mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I., compra-se.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 562/80 - IMISSÃO DE POSSE

A:LANDEIRANTES CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A(Dr.Livio De Vivo)

R:TRANCITA GARCIA

Vistos,etc... Homologo, por sentença, a conta de custas de fls.24, no montante de cr\$958,00(novecentos e cinquenta e oito cruzeiros). Outros sim, homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.22, e julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo, e ordeno que se dê baixa na distribuição, por mandado, oportunamente.Honorários à 10%, nos termos do artigo 26 do C.P.C. P.R.I.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Campo Grande, 04 de Março de 1981.

## Editais

Comarca de Corumbá

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR OSVALDO RAMANZINI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem as suas vezes fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial, no átrio do Fórum local, sito na Rua Major Gama, no dia 13 (treze) de abril de 1981, às 14:00 horas em primeira praça. Não havendo licitante, fica designado o dia 04 (quatro) de maio de 1981, às 14:00 horas para a realização da segunda por qualquer preço, independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 328/76 em que a FAZENDA PÚBLICA FEDERAL move contra COPACE LTDA - COMERCIAL, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO que são os seguintes: um motor, marca "DEUTZ" - alemã de 90 HP, com gerador de 8,1/2CVA, motor para luz, avaliado em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); o lote de terreno suburbano, sob número 25 situado na face da Rua Aquidauana na Quadra "B" do loteamento urbano denominado "Vila Progresso" desta cidade com frente ao poente e fundo para o Nascente formando um quadrilátero retângulo medindo 13,50 mts. (treze metros e cinquenta centímetros), de largura do norte para o sul, tanto na frente como nos fundos, por 22,70 mts. (vinte e dois metros e setenta centímetros), de fundos do poente para o nascente, tanto do lado direito como do lado esquerdo, igual 400,95 m<sup>2</sup>, limitando ao Poente ou frente com a Rua Aquidauana; ao Nascente ou fundos com o lote nº 24, situado na face da Rua Afonso Pena; ao Norte ou lado direito com o número 25, situado na face da Rua Afonso Pena, esquina com a Rua Aquidauana da mesma quadra "B". Registrado no Registro de Imóveis desta cidade, no livro 3-AC fls. 38, sob número de Ordem 29.203, de Transcrição das Transmissões de Imóveis em data de 16 de março de 1970, avaliado em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Nos autos consta certidão de ônus sobre os aludidos bens constando que o referido imóvel encontra-se hipotecado a favor da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, devidamente inscrita sob nº 932, às fls. 171 do livro nº 2-D, de Inscrição Hipotecária. Caso o(s) devedor(es) não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, fica(m) intimado(s) pelo presente, das datas supras. E

para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presnete edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da Lei. CUMPRO-SE. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, aos dezoito dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu, (Bel. Rosangela Ferreira do Valle) Escrivã Substituta que o fiz datilografar e subscrevi. (a) Dr. OSVALDO RAMANZINI - Juiz de Direito da 19 Vara Cível.  
(J.G./T)

#### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Osvaldo Ramanzini, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem as suas vezes fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial, no átrio do Forum local, sito na Rua Major Gama, no dia 13 (treze) do mês de abril de 1981 às 15:00 horas em primeira Praça. Não havendo licitante, fica designado o dia 04 (quatro) de maio de 1981, às 15:00 horas para a realização da segunda por qualquer preço, independente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 556/75 em que a FAZENDA PÚBLICA FEDERAL move contra a LIVRARIA E PAPELARIA CRUZEIRO LTDA., que são os seguintes: uma máquina de escrever marca "UNDERWOOD" em bom estado de conservação e funcionamento avaliada por Cr\$ 1.500,00; um cofre de aço marca Fiel em bom estado de conservação e funcionamento avaliado por Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros); dois balcoes de madeiras envernizadas, côntra escura, medindo 2,10 mts. de comprimento e 1,00 mts. de altura para exposição de mercadorias, em regular estado de conservação avaliado por Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) cada peça pela importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros); um balcão de madeira envernizada, côntra escura, medindo 2,10 mts, de comprimento por 1,00 mts. de altura em regular estado de conservação avaliado por Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros); um cofre marca Fiel, côntra cinza, semi-novo, avaliado por Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros); uma máquina de calcular, marca Burroughs, modelo J, avaliada por Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); meio lote de terreno nº 59 da Rua Edú Rocha desta cidade, medindo di- to lote 12,10 mts, de frente por 24,20 mts. de fundos contendo uma casa construída de material com várias dependências, registrado no R.G.I. des- ta cidade sob número de ordem 16.575, avaliado por Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros). Nos autos consta, certidão de ônus sobre os aludi- dos bens, de nº 571/76 pelo Cartório do 4º Ofício desta Comarca, de nº 790/76 pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca e o de nº 165/75 pelo Car- tório do 2º Ofício desta Comarca. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente, das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. CUMPRO-SE. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federati- va do Brasil, aos dezoito dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu, (Bel. Rosangela Ferreira do Valle) Escrivã Substituta do Cartório do Seu do Ofício que o fiz datilografar e subscrevi. (a) Dr. OSVALDO RAMANZINI - Juiz de Direito da 19 Vara Cível.  
(J.G./T)

#### Comarca de Três Lagoas

##### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS

O DR. AMANDO DE LIMA, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se proces- sam os autos sob nº 386/80 - Pedido de Divórcio Direto fundado em separação de fato, em que são partes: Edenir Ferreira Leite e Aracy Gonçalves Ferreira, nos quais foi deferido a expedição do presente edital, para citar como CITA - a requerida ARACY GONÇALVES FERREIRA residente em lugar ignora- do, através de publicações e fixação no lugar de costume, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia (edital resumido, conforme art. 155 do CPC), a qual deverá comparecer no edifício do Forum, sito à Praça da Justiça, s/nº, no dia 30 de março de 1981, às 13:00 horas, para participar da audiência de conciliação fi- cando a ré citada para contestar a ação, no prazo de 20 dias, contados a partir da data designada para audiência, caso não compareça se presu- mirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz fosse expedido edi- tal que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e hum Eu, (a) Mar- garida Baptista dos Santos, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr. Amando de Lima - Juiz de Direito  
(Cr\$ 1.520,00-G.1357-I)

##### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20. (VINTE) DIAS

O Doutor RUBENS BERGONZI BOSSAY, Juiz de Direito da 2º Vara da Comarca de Três La- goas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos auto<sup>s</sup> de Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO requerida

por MARIA MOREIRA DE ARAÚJO contra RAIMUNDO ARAÚJO FRANÇA (Proc. nº 002/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presnete edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CI- TADO a pessoa de RAIMUNDO ARAÚJO FRANÇA para responder os termos da referi- da ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. (edital resumido, confor- me art 155 do C.P.C.) a qual deverá comparecer no Edifício do Forum local, sítio à Praça da Justiça s/nº, no dia 22 de abril de 1981, às 13:30 horas, para participar da audiência de Conciliação, ficando o réu citado para con- testar a ação, no prazo de 15 dias, contados a partir da data designada pa- ra audiência, caso não compareça. E para que ninguém alegue ignorância, de- terminou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecen- tos e oitenta e hum. Eu, (a) Adelina Bazan Deniz, Escrivã, o fiz datilogra- far, conferi, subscrevo. (a) Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY - Juiz de Direito da 2º Vara Cível.  
(J.G./T)

##### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY, MM Juiz de Direito da 2º Vara, desta cidade, e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc ...

FAZ SABER aos que o presente Edital, virem ou dele conhe- cimento tiverem que, perante este juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os autos nº 306/80 - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO em que figura co- mo requerente ANTONIA COELHO DOS SANTOS e requerido SEVERINO DOS SAN- TOS, nos quais foi deferido a expedição do presente para citar, como CITA o requerido SEVERINO DOS SANTOS, brasileiro, lavrador, com para- deiro e residência ignorado, através de publicações e afixado no lugar de costume, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia (edital resumido, conforme art. 155 do C.P.C.) a qual deverá comparecer no Edifício do Forum local, sítio à Praça da Justiça s/nº, no próximo dia 22 de Abril de 1981, às 14:30 horas, para participar da audiência de Tentativa de Conciliação, ficando o requeri- do CITADO para contestar a ação, no prazo de 15 dias, contados a par- tir da data designada para audiência, caso não compareça. E para que ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o edi- tal que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos qua- tro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu (a) Adelina Bazan Deniz, Escrivã, o fiz datilografar, conferi e subs- crevo. (a) Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY. Juiz de Direito da 2º Vara.  
(J.G./T)

##### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY, MM Juiz de Direito da 2º Vara desta cidade e comar- ca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci- mento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se proce- sam os autos sob nº 523/80, DIVÓRCIO, em que figura como requerente: ANA QUEIROZ DA SILVA e requerido JOAQUIM TEODORO DA SILVA, nos quais foi deferido a expedição do presente para citar, como CITA JOAQUIM TEODORO DA SIL- VA, brasileiro, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, atra- vés de publicações e afixação no lugar de costume, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia (edital resumido, conforme art. 155 do C.P.C.), a qual deverá comparecer no Edifício do Forum local, sítio à Praça da Justiça s/nº, na próximo dia 22 de Abril de 1981, às 13:30 horas, para participar da audiência de Tentativa de Conci- liação, ficando o requerido acima citado para contestar a ação, no prazo de 15 dias, contados a partir da data designada para audiência, caso não compareça. E para que ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e pas- sado nesta cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu (a) Adelina Bazan Deniz, Escrivã, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY. Juiz de Direito da 2º Vara  
(J.G./T)

#### Comarca de Nova Andradina

##### EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA(S)

O Dr. ILDEU DE SOUZA CAMPOS, MM Juiz de Direito da 2º Vara Cível desta Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhe- cimento tiverem que foram marcados os dias 27/04/81 e 18/05/81 às 14:00 ho- ras para a realização das praças designadas nos autos nº 355/80 de Ação E- xecutivo Fiscal, que FAZENDA NACIONAL move contra FUNILARIA E PINTURA A RE- NOVADORA LTDA referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados a baixo caracterizados: "uma (01) máquina calculadora eletrônica marca Bur- roughs, em perfeito estado de conservação". O Porteiro dos Auditórios, ou quem suas vezes fizer, levará a Público pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance oferecer ao bem descrito acima, avaliado em

Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros). E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o M. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu (a) o subscrecio.  
(J.G./T)

Com...:

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 DIAS

O DR. FERNANDO MAURO M. MARINHO, Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de USUCAPIÃO, requerida por TIMÓTEO PIRES E S/MULHER ALZIRA GONÇALVES PIRES, contra MARIA CAROLINA CANDIDO DE OLIVEIRA (PFoc. nº 191/80) que se processou perante este Juízo e Cartório do Juízo Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADOS com o prazo de 45 dias, a pessoa de MARIA CAROLINA C. DE OLIVEIRA, seus herdeiros ou sucessores para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jardim-MS. TIMÓTEO PIRES e sua mulher ALZIRA GONÇALVES PIRES, brasileiros, casados, entre si, maiores e capazes, residentes e domiciliados em Guia Lopes da Laguna-MS, na Fazenda Lageado, parte da Fazenda Maria Francisca - desbarcado e portadores do CPC nº 050.509.101-10 e da CL nº 976.673, de emissão da SSP/MT, pelo seu advogado: JOSE ATANASIO NETO, brasileiro, casado, maior e capaz, residente e domiciliado em Jardim-MS, à Rua Mal. Rondon nº 618, e com escritório profissional sito à Av. Duque de Caxias nº 788, local para citações e intimações de direito, portador do CPF nº 133.536.599-01 e da C.I. nº 460.031 de emissão da SSP do PR, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 1.579, vem ante V.Exa, expor e requerer AÇÃO DE USUCAPIÃO em terras particulares, com fulcro no que dispõe o CPC em seu art. 491 e seguintes, c/c o que dispõe o Código Civil Brasileiro, art. 485, e seguintes e demais legislações aplicáveis a especie, e para tanto alega: 1) Que, é senhor e possuidor de uma gleba de terras pastais e lavradas, a justo título, cf. fazem prova os anexos documentos com a área de 111 has e 8,504 m² (cento e onze hectares e oito mil quinhentos e quatro metros quadrados); 2º) Que, junto a esta gleba, os reutes mantêm a posse mansa e pacífica de outra gleba com a área de 184 has 1.886 m² (cento e oitenta e quatro hectares e um mil oitocentos e oitenta e seis metros quadrados), parte do QUINHÃO MARIA CAROLINA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, o qual é parte do quinhão maior de MARIA FRANCISCA, cujo quinhão é parte da área maior da FAZENDA DESBARRACADO, em G.L.L. e que tem as seguintes confrontações: NORTE, com parte do quinhão de Maria Carolina Cândido de Oliveira, LESTE, com os quinhões 15 e 2, SUL, com Dali Pires Peixoto, OESTE, com Maria Carolina Cândido de Oliveira. Começa do marco MP 1, cravado na divisa com terras de Dali Pires Peixoto e o quinhão nº 02, e daí com o rumo magnético de N80930'W e a distância de 1.363,00 metros, segue ao marco M2, na divisa com terras de Maria Carolina Cândido de Oliveira, e daí com o rumo magnético de N11900'E e a distância de 1.588,00 m segue ao Marca M3, e daí com o rumo magnético de N69927'E e a distância de 443,55 m, segue ao M4 e daí com o rumo magnético de N3945'E e a distância de 219,00m, segue ao M5, e daí com o rumo magnético de S88915'E e a distância de 221,00 m, segue ao M6, da divisa com o quinhão nº 15, e daí com o rumo magnético de S0920'W e a distância de 1.175,00 m segue ao marco M7, daí com o rumo magnético de S81940'E, e a distância de 590,00m segue o M8, e do mesmo que se acha na divisa do quinhão nº 02, segue com o rumo magnético de S11950'W e a distância de 880,00m até o MP1. O perímetro ora descrito tem a configuração de um polígono irregular com a área de 164 has e 1.886 m² (cento e oitenta e quatro hectares e um mil novecentos e oitenta e seis metros quadrados). Jardim, abril de 1980. Dr. Rômulo Angelo Barbosa - Eng Agr. CREA 141/D: 3º) Que a posse dos reutes, vem sendo exercida sobre a área supramencionada desde 1.950, época em que passaram a usar e usufruir da referida posse, como se sua fosse, sem que houvesse oposição de quem quer que seja isto é, passaram a tê-la como sua propriedade, inclusive alí fazendo benfeitorias, roças, plantações de milho, feijão, arroz, etc., e tb, pastagens, com cercas de potreiros e invernadas. 4º) Que, todos os confrontantes e vizinhos sempre os tiveram como legítimos proprietários, uma vez que nunca conheceram outros posseiros sendo eles, à vista do exposto, e com fundamento no que dispõe o CPC, em seu art. 941, e seguintes vem propor a presente ação de usucapião pois que estão na posse há mais de 20 anos ININTERRUPTAMENTE, sem qualquer contestação de quem quer que seja; e para tanto, vem ante V.Exa, requerer: a) A CITAÇÃO pessoal dos confrontantes, e suas mulheres, por MANDADO, e por EDITAL dos demais possíveis interessados, ausentes, incertos e não sabidos, bem como das mulheres, dos que casados forem, para virem acompanhar a JUSTIFICAÇÃO DE POSSE, justificação prévia de posse que se fará em audiências, a ser designada por V.Exa, bem como para contestarem a presente ação prazo de 15 dias, nos termos do art 942 do CPC. b) A CITAÇÃO por EDITAL de MARIA CAROLINA CANDIDO DE OLIVEIRA para vir integrar o feito, ou contestá-lo uma vez que o imóvel encontra-se dentro da FAZENDA DESBARRACADO, e na DIVISÃO JUDICIAL foi feito o pagamento aos herdeiros de CAROLINA CANDIDO DE OLIVEIRA. Em cuja CITAÇÃO é dito afixar a citação dos herdeiros de Carolina Cândido de Oliveira. c) requerer tb, que se mande cientificar os representantes das fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como que seja intimado o douto representante do Ministério Público, para que se manifestem no feito. d) requer a juntada da planta, memorial descritivo e planilha de cálculo do imóvel usucapiendo, e demais documentos. e) Pede a designação da data da AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PREVIA DA POSSE, f) dá-se a presente o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para efeitos fiscais. g) junta o rol de testemunhas para virem a audiência de justificação prévia da posse, as quais comparecerão independente-

mente de intimação, e que são: a) ARNALDO FREDERICO GONÇALVES, brasileiro casado, residente e domiciliado na Faz. Lageado, G.L. b) ANTONIO GONÇALVES PIRES, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Faz. Lageado, G.L. c) ERNESTO RODRIGUES DE MATOS, brasileiro, viúvo, pecuarista, residente na Faz. Lageado. h) ROL DOS CONFRONTANTES: que deverão ser citados pessoal e editorialmente: 1) DALI PIRES PEIXOTO, brasileiro, casado, maior, pecuarista, residente na FAZ. Desbarracado, G.L. 2) Herdeiros de Carolina Cândido de Oliveira (edital) 3) Proprietários dos quinhões 15 e 2: Cleir Barbosa Vargas e Alzira Gonçalves Pires, que é a própria Rqte, (não sendo portanto necessária a sua citação). Dá-se a presente o valor de Cr\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), somente para efeitos fiscais. Jardim, 17/09/80. (a) Dr. José Atanasio Neto. Constando do despacho de fls. 21vº, o seguinte: Designo o dia 31/03/81, às 14:00 horas, para audiência preliminar de justificação. Por mandado cite-se os confrontantes e testemunhas arroladas. Intime-se o R.M.P. e cientifique-se através de carta com A.R. para os fins do art. 942 § 2º do CPC, o Doutor Procurador da República no Estado, o Dr. Procurador Geral do Estado, o Sr. Prefeito Municipal. Cite-se por edital com prazo de quarenta e cinco dias, que deverá ser publicado na imprensa local por duas vezes e uma vez no órgão oficial, constando-se da mesma na íntegra da inicial, Maria Carolina Cândido de Oliveira e seus herdeiros. Cumpra-se (a) Dr. Fernando Mauro M. Marinho, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedi-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Jardim MS, aos 18 dias do mês de dezembro de 1980. Eu, (a) escrivão do Foro Judicial, o datilógrafo e subscrecio. (a) Dr. Fernando Mauro M. Marinho - Juiz de Direito. (Cr\$ 7.125,00-G.1315-I)

## Poder Judiciário Federal

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

#### 7º CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

#### EDITAL

Tendo em vista deliberação do E. Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa, faço público, para conhecimento dos interessados que de 06. (seis) de março a 04 (quatro) de maio de 1.981, estarão abertas as inscrições ao concurso público, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto, da Justiça do Trabalho da 2ª. Região, compreendendo os cargos vagos, os que vierem a se vagar ou a serem criados durante o prazo de validade, de acordo com as instruções do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, contidas no Ato nº 19/73, de 09 de Outubro de 1.973, publicado no Diário da Justiça da União de 10 de Outubro de 1973 - pág. 7662, que passam virtualmente a fazer parte integrante deste Edital.

A inscrição deverá ser feita mediante requerimento assinado pelo candidato ou procurador habilitado, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, à Rua da Consolação, nº 1.272, 2º andar, São Paulo, no horário compreendido entre 13:00 e 17:00 horas. O requerimento de inscrição deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, a saber:

- ser brasileiro (Const. Rep. art. 145, parágrafo único);
- ser diplomado em Direito por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido e ter seu diploma devidamente registrado;
- ser maior de 25 (vinte e cinco) e menor de 45 (quarenta e cinco) anos na data da apresentação do requerimento (Cons. das Leis do Trab. art. 654, § 4º, alínea A), exceção feita aos funcionários públicos (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União; art. 19, § 2º);
- estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;
- vacinação anti-variólica;
- certidão negativa dos distribuidores criminais das localidades em que haja residido nos últimos cinco anos;
- folhas corridas da Justiça Federal, Justiça Militar, Justiça Eleitoral e das Polícias Federal e Estadual;
- não haver sofrido, no exercício da advocacia, ou função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonatórios;
- declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, de que conhece e está de acordo com as normas e instruções do concurso.

Os documentos referidos nas alíneas a, b, c e d, poderão ser substituídos por fotografias ou cópias xerox, conferidas e autenticadas no ato de sua apresentação, pela Secretaria da Comissão de Concurso.

No ato da inscrição, o candidato preencherá os formulários necessários ao registro do pedido, bem como, apresentará à Secretaria da Comissão de Concurso, cédula de identidade, duas fotos de frente, tamanho 3x4 e, ainda, comprovante de depósito da importância de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) relativa à taxa de expediente, recolhida na agência da Caixa Econômica Federal de São Paulo, à Rua da Consolação, nº 75, à conta da "Comissão do 7º Concurso para ingresso na Magistratura do Trabalho da Segunda Região", mediante formulário próprio, fornecido pela Secretaria da Comissão de Concurso. As despesas decorrentes dos exames médicos exigidos nestas Instruções não se encontram incluídas na taxa aqui prevista.

O candidato deverá preencher os dados exigidos para fins de registro, indicando, inclusive, endereços residencial e profissional, atualizados. Os atos do concurso serão comunicados mediante publicação no Diário da Justiça do Estado de São Paulo.

A inscrição, nos termos do art. 12 e parágrafos do Ato 19/73 do TST, fica condicionada aos seguintes exames médicos:

I - Laudo Médico de que conste não sofrer o candidato de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito físico ou moléstia mental que o incapacite para o desempenho das funções inerentes ao cargo, a ser fornecido pelo Serviço Médico do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Rua da Consolação, 1272 - 2º andar, e expedido após a realização dos exames previstos nos itens seguintes;

#### II - Neuro-Psiquiátrico e. Eletroencefalograma

- Clinicas Credenciadas:-
- Presto Check-Up S/A Serviços de Saúde  
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3.779  
Fone: 280-4745 e 64-0013  
Atendimento: 2a. a 6a. feira das 7:00 as 18:00  
sábados das 7:00 as 12:00 horas
  - Clínica Neuro-Psiquiátrica  
Av. Pompeia, 1.014  
Fone: 262-6814  
Atendimento: 2a. a 6a. feira das 8:00 as 12:00  
e das 14:00 as 17:00hs

#### III - Eletrocardiograma

- Médicos Credenciados:-
- Dra. Walkiria Samuel  
Rua Frei Caneca, 1.407 - cjto. 114  
Fone: 285-1822  
Atendimento: 2a. e 5a. feira das 12:00 às 18:00  
3a. e 6a. feira das 11:00 às 13:00hs
  - Dr. Walter Ramos  
Rua Voluntários da Pátria, 3.269  
Fone: 299-5395  
Atendimento: 2a. a 6a. feira das 15:30 as 19:30hs
  - Dr. Vicente Ávila Neto  
Av. Rebouças, 2.876  
Fone: 815-1333  
Atendimento: 3a. a 6a. feira das 7:30 as 9:30horas

#### IV - Exames de Laboratório

- glicemia de jejum  
-uréia  
-urina tipo I  
-colesterol  
-reações sorológicas para Lues  
-hemograma completo(hemossedimentação)  
-exame parasitológico (fezes)
- Laboratórios Credenciados:-
- Endocrinolab  
Av. Rebouças, 2.876  
Fone: 815-1558  
Atendimento a partir das 8:00 horas de 2a. a 6a. feira.
  - Laboratório Prof. Dr. Ovídio Unti  
Rua 24 de Maio, 247 - 6º andar  
Fone: 223-1792  
Atendimento : 2a. a 6a. feira a partir das 8:00hs  
sábados das 8:00 às 12:00 horas

#### V - Psicotécnico

- Clinica Credenciada:-
- Clínica Psicológica:Dra.Ahália Maria Palmieri  
Dra.Maria Luiza Marra  
Dra.Anna Maria D'Ávila  
Bensoussan  
Rua José Ferreira da Rocha, 45  
Fone: 279-3963  
Atendimento: 2a. a 6a.feira das 8:00 as 12:00  
e das 14:00 as 18:00hs

#### VI - Abreugrafia

- Centros de Saúde da Secretaria de Saúde

No ato da inscrição, será fornecido aos candidatos cartão de identificação que servirá, também, como protocolo do requerimento e comprovante de comparecimento às provas.

O concurso constará de cinco (5) provas:

- a) Prova de títulos
- b) Prova escrita de Conhecimentos Gerais de Direito;
- c) Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Processual Civil e Direito Processual do Trabalho;
- d) Prova prática sobre as disciplinas mencionadas na alínea anterior;
- e) Prova Oral sobre as disciplinas mencionadas na alínea C.

Os títulos do candidato devem ser apresentados ou indicados com o requerimento de inscrição; sendo admitida a complementação desses títulos até a data da publicação do Edital que divulgue a relação dos candidatos inscritos.

A Comissão de Concurso funcionará como Comissão Examinadora de Títulos e adotará os critérios de fixação das notas correspondentes.

Consideram-se títulos:

- a) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc.;
  - b) exercício do magistério em curso jurídico;
  - c) exercício de cargos de Magistratura, Ministério Público, ou para o desempenho do qual se pressuponha conhecimento jurídico;
  - d) aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas B e C deste artigo;
  - e) conclusão em cursos de especialização em matéria jurídica, especialmente de pós-graduação;
  - f) participação ativa em congressos jurídicos;
  - g) outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "curriculum vitae" do candidato.
- Não constituem títulos:
- a) merº exercício de função pública, para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito;
  - b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
  - c) certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
  - d) atestados de capacidade técnica ou boa conduta profissional;
  - e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso,etc.).

As provas versarão sobre o seguinte programa:

#### I-CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO

##### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Origem e evolução histórica do Estado. Fins do Estado. O Estado moderno: absolutismo, liberalismo e social democracia.
2. Formas de Estado. Estados simples e compostos. Elementos constitutivos do Estado: população, território e Governo.
3. Constituição. Tipos de Constituição. O Poder Constituinte. Princípios Constitucionais. Controle da constitucionalidade das leis.
4. Evolução político-constitucional do Brasil. Constituição Imperial de 1824. Constituição Republicana de 1891. Reforma Constitucional de 1926. Revolução de 1930. Constituições de 1934, 1937, 1946 e 1967. Emendas à Constituição.
5. Organização Nacional. Forma de Estado e de Governo. Divisão Territorial. União, Estados-membros, Distrito Federal, Territórios e Municípios.
6. Discriminação de atribuições entre a União, os Estados e os Municípios. Poderes da União. Autonomia dos Estados-membros e dos Municípios. Intervenção Federal nos Estados e destes nos Municípios.
7. Divisão de Poderes. Poder Legislativo. Congresso Nacional. Senado e Câmara dos Deputados.
8. Processo Legislativo. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delgadas. Decretos Legislativos. Resoluções. Decretos-Leis.
9. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente. Ministros de Estado. Forças Armadas. Segurança Nacional.
10. Poder Judiciário. Organização. Garantias. Os Tribunais. Justiça da União e Justiça dos Estados. Supremo Tribunal Federal. Tribunal Federal de Recursos. Tribunal Superior Militar. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunal Superior do Trabalho.
11. Ministério Públíco.
12. Direitos e Garantias individuais.
13. Ordem econômica e social.

##### DIREITO CIVIL

14. Fontes formais do direito positivo. Vigência e eficácia da lei. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação da lei.
15. Da pessoa natural. Começo da personalidade. Capac

- dade de fato e de dírcito. Pessoas absoluta e relativa mente incapazes.
16. Da pessoa jurídica. Classificação. Pessoas jurídicas de direito público. Pessoas jurídicas de direito privado. Representação e responsabilidade.
17. Domicílio. Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica. Pluralidade e mudança de domicílio.
18. Atos jurídicos. Conceito e classificação. Interpretação dos atos jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação e fraude.
19. Forma dos atos jurídicos. Nulidade absoluta e relativa. Ratificação. Atos ilícitos.
20. Prescrição. Conceito e espécie. Institutos afins. Causas suspensivas e interrumpitivas. Frazos.
21. Obrigações. Definição. Elementos constitutivos. Fontes. Classificação.
22. Modalidades das obrigações.
23. Solidariedade. Solidariedade ativa e solidariedade passiva. Extinção das obrigações solidárias. Direito de regresso.
24. Cláusula penal.
25. Pagamento. Nora. Pagamento por consignação. Dação em pagamento. Novação, compensação, transação e retenção.
26. Contratos. Definição. Contrato e relação jurídica. Classificação dos contratos. Distrato. Quitação. Revisão contratual.
27. Contrato de adesão.
28. Locação de coisas e prestação de serviços. Diferenças entre prestação de serviços e contrato de trabalho. Empreitada.
29. Liquidação das obrigações. Obrigações por atos ilícitos.

#### DIREITO COMERCIAL

30. Atos do comércio. Comerciante. Empresa e empresário. Estabelecimento.
31. Registro de comércio. Livros Comerciais.
32. Representantes comerciais autônomos.
33. Nome comercial. Fundo de comércio.
34. Sociedades comerciais. Classificação. Natureza jurídica do ato constitutivo. Grupo de sociedades. Incorporação, fusão e cisão de sociedades.
35. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada.
36. Sociedades anônimas.
37. Títulos de crédito. Classificação. Letra de câmbio. Nota promissória. Cheque. Duplicata. Conhecimento de depósito e de transporte. Debêntures.
38. Falência e concordata.
39. Contratos mercantis.

#### DIREITO ADMINISTRATIVO

40. Organização administrativa. Órgãos da Administração. Hierarquia e competência. Centralização e descentralização.
41. Poder da Administração. Atividade vinculada e atividade discricionária. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia.
42. Estrutura jurídica da Administração no Brasil. A reforma administrativa. Administração direta: União, Estados e Municípios. Administração indireta: Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista. Fundações instituídas pelo Estado.
43. Serviço Público e Serviço de utilidade pública.
44. Domínio público. Bens públicos e sua classificação. Desapropriação.
45. Ato administrativo. Noção, requisitos, classificação.
46. Contrato Administrativo. Licitação. Recursos Administrativos e vias judiciais.
47. Responsabilidade civil do Estado. Reparação do dano e ação regressiva da Administração.
48. Servidores Públicos. Regime estatutário e contrato regido pela C.L.T. Princípios constitucionais sobre funcionários. Carreira e cargos. Formas de provimento. Concurso. Efetividade e estabilidade. Direito e deveres. Vencimentos e vantagens. Penalidades. Processo Administrativo. Prisão administrativa.

#### DIREITO PENAL

49. Aplicação e interpretação da lei penal. Princípio da legalidade dos delitos e das penas. Irretroatividade e retroatividade benéfica.
50. O crime. Conceito. Divisão das infrações penais. Elemento objetivo e elemento subjetivo. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Nexo causal. Concausas. Tentativa. Distinção voluntária. Arrependimento eficaz. Crime impossível.
51. Culpabilidade. Dolo e culpa. Preterintencionalidade. Erro de fato e erro culposo. Delito purativo.
52. Justificativas e dirimentes. Coação irresistível. Estado de necessidade. Legitima defesa. Excesso culposo. Estricto cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. Insanidade mental. Imaturidade. Emoção e paixão. Embriaguez.
53. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal.
54. Crimes contra o patrimônio.
55. Crimes contra a honra.
56. Crimes contra a Administração Pública.

57. Crimes contra a Administração da Justiça e Crimes contra a Organização do Trabalho.

#### DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

58. O Estado como pessoa internacional. Classificação dos Estados. Reconhecimento. Direitos, deveres e responsabilidade do Estado.
59. Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos do Homem.
60. Organização Internacional do Trabalho. Convenções e recomendações. Eficácia das convenções no Direito brasileiro.
61. Domínio do Estado. Domínio Terrestre, fluvial, lacustre, marítimo e aéreo.
62. Solução das contendas internacionais.
63. Estrangeiros. Condição. Limitações à aplicação da lei estrangeira.

#### II-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO, PROCESSUAL CIVIL E PROCESSUAL DO TRABALHO.

#### DIREITO DO TRABALHO

1. Formação histórica do Direito do Trabalho. A questão social. Proteção ao trabalho. Primeiras leis. Organização Internacional do Trabalho. Tratados Internacionais celebrados pelo Brasil.
2. Formação histórica do Direito do Trabalho no Brasil. O Direito do Trabalho nas Constituições brasileiras.
3. Fontes formais do Direito do Trabalho. Hierarquia. Aplicação e Interpretação.
4. Eficácia da lei trabalhista no tempo e no espaço. Hierarquia. Princípios gerais do Direito do Trabalho. Prescrição e decadência.
5. Empregado. Conceito legal. Pessoalidade. Cargos de confiança. Diferença entre empregado, trabalhador autônomo, trabalhador avulso, trabalhador eventual e trabalhador temporário. Empregado doméstico. Trabalhador rural.
6. Empregador. Definição legal. Empresa. Organização social da empresa. Poder de direção. Poder disciplinar. Sucessão de empresas. Responsabilidade solidária dos grupos de empresas.
7. Contrato individual do Trabalho. Formação, conceito e natureza jurídica. Distinção de figuras afins: contrato de prestação de serviços, contrato de empreitada, contrato de sociedade, mandato e representação.
8. Classificação do contrato individual do trabalho: contrato a prazo determinado e indeterminado. Contrato de experiência. Contrato de equipe.
9. Princípio da inalterabilidade do contrato individual do Trabalho: "Jus variandi". Alterações quanto à função, quanto ao horário, quanto à remuneração, quanto ao local da prestação de serviço.
10. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho.
11. Resilição, resolução e rescisão do contrato de trabalho. Direitos do empregado no término do contrato a prazo e nas hipóteses de acordo, pedido de demissão, despedida com justa causa, despedida motivada, rescisão indireta, culpa réciproca, extinção da empresa com e sem força maior, morte do empregador e aposentadoria do empregado.
12. Normas gerais de proteção ao trabalho. Fiscalização e outras atividades administrativas do Ministério do Trabalho. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Registro de empregados. Valor das anotações.
13. Duração do trabalho. Prorrogação e compensação da jornada de trabalho. Repousos semanais remunerados. Horas suplementares.
14. Férias. Aquisição e concessão. Remuneração. O Decreto-Ley nº 1.535/77. Férias proporcionais.
15. Salário e remuneração. Formas. Salário Mínimo. Proteção legal do salário. Gratificações, abonos, comissões, prêmios, ajudas de custo, diárias, gorjetas. Gratificação de Natal. Adicionais legais.
16. Isonomia salarial. Quadros de carreira.
17. Estabilidade e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Natureza jurídica. Vantagens e desvantagens. Aquisição da estabilidade e direitos que dela emergem. Opção e retratação. Efeitos da resilição do contrato num e outro sistemas.
18. Organização sindical brasileira.
19. Convenção e acordos coletivos de trabalho.
20. Conflitos coletivos de trabalho. Greve e lock-out. Sentenças normativas.

#### DIREITO PREVIDENCIÁRIO

21. Previdência Social. Fundamentos. Previdência, assistência, seguro e segurança social. Evolução histórica. Fontes formais. A Lei Orgânica da Previdência Social.
22. Acidente de trabalho. Conceito. Vinculação à Previdência Social. Prestações. Processo administrativo e processo judicial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

23. O Direito Processual Civil. Conceito. Princípios gerais do Direito Processual Civil.
24. Jurisdição e Competência. Conceito. Competência em razão da matéria. Competência funcional. Competência internacional. Competência territorial. Foro comum. Foros especiais. Competência absoluta e competência relativa. Prorrogação da competência. Conexão, continência e prevenção.
25. Da ação. Conceito e caracteres. Natureza jurídica. Condições da ação. Classificação.
26. O processo. Natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. Processo e procedimento. Sujeitos do processo: juiz, autor, réu, litisconsórcio, intervenção de terceiros. Substituição processual.
27. Classificação dos processos. Processo de conhecimento. Processo de execução. Processo cautelar.
28. Atos processuais. Classificação e formas. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Vícios. Formas procedimentais.
29. Citação. Citação pessoal. Citação por Oficial de Justiça. Citação postal. Citação por carta rogatória ou precatória. Citação por edital. Citação com hora certa.
30. Nulidades dos atos processuais. Nulidades absolutas e relativas. Repetição dos atos. Ausência de prazo. Momento de sua arguição. Ato nulo e suas consequências. Nulidades sanáveis e insanáveis.
31. Procedimento ordinário. A petição inicial. Cumulação de pedidos. Alternatividade de pedidos.
32. Resposta do Réu. Exceções. Contestação do mérito. Reconvém. Forma e prazo.
33. Revelia. Consequências. Julgamento antecipado da lide.
34. Julgamento conforme o estado do processo. Hipóteses em que ocorre. Critério do juiz no indeferimento da prova supérflua ou desnecessária.
35. Provas. Momento de sua produção. Tipos de prova. Prova oral e documental. Perícia e inspeção judicial. Onus da prova.
36. Atos do Juiz: sentenças. Decisões interlocutórias. Despachos. Requisitos da sentença. A coisa julgada e seus limites.
37. Recursos.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

38. Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Representação paritária. Poder normativo. Estrutura atual. Tribunal Superior, Tribunais Regionais, Juntas de Conciliação e Julgamento e Juízes de Direito. A Justiça do Trabalho e as Constituições brasileiras. Evolução legislativa.
39. Competência da Justiça do Trabalho. Servidores públicos e contratados pelo regime da C.L.T. Emenda Constitucional nº 01. Contrato de pequena empreitada. Competência "ratione loci", "ratione personae" e "ratione materiae". Conflitos de competência.
40. Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Geral. Procuradorias Regionais. Atribuições. Serviços auxiliares.
41. Da ação trabalhista. Sujeitos, causa e objeto. Classificação das ações. Condições de seu exercício.
42. Normas processuais civis subsidiárias.
43. Ação rescisória. Embargos de Terceiro. Mandado de Segurança.
44. Dissídios individuais. Princípios que os informam. Imediatide, concentração e celeridade. Dissídios individuais simples e pluriários. Processo de alçada. Inquérito judicial para apuração de falta grave.
45. Atos e termos do processo do trabalho. Nulidades. Prazos processuais. Preclusão.
46. Partes e procuradores no processo do trabalho.
47. Audiência de instrução e julgamento. Conciliação. Resposta: contestação, exceções. Compensação, retenção e reconvenção.
48. Das provas no processo do trabalho.
49. Decisão e sua eficácia. Requisitos formais. Embargos declaratórios. A coisa julgada.
50. Execução trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Normas de procedimento. Mandado de citação e penhora. Liquidação da sentença. Embargos à execução.
51. Recursos admitidos no processo do trabalho. Irrecorribilidade das decisões interlocutórias.
52. Assistência judiciária. A Assistência judiciária no processo do trabalho. Ação de cumprimento. Dissídios coletivos: conceito, classificação e procedimento.

As provas escritas serão pré-eliminadas pelas Comissões Examinadoras com rigoroso sigilo, constando, no mínimo de dez (10) e, no máximo, de vinte (20) questões sobre a matéria contida no programa do concurso, de modo que permitam avaliação de conhecimentos doutrinários dos candidatos.

A prova prática também será pré-eliminada, respeitado o disposto no parágrafo anterior e consistirá em soluções objetivas de problemas formulados, com fundamento no programa do concurso.

As provas escritas e prática terão a duração de quatro (4) horas cada uma. Na prova oral, que não excederá de quarenta e cinco minutos para cada candidato, o tempo será dividido, proporcionalmente, entre os membros da Comissão Examinadora.

O candidato que tornar identificável sua prova, será sumariamente desclassificado.

Na prova oral, o candidato disporá e responderá perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público perante o Tribunal, sobre o ponto do programa sorteado com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

Durante a realização das provas, é proibido o uso de qualquer anotação e facultada a consulta a textos legais sem comentários ou notas explicativas.

Considerar-se-á eliminado o candidato que, em qualquer das provas, exceto a oral, obtiver nota inferior a cinco (5), respeitada a média mínima geral, que não poderá ser inferior a cinco (5), para efeito de aprovação.

A prova oral apenas será iniciada após a apuração das notas das provas escritas e prática, de modo a que sejam chamados, unicamente, os candidatos que tenham preenchido o requisito do parágrafo anterior.

É a seguinte a constituição das Comissões:

COMISSÃO DE CONCURSO

Juiz Nelson Ferreira de Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região

Juiz Aluysio Simões de Campos, do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região

Dr. Manoel Esteves Galinski, indicado pela O.A.B., Secção de São Paulo

COMISSÃO EXAMINADORA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO

Prof. Wilson de Souza Campos Batalha

Prof. Hélio Helene

Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, indicado pela O.A.B., Secção de São Paulo

COMISSÃO EXAMINADORA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSUAL DO TRABALHO

Juiz Antonio Lamarca, do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região

Prof. Octavio Bueno Mágano

Dr. José Célio Manso Vieira, indicado pela O.A.B., Secção de São Paulo

Secretaria:Dra. Sandra Maria Ghini Jorge de Oliveira

O concurso será válido por dois anos, contados da publicação da lista dos candidatos aprovados.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1981

(a) NELSON FERREIRA DE SOUZA  
Presidente,

## P.D.S. PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação vigente e instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, ficam convocados, por este Edital, todos os Delegados dos Diretórios Municipais à Convenção Regional do Partido Democrático Social para a Convenção do Partido, que será realizada no dia 22 de março de 1981, com início às 9:00 horas e encerramento às 17:00 horas, no edifício da Assembléia Legislativa, sítio à Rua Barão do Rio Branco nº 1843, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Regional, que será constituído de 44 (quarenta e quatro) membros e de 15 (quinze) suplentes;
- b) eleição, por voto direto e secreto, de 04 (quatro) delegados e respectivos suplentes à Convenção Nacional;
- c) eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus suplentes, pelo Diretório Regional eleito;
- d) discussão e aprovação do Programa e dos Estatutos do Partido; e
- e) outros assuntos de interesse partidário.

Campo Grande, 06 de março de 1981.

Itálio Coelho  
Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória

COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA

PARTIDO POPULAR

MATO GROSSO DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 027/81

Designa a Comissão Diretora Municipal Provisória do Partido Popular para o município de CAMAPUÃ-  
MS.

A Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Popular, reunida hoje, nesta Capital, no Gabinete da Liderança do partido na Assembléia Legislativa, presentes a maioria dos seus membros, com base no que determina o artigo 59 da Lei 5.682, de 21.07.71, modificado pela Lei 6.767, de 20.12.79 e artigo 11 da Resolução 10.785 do Tribunal Superior Eleitoral, RESOLVE designar a seguinte COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL PROVISÓRIA do partido para o município de CAMAPUÃ, neste Estado: Jerônimo Ivo da Cunha, Oliveira Pereira França, Aparecida Estevão de Barros, Antonio Norberto de Freitas, Dácio Vieira da Cunha, Maria Marlene da Silva, Apacélio Corrêa da Silva, Atanízio Ferreira da Cunha, Jari Alves Correa, Maria Conceição Rodrigues da Cunha e Sérgio Pereira.

Campo Grande, 10 de março de 1.981

MARCELO MIRANDA SOARES  
Presidente

JOÃO LEITE SCHIMIDT  
Secretário-Geral

**Parte IV****Municipalidades**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
LEI MUNICIPAL Nº 453

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS-MS, no uso das atribuições do seu cargo, e na forma da Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a em nome do Município de Terenos-MS, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fundo do Apoio ao Desenvolvimento Social-Fas, no valor de 13.648,85 (treze mil, seiscentos quarenta e oito e oitenta e cinco) ORTN - obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, destinado a construção de guias e sarjetas do Município.

ARTIGO 2º - Para garantia do Principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre circulação de mercadorias-ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e afixação em lugar de costume.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, 05 de março de 1981  
(a) LEANDRO CORRÉA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
(Cr\$ 2.231,00-G.1342-I)

**CONVOCAÇÕES****Publicações a Pedido**COMERCIAL AMADO S/A  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de COMERCIAL AMADO S/A, a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 30 de abril de 1981, às 18 (dezoito) horas, em sua sede social à Rua Dr. Oscar Guimarães, 565, em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para tratar da seguinte Ordem do Dia :

- a) exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração do Resultado do Exercício de 1980 e
- b) eleição da Diretoria para o triênio 81/83 e eleição do Conselho Fiscal, e
- c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossos escritórios, à Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 565, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativos ao exercício de 1980

(Cr\$ 1.045,00-G.1360-I) (a) Salim Felício - Presidente

## DISTRIBUIDORA CORUMBAENSE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A. - VEMASA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pela presente, convidamos os senhores Acionistas da DISTRIBUIDORA CORUMBAENSE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A. - VEMASA, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - no dia 25 de abril de 1981, em primeira convocação - às 10:00 horas - no escritório da Empresa, na rua Dom Aquino Corrêa, 911, nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul - para satisfazer ao determinado no artigo 124, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para deliberarem sobre as seguintes resoluções:

1 - Tomada de conhecimento, exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, contas de Lucros Acumulados e de Resultados do exercício e do Parecer do Conselho Fiscal - todos devidos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;

2 - renovação do CÔNSELHO FISCAL, e seus SUPLENTES para o exercício de 1981 - fixando-lhes, assim, os honorários correspondentes;

3 - consideração para outros demais assuntos de interesse da Sociedade, que forem levantados na oportunidade;

Ainda considerando-se a exigência estabelecida pelo artigo 133, da mesma Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, declaram que "se en-

contram a disposição dos senhores acionistas, todos os documentos exigidos pela mesma lei".

(a) Pedro Delfino da Costa  
Diretor Presidente  
(Cr\$ 1.995,00-G.1361-1)

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 1981  
(a) Arsenio Costa  
Diretor Superintendente

## EDITAIS

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS À TRAÇÃO ANIMAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Condutores de Veículos no Estado de Mato Grosso do Sul, no território do Distrito Federal e na Região Centro-Oeste, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para realizar-se no dia 10 de março, à Rua Dr. Júpiter, 1380, Centro, Conj. 102, às 18:00 horas, em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação, com qualquer número para deliberação, sobre a seguinte ordem do Dia:

- Autorização a contratar o seu funcionamento junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 10.000,00, através do FIAS, bem como a constituição de garantia necessária.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 1981  
(a) Heitor P. Almeida Freire - Presidente

## SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS À TRAÇÃO ANIMAL DE C.GRANDE-MS

### EDITAL

#### RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Este sindicato, em obediência ao que determina o art.605 da CLT, avisa aos Srs. condutores de veículos à tração animal, conforme refere o artigo 577 da mesma CLT, que o prazo para recolhimento do Imposto Sindical sem multa, para trabalhadores autônomos vence a 28 de fevereiro. Os profissionais autônomos que deixar de efetuar o recolhimento estão sujeitos as penalidades das leis em vigor.

As guias de Imposto Sindical, inclusive fichas de mensalidades, acham-se a disposição dos Srs. condutores, no escritório Jupiter- Rua Antônio Maria Coelho, 1380(acima da rua 13 de maio).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, fizemos publicar o presente edital na forma da legislação em vigor.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 1.981  
(a) Sidney Vieira de Rezende  
Presidente  
(S.O.-I)

## ESTATUTO

### ESTATUTO DO CLUBE DE CAMPO DOS 33

#### CAPÍTULO I

##### DO CLUBE E SUA FINALIDADE

Artigo 19 - O Clube de Campo dos 33, é uma sociedade civil, sem finalidade de lucros e sem ação política ou religiosa, tendo por objetivo proporcionar aos seus associados e familiares atividades recreativas, sociais, e desportivas, em ambiente agradável e de saudoso convívio social.

Artigo 20 - A sede jurídica da sociedade denominada no artigo primeiro será nesta cidade de Miranda-MS, cuja sede e dependências levantada em área de 2(duas) hectares no lugar denominado "Baiazinha", acha-se transcrita sob nº - Livro - fls. - do CRI local, que foi doada pelos senhores Brasil Chavese Nilo Tetsuo Nagagami e que será escriturada pelo Sr Nilo Tetsuo Nagagami e esposa, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, e, que juntamente com as benfeitorias já existentes e, com outras a serem concluídas, a venda de títulos de sócios proprietários, propriedade exclusiva do "Clube de Campo dos 33", e de seus associados em forma condomínio.

Artigo 20 - O prazo de duração da sociedade será indeterminado e só poderá ser dissolvida por deliberação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do mínimo de sócios proprietários, hipótese em que o patrimônio líquido da sociedade será partilhado pelo número de sócios proprietários.

#### CAPÍTULO II

##### DO CAPITAL E SUA REALIZAÇÃO

Artigo 20 - O capital do "Clube de Campo dos 33", será realizado através da emissão e alienação de 50(cinquenta) títulos de sócios proprietários, cujo o produto será destinados a construção na área social e todas as benfeitorias previstas no projeto de engenharia ora elaborado, que será propriedade comum de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único - A emissão de títulos de sócios proprietários será de 50(cinquenta) numeradas de 01 a 50, de valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e que serão assinados pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro da Diretoria em efetivo exercício.

Artigo 20 - Os títulos de sócios proprietários, serão sempre nominativos, podendo ser transferidos a terceiros, desde que aprovada a transferência pela totalidade dos sócios, em votação secreta.

Parágrafo Primeiro - Se não aprovada a transferência, a sociedade poderá adquirir o título.

Parágrafo Segundo - A sociedade ou do "Clube de Campo dos 33", deverá manter um livro destinado a aquisição e transferência dos títulos de sócios proprietários.

Artigo 20 - E ao Clube de Campo dos 33, expedir títulos para admissão de novos sócios proprietários com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 20 - Em caso de falecimento de um dos sócios proprietários, a viúva filha solteira ou filhos menores de 18(dezoito) anos, subvogar-se-ão

nos direitos e obrigações da falecido, independentemente das exigências acima estipuladas, mas sejam aprovado por unanimidade.

Parágrafo Primeiro - Se na ocasião do falecimento do sócio proprietário, não houver viúva, filhos menores, filha solteira, a sociedade adquirirá o título pelo valor - da data do falecimento.

Parágrafo Segundo - Se o filho de um dos sócios proprietários completar 18(dezoito) anos e ainda estiver sob o pátio poder desde que comprovado pela diretoria, o mesmo poderá pagar a taxa mensal devida pelo sócio proprietário, mantendo frequência nas dependências do clube.

#### CAPÍTULO III

##### DOS SÓCIOS-DIREITOS E DEVERES

Artigo 20 - O diretor social do Clube se comporá de sócios proprietários, assim considerados os subscritores dos títulos.

Artigo 20 - A posse à dependências do Clube é exclusiva a esposa dos sócios, filhas solteiras, filhos menores de 18(dezoito) anos ressalvado o disposto no artigo 7º do parágrafo 2º.

Artigo 20 - A admissão de sócios será precedida de proposta firmada pelo interessado, acompanhado de 2(duas) fotografias e dos membros de uma família que seja admitido se aprovado por unanimidade.

Artigo 20 - As condições essenciais de admissão no quadro social: a) bom convívio entre o candidato e de seus familiares que pretendem frequentar o clube; b) não sofra de moléstia infecto contagiosa.

Artigo 20 - A assinatura da proposta pelo candidato importa em reconhecimento e expresso consentimento de cumprir fielmente o presente estatuto e o regulamento.

Artigo 20 - O sócio proprietário que completar 18(dezoito) anos e não possuir o clube títulos a venda, poderá frequentá-lo até o estabelecido no artigo 6º deste estatuto, ocasião em que adquirirá o próprio título.

Artigo 20 - O diretor social a sociedade por decisão de 2/3 dos seus membros fixará o preço da venda de títulos, para admissão de novas sócios proprietários.

Artigo 20 - O diretor social proprietário - além dos direitos e obrigações decorrentes da condição de condôminio ao acervo social, será assegurado os direitos de mensalidades.

Artigo 20 - A Diretoria do clube estipulará uma taxa de manutenção do diretor social proprietário, afim de manter o funcionamento normal do clube.

Artigo 20 - Os sócios tem o dever de respeitar e cumprir este estatuto e o regulamento, bem como, acatar as decisões da diretoria, especialmente as obrigações assumidas para com o clube, notadamente contribuições que vierem a ser fixados para o custeio, manutenção das instalações sociais.

Artigo 20 - O sócio em falta com as taxas e contribuições terá os seus direitos suspensos até a normalização das mesmas.

Artigo 20 - O diretor social que incidirem em falta, inconveniente ou afeando o bom nome do Clube a Diretoria poderá impor as seguintes penalidades: a) advertência sigilosa e por escrito, mas isenção em ata; b) suspensão por um máximo de 1(um) mês; c) exclusão que somente será aplicada com a maioria dos membros diretores.

Parágrafo Único - O sócio poderá solicitar reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 - O clube terá os seguintes órgãos de administração: a) Assembléia Geral; b) diretoria; c) conselho fiscal.

Artigo 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano obrigatoriamente, no decorrer do mês de janeiro e será somente constituída de sócios proprietários, em pleno gozo de seus direitos, julgando nessa reunião as contas da diretoria procedida do parecer do conselho fiscal; decidirão os assuntos gerais de interesse do clube, constantes em pauta; de dois em dois anos elegerá a nova Diretoria.

Artigo 20 - A Assembléia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios proprietários e ambos as assembleias, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de sócios.

Artigo 20 - Convocada a Assembléia Ordinária, extraordinária, será suspenso, até a sua realização, as transferências de títulos.

Artigo 20 - Nas assembleias gerais inclusive para a eleição da diretoria, o sócio proprietário terá direito a um voto independente do número de títulos que for portador.

Artigo 20 - A eleição para o cargo de Diretoria e Conselho Fiscal será por votação secreta, coincidindo com o dia da Assembléia Geral Ordinária Anual, convocada para o mês de janeiro.

Artigo 20 - A diretoria na sua última reunião designará a mesa coletora de votos entre os sócios proprietários, composta de um Presidente, um primeiro e segundo secretário. Na mesma reunião designará um escrutinador e dois.

Parágrafo 1º - Na falta de qualquer um dos membros de que trata este artigo a diretoria poderá indicar qualquer um dos sócios proprietários e para substituí-lo, desde que o sócio a indicado não seja candidato.

Parágrafo 2º - A votação iniciar-se-á às 20 horas para qual for convocada a Assembléia Geral anual, devendo constar em ata o resultado da eleição proclamação que será feita pelo Presidente da mesa.

#### CAPÍTULO V

##### DA DIRETORIA

Artigo 20 - A diretoria é órgão executivo do Clube de Campo dos 33, e se comporá dos seguintes elementos: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) Primeiro e segundo secretário; d) primeiro e segundo tesoureiro e e) diretor social.

Artigo 20 - A Diretoria será eleita para o período de 2(dois) anos de gestão, só podendo ser eleitos sócios proprietários com seus títulos integralizados, admitida a reeleição.

Artigo 20 - A administração geral das dependências da sociedade ficará a cargo da Diretoria desta mesma sociedade.

Artigo 20 - A diretoria compete: a) todos os atos de administração não conferidos especificamente a cada diretor e os demais que lhe são atribuídos neste estatuto; b) fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 20 - O presidente ou vice-presidente se em substituição terá a

seguinte competência: a) representar o clube ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial; b) presidir as reuniões da diretoria com voto próprio e de desempate; c) instalar as Assembléias Gerais; d) firmar cheques e documentos bancários juntamente com o tesoureiro.

Artigo 30 - O diretor secretário em exercício tem a seguinte competência; a) fiscalização dos valores e títulos da sociedade; b) tratar com os concessionários de serviços, bem como, dos documentos do clube.

Artigo 31 - Ao diretor tesoureiro compete: a) firmar cheques e documentos bancários, juntamente com o presidente; b) levantamento de balanços anuais; c) guarda dos valores e títulos do clube.

Artigo 32 - Ao diretor social cabe: a) organizar as festas; b) zelar pela ordem nas dependências da sociedade; c) sugerir a diretoria a realização de festas, reuniões dançantes, jogos e divertimentos.

#### CAPÍTULO VI

##### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33 - O Conselho fiscal será composto de 3 membros e 3 suplentes, sócios proprietários eleitos pela Assembléia Geral, por dois anos e se reunirá uma vez por mês, ordinariamente, a fim de julgar o balancete mensal e balanços anuais, extraordinariamente.

Artigo 34 - Ao conselho fiscal compete: a) conhecer e julgar de recursos ou sua competência; b) elaborar com a diretoria o regimento interno do clube; c) emitir parecer sobre assuntos de interesse do clube.

#### CAPÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - Integralizado os títulos os sócios do "Clube de Campo dos 33" não responderão pelas obrigações sociais.

Artigo 36 - O nome do clube não poderá ser usado para fins estranhos às suas reais finalidades, vedados os avais, fianças e garantia a terceiros.

Artigo 37 - Todos os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente.

Artigo 38 - A omissões destes estatutos serão supridos por deliberações de Diretoria, desde que não afete substancialmente os direitos dos sócios.

Artigo 39 - A Diretoria deverá elaborar um regimento interno na conformidade das disposições deste estatuto, os quais passará a integrar.

##### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 40 - Estes estatutos entrarão em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Miranda-MT, 29 de junho de 1.976

(Cr\$ 12.635,00-G.1335-I)

#### EXTRATOS DE ESTATUTOS

##### EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO

A Associação de amigos moradores do Bairro Santo Antônio fundada em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, é uma entidade civil de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores do Bairro Santo Antônio e Bairros vizinhos, em torno das seguintes finalidades: auto-promoção e integração social incremento as atividades culturais e esportivas. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente e/ou por quem for indicado. Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais. A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 1981

(S.O.-I)

Presidente

##### EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS MORADORES DA VILA JAIR GARCIA

A Associação de amigos moradores da Vila Jair Garcia, fundada em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, é uma entidade civil de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores da Vila Jair Garcia e Bairros vizinhos, em torno das seguintes finalidades: auto-promoção e integração social incremento as atividades culturais e esportivas. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente e/ou por quem for indicado. Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais. A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Campo Grande/MS, 14/02/81

(S.O.-I)

Presidente

##### EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS MORADORES VILA PALMIRA

A Associação de Amigos dos Moradores da Vila Palmira, fundada em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, é uma entidade civil de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores da Vila Palmira e Bairros vizinhos, em torno das seguintes finalidades: auto-promoção e integração social incremento as atividades culturais e esportivas. A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente e/ou por quem for indicado. Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais. A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Campo Grande/MS, 08/fevereiro/1981

(a) Mauricio Nunes da Silva

Presidente

##### EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS MORADORES DO JARDIM IMÁ

A Associação de Amigos Moradores do Jardim Imá, fundada em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, é uma entidade civil de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores do Jardim Imá e Bairros Vizinhos, em torno das seguintes finalidades: auto-promoção e integração social incremento as ativida-

des culturais e esportivas. A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente e/ou por quem for indicado. Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais. A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Campo Grande/MS, 19/fevereiro/1981

Presidente

(S.O.-I)

#### EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS MORADORES DO BAIRRO NOVA REGINA

A Associação de Amigos Moradores do Bairro Nova Regina fundada em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, é uma entidade civil de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores do Bairro Nova Regina e Bairros vizinhos, em torno das seguintes finalidades: auto-promoção e integração social incremento as atividades culturais e esportivas. A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente e/ou por quem for indicado. Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais. A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 1981.

(a) Presidente

(S.O.-ME)

#### EXTRATO DE ESTATUTO

A Associação dos Moradores da Vila Nasser, entidade civil de natureza comunitária e caritativa com a finalidade de autopromoções e integração Social, com sede em Campo Grande/MS, Compete:

- I- Propagar a idéia comunitária, estimulando seu estudo e sua prática;
- II- promover reuniões dos moradores da Vila e Bairros vizinhos, para conhecer seus problemas e dar o devido encaminhamento
- III- estimular a prática esportiva e outras atividades culturais ou artísticas.

Prazo de duração indeterminado.

(a) EMILIANO CHAVES LIMA

Presidente

(S.O./ME)

#### EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS MORADORES DA VILA ALMEIDA

A Associação de Amigos Moradores da Vila Almeida, fundada em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, é uma entidade civil de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores da Vila Almeida e Bairros vizinhos, em torno das seguintes finalidades: auto-promoção e integração social incremento as atividades culturais e esportivas. A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente e/ou por quem for indicado. Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais. A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Campo Grande/MS, 17 de fevereiro de 1981.

(a) Presidente

(S.O.-ME)

#### EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS MORADORES DA VILA SILVIA REGINA

A Associação de Amigos Moradores da Vila Silvia Regina, fundada em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, é uma entidade civil de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores da Vila Silvia Regina e bairros vizinhos, em torno das seguintes finalidades: auto-promoção e integração social incremento as atividades culturais e esportivas. A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente e/ou por quem for indicado. Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais. A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

(a) ANTONIO VICENTE

Presidente

(S.O.-ME)

#### DECLARAÇÃO

##### DECLARAÇÃO

VALDEMAR PERES, produtor rural inscrito sob nº 28016004970, município de Caarapó, comunica para os devidos fins que foi extraviado o talão de produtor constante dos números 002146 a 002150.

(Cr\$ 190,00-G.1363-I)



# Financial Imobiliária S.A.

Rua Rui Barbosa, 2921 - Caixa Postal, 262  
 Sede: 383-4308  
 Telefones Nova Campo Grande: 624-4463  
 Agência de Negócios: 383-4308  
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979  
 (Expresso em milhares de Cr\$)

ATIVO	1980	1979	PASSIVO	1980	1979
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Disponível			Participação de concedentes a pagar	67.397	16.347
Caixa e bancos	4.068	2.026	Fornecedores, impostos e contas a pagar	6.041	1.062
Títulos de liquidez imediata	2.500	1.350	Recebimento por conta de clientes	3.707	2.150
	6.568	3.376	Averbações a recolher	3.472	1.000
Contas a receber de clientes			Dividendos e participações a pagar	2.884	24
Prestações a receber			Empréstimos e financiamentos	2.710	-
- Imóveis em concessão	101.236	24.057	Imóveis comprometidos a pagar	2.100	1.300
- Imóveis próprios	37.258	13.519	Provisão para imposto de renda	1.387	-
Títulos a receber	3.644	5.379	Total do circulante	89.698	21.903
	142.138	32.955	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Desembolsos por conta de clientes, e outros créditos e valores	3.051	1.123	Participação de concedentes a pagar	166.818	38.961
Total do circulante	151.697	42.454	Imóveis comprometidos e contas a pagar	937	699
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			Total do exigível a longo prazo	167.755	39.650
Contas a receber de clientes			<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>		
Prestações a receber			Vendas de imóveis próprios	105.914	64.442
- Imóveis em concessão	255.404	54.468	Receita a realizar	(2.414)	(2.927)
- Imóveis próprios	66.843	45.182	(-) Custo a realizar	103.500	61.535
Títulos a receber	522.300	100.952	Vendas em concessão	122.423	23.294
Imóveis em estoque - custo corrigido	4.269	5.826	Receita a realizar	(5.254)	(7.761)
Benefícios em imóveis de terceiros, a recuperar	9.424	2.816	(-) Custo de benefícios a realizar	116.671	22.518
Outros realizáveis	288	523	Total dos resultados de exercícios futuros	220.171	84.053
Total do realizável a longo prazo	536.281	110.127	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>PERMANENTE</b>			Capital social	22.995	9.520
Investimentos			Subscrito	(2.287)	-
Aplicações em incentivos fiscais	1.443	833	(-) A realizar	20.208	9.520
Outros investimentos	1.215	972	Reservas de capital	12.270	10.431
	3.158	1.825	Reservas de lucros	197	-
Imobilizado			Lucros acumulados	1.323	-
Custo corrigido	19.367	6.729	Total do patrimônio líquido	33.998	19.951
(-) Depreciação acumulada	12.306	(1.146)			
Diferido - gastos de organização	17.061	5.583			
Custo corrigido	3.766	652			
(-) Amortização acumulada	1.341	(84)			
Total do permanente	23.644	7.976			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>511.622</b>	<b>165.557</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>511.622</b>	<b>165.557</b>

DEMONSTRAÇÕES COMPARATIVAS DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979

	RESERVAS	RESERVAS	LUCROS	TOTAL
CAPITAL	DE CAPITAL	DE LUCROS	ACUMULADOS	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 1978</b>	7.000	7.266	570	843
Ajustes de exercícios anteriores (efeito da mudança de critérios contábeis)				889
Aumento de capital	2.520	(2.520)	-	889
Reconhecimento do benefício de incentivos fiscais	-	170	-	170
Correção monetária do exercício	-	6.733	269	7.549
Prejuízo do exercício	-	-	(4.336)	(4.336)
Compensação de prejuízos	-	(1.215)	(839)	2.057
<b>Saldos em 31 de dezembro de 1979</b>	<b>9.520</b>	<b>10.431</b>	<b>-</b>	<b>19.951</b>
Aumentos de capital:				
Com reservas	8.365	(8.365)	-	-
Por subscrição realizada	2.323	-	-	2.323
Correção monetária do exercício	-	10.204	-	10.204
Lucro líquido do exercício	-	-	3.944	3.944
Distribuição:				
Reserva legal	-	-	197	(197)
Dividendos (Cr\$ 0,39 por ação)	-	-	(12.424)	(12.424)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 1980</b>	<b>20.208</b>	<b>12.270</b>	<b>197</b>	<b>1.323</b>
<i>As notas explicativas anexas fazem parte integrante desta demonstração.</i>				<b>33.998</b>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979

NOTA 1. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a. Títulos de liquidez imediata  
São demonstrados pelo valor da aplicação, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
- b. Benefícios em imóveis de terceiros a recuperar  
São registradas ao custo.
- c. Imóveis em estoque  
Os imóveis próprios destinados à venda futura estão avaliados ao custo, acrescido da correção monetária opcional nos termos da legislação fiscal vigente.
- d. Investimentos  
São registrados ao custo corrigido.
- e. Imobilizado  
É registrado ao custo corrigido de aquisição ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear em base às taxas depreciais administradas pela legislação fiscal.
- f. Provisão para Imposto de Renda  
É constituída pelo valor integral, incluindo as opções para incentivos fiscais. Os benefícios decorrentes de incentivos fiscais são reconhecidos somente após efetuados os respectivos recolhimentos.
- g. Inflação  
Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos através da correção monetária dos imóveis em estoque, do ativo permanente e patrimônio líquido, em base à variação nominal das O.R.T.N., sendo o respectivo efeito líquido refletido nos resultados das operações.
- h. Operação de Loteamento  
Os lotamentos desenvolvidos pela Sociedade compreendem áreas próprias e de terceiros, mediante concessão. A receita da Sociedade pela venda e o custo de aquisição ou benefícios dos imóveis vendidos são difridos em resultados de exercícios futuros para reconhecimento em resultado pelo recebimento das prestações (V. Nota 4).

NOTA 2. AJUSTE DE ANOS ANTERIORES EM 1979

Até 1978, os resultados, tanto os do ano quanto os de exercícios futuros, eram demonstrados pelo valor líquido pertencente à Sociedade. As alterações para o presente método de reconhecimento do resultado nas operações de loteamento resultou num ajuste equivalente a anos anteriores de Cr\$ 899 mil em 1979.

NOTA 3. CAPITAL SOCIAL

O capital social é composto de 6.300.000 ações, sendo 3.150.000 ações ordinárias e 3.150.000 ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 3,65 cada. Em 31.12.80, 763.588 ações encontravam-se pendentes de integralização. Os aumentos de valor nominal das ações de Cr\$ 2,00 para Cr\$ 2,12 em 1979 e para Cr\$ 3,65 em 1980 decorreram da capitalização de reservas.

Os acionistas estão assegurados dividendos mínimos de 25 por cento do lucro líquido de cada exercício, não cumulativos, após as deduções estatutárias. As ações preferenciais têm prioridade na distribuição de dividendos até o limite de 10 por cento sobre seu valor nominal.

NOTA 4. RECONHECIMENTO CONTÁBIL DE RESULTADOS

A Sociedade elabora suas demonstrações financeiras de conformidade com os dispositivos do Decreto Lei nº 1398/77 e da Instrução Normativa nº 84 de 20.12.79, da Secretaria da Receita Federal, os quais facultam a apuração dos resultados de atividades imobiliárias na proporção dos efeitos recebidos dos prestações relativas aos imóveis vendidos portanto, seguindo basicamente o regime de caixa.

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979  
 (Expresso em milhares de Cr\$)

	1980	1979
<b>RENDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Receita realizada pela venda de imóveis	22.499	14.074
Propriedades	27.804	6.893
Em concessão	37.500	697
Comissões por corretagens diversas	2.038	-
Receita de administração predial	6.156	2.400
	68.497	24.064
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Custo realizado dos imóveis próprios vendidos	(2.791)	(3.179)
Custo de administração de imóveis	(2.474)	(1.644)
Comissões e outros custos das vendas em concessão	(28.567)	(5.956)
Comissões sobre outras vendas, principalmente de imóveis próprios	(6.012)	(5.674)
	(39.841)	(10.413)
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas gerais de vendas	(7.972)	(2.479)
Honorários da diretoria e dos conselheiros	(3.427)	(2.098)
Ordenados e encargos sociais	(4.232)	(1.868)
Despesas gerais e administrativas	(4.936)	(2.101)
Despesas tributárias, principalmente I.S.S.	(3.727)	(1.279)
Gastos com administração de obras, principalmente salários e encargos	(1.324)	(1.046)
Outras despesas operacionais	5.899	2.268
(Despesas) ou receitas financeiras - líquido	(931)	853
	(19.814)	(7.210)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>8.839</b>	<b>1129</b>
<b>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</b>		
Resultado da correção monetária	(3.070)	(4.207)
<b>LUCRO OU (PREJUÍZO) ANTES DO IMPÔSTO DE RENDA E DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>5.769</b>	<b>(4.436)</b>
<b>PROVISÃO PARA IMPÔSTO DE RENDA</b>		
	(1.387)	-
<b>PARTICIPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
	(438)	-
<b>LUCRO OU (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>3.944</b>	<b>(4.336)</b>
<b>LUCRO OU (PREJUÍZO) POR AÇÃO (Calculado sobre a média ponderada das ações em circulação) Cr\$</b>	<b>0,98</b>	<b>(1,24)</b>

*As notas explicativas anexas fazem parte integrante desta demonstração.*

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979  
 (Expresso em milhares de Cr\$)

	1980	1979
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Das operações		
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	3.944	14.316
Mais (menos) Depreciação e amortizações	817	348
Balanços líquidos do ativo permanente	137	270
Resultado da correção monetária do exercício	3.070	4.207
	7.968	4.705
Aumento no resultado de exercícios futuros	136.118	60.197
Das ações:		
Realização de capital suscrito	2.323	-
Total das origens	146.409	6.602
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Aquisição de direitos do imobilizado	8.037	3.971
Aquisição de investimentos	332	371
Adaptação ao custo do ativo diferido	2.056	417
Aumento ao custo do ativo permanente:		
por venda de imóveis próprios	17.173	10.547
por venda de imóveis de terceiros	207.544	13.517
Menos: Participação de concedentes a pagar	(127.857)	2.711
(número) diminuição de contas a pagar a longo prazo	(248)	1.221
Dividendos propostos	2.424	-
Total das aplicações	109.261	1.810
<b>ACRESCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>3.944</b>	<b>1.221</b>

DEMONSTRADO COMO SE segue:

Acréscimo no Ativo Circulante	104.243
-------------------------------	---------



Cr\$ 20,00